

A INTENÇÃO DE CUMPRIR A LEI

João Marques Brandão Neto

DISSERTAÇÃO APRESENTADA AO  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
COMO REQUISITO À OBTENÇÃO DO GRAU  
DE MESTRE EM CIÊNCIAS HUMANAS - ESPECIALIDADE DIREITO

Orientador: Prof. Dr. Osvaldo Ferreira de Melo

Co-Orientador: Prof. Dr. Cesar Luiz Pasold

FLORIANÓPOLIS

1 9 8 8

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

A dissertação A INTENÇÃO DE CUMPRIR A LEI

elaborada por JOÃO MARQUES BRANDÃO NETO

e aprovada por todos os membros da Banca Examinadora, foi julgada adequada para a obtenção do grau de MESTRE EM DIREITO.

Florianópolis, 25 de agosto de 1988.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Osvaldo Ferreira de Melo - Presidente

Prof. Dr. Cesar Luiz Pasold - Membro

Prof. Dr. Volnei Ivo Carlin - Membro

Professor Orientador:

Prof. Dr. Osvaldo Ferreira de Melo -

Professor Co-Orientador:

Prof. Dr. Cesar Luiz Pasold -

Coordenador do Curso:

Prof. Dr. Paulo Henrique Blasi -

## AGRADECIMENTOS

Este trabalho se concretizou graças à colaboração de muitas pessoas. Algumas ficaram anônimas, por força das circunstâncias: o homem que ajudou-me a abrir o carro, quando esqueci as chaves dentro, numa das entrevistas. Outras, não posso nominar, por imposição do próprio trabalho: os componentes da amostra. Outras, ainda, que me prestaram informações de certo modo sigilosas. E, finalmente, estão as pessoas que colaboraram e, por um imperdoável lapso de memória, ou pela dificuldade, no momento, de anotar seus nomes, não estão aqui. A todas elas o meu sincero agradecimento.

Há, porém, aqueles que deram uma contribuição marcante a este trabalho.

Comecei a pensar num curso de Pós-Graduação, graças à salutar influência do Prof. Msc. Paulo Renécio Nascimento. A colheita da semente que ele plantou quando eu ainda era adolescente, tomou-lhe preciosas horas. Ao Paulo, que é meu cunhado, a quem devo toda a orientação no que esta pesquisa teve de Estatística e Informática, meu carinhoso agradecimento pelo seu competente e dedicado trabalho.

Agradeço, ainda, ao Prof. Dr. Osvaldo Ferreira de Melo, Orientador desta Dissertação, pelas valiosas sugestões e pelo zeloso acompanhamento a este trabalho. Ao Prof. Dr.

César Luiz Pasold, Co-Orientador de Dissertação, devo, também, importantes sugestões e a gratidão pelo estímulo que me proporcionou. As contribuições do Prof Dr. Volnei Ivo Carlim foram igualmente importantes.

A Prof<sup>a</sup>. Msc. Maria Ignez S. Paulilo revisou o projeto de pesquisa e, com sua experiência em pesquisa social, fez-me preciosas sugestões. Os primeiros dados que possibilitaram delimitar o universo de pesquisa, foram obtidos junto à Agência do IBGE de Itajaí e à Prefeitura Municipal, graças à permissão do Chefe da Agência, Prof. João Maria Lauro Günther, ao auxílio do amigo "Teseinho" e às gestões do então Secretário Municipal de Educação, Prof. Paulo Márcio Cruz. O Secretário Executivo da Câmara Municipal de Vereadores de Itajaí, Tomas Pickering Júnior permitiu meu acesso aos arquivos daquela casa. Os meus alunos de Introdução ao Estudo do Direito e de Direito Administrativo, da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Vale do Itajaí, contribuíram fornecendo informações complementares à pesquisa e discutindo questões que foram surgindo ao longo do trabalho. Nádia Regina Mota e Dario Pereira Barbosa aplicaram, junto comigo, as entrevistas. Foi fundamental a contribuição do Prof. Msc. Luiz Cesar Reis Salvador, para o cálculo e sorteio da amostra. Igualmente importante foi o trabalho do Prof. Msc. Manoel R. de O. Lino, no tocante ao cruzamento das variáveis e da Prof<sup>a</sup>. Msc. Rosa de Lourdes Vieira e Silva, que revisou os originais deste trabalho.

E, pela contribuição que deram, de alguma forma, a este trabalho, agradeço às seguintes pessoas e entidades: Professor Dr. Paulo Henrique Blasi, Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, bem como demais Professores e aos Funcionários deste Curso; Professores e Funcionários da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Vale do Itajaí; Departamento de Direito Público e Ciência Política da Universidade Federal de Santa Catarina; Instituto Técnico de Administração e Gerência, na pessoa de seu Diretor, Prof. Gilberto Dias; FEPEVI; FESC; CNPq; CAPES;

Márcio Roberto Schünemann; Prof<sup>a</sup>. Djalva Feitosa Confessor; Rosane Wolf; José Darcy da Silva Júnior; Emerson Ghislandi. Meu agradecimento, também, para todas as pessoas que aquiesceram em dar as entrevistas que constituíram a pesquisa.

E encerro estes agradecimentos com a gratidão à minha mãe, pelas idéias que trocamos e, sobretudo, pelo apoio e incentivo que sempre me deu; aos meus sogros, pelo incentivo e, enfim, à minha esposa, Tayana, que compartilhou os momentos mais difíceis deste trabalho, seja nas horas em que os percalços que encontrei se refletiram na nossa convivência, seja no tempo roubado à nossa vida em comum quando da realização das entrevistas, ou quando - não renovadas as minhas bolsas - passei a dedicar todo o meu tempo disponível a este trabalho. À Tayana, minha gratidão maior.

## LISTA DE ANEXOS

### Anexo 1 - Quadros

	Página
1. Intenção própria e alheia em relação à lei .....	A <sub>1</sub> .3
2. Intenção própria de cumprir a lei em relação a outras opiniões e conceitos .....	A <sub>1</sub> .4
3. Intenção própria de cumprir a lei em relação ao conhecimento de lei específica .....	A <sub>1</sub> .5
4. Opinião sobre o comportamento alheio em relação à lei e parâmetros de avaliação .....	A <sub>1</sub> .6
5. Coerência entre duas ou três respostas .....	A <sub>1</sub> .7
6. Intenção de cumprir a lei em relação às classes de renda .....	A <sub>1</sub> .8
7. Intenção de cumprir a lei em relação ao grau de instrução .....	A <sub>1</sub> .9
8. Intenção de cumprir a lei em relação ao conheci - mento de leis em geral .....	A <sub>1</sub> .10
9. Intenção de cumprir a lei em relação ao processo legislativo .....	A <sub>1</sub> .11
10. Intenção de cumprir a lei em relação à influência no processo legislativo .....	A <sub>1</sub> .12
11. Intenção de cumprir a lei em relação ao acompanha- mento da votação de leis .....	A <sub>1</sub> .13
12. Intenção de cumprir a lei em relação à intenção de "dar um jeitinho" .....	A <sub>1</sub> .14
13. Intenção de cumprir a lei em relação à intenção de cumprir a lei que proíbe o uso de carros com alto-falantes no centro da cidade .....	A <sub>1</sub> .15

14. Intenção de cumprir a lei em relação à intenção de cumprir o artigo 42 da Lei das Contra-venções Penais ..... A<sub>1</sub>.16

15. Conhecimento da Lei que proíbe a propaganda com carros de alto-falantes no centro da cidade em relação com a intenção de cumpri-la e narrativa de denúncias dos que a descumprem.. A<sub>1</sub>.17

16. Compreensão do artigo 42 da Lei das Contra-venções Penais em relação com a intenção de não ter o comportamento proibido ..... A<sub>1</sub>.18

17. Intenção de cumprir a lei em relação com a opinião sobre o comportamento alheio em face da lei ..... A<sub>1</sub>.19

18. Opinião sobre o comportamento alheio em face da lei em relação à intenção própria de "dar um jeitinho" ..... A<sub>1</sub>.20

19. Opinião sobre o comportamento alheio em face da lei em relação ao conhecimento de leis em geral ..... A<sub>1</sub>.21

20. Opinião sobre o comportamento alheio em face da lei em relação ao conceito de lei ..... A<sub>1</sub>.22

21. Intenção de cumprir a lei em relação às faixas etárias dos entrevistados ..... A<sub>1</sub>.23

22. Intenção de cumprir a lei em relação à divisão por sexo ..... A<sub>1</sub>.24

23. Intenção de cumprir a lei em relação à divisão por profissão ..... A<sub>1</sub>.25

24. Intenção de cumprir a lei em relação à origem étnica predominante..... A<sub>1</sub>.26

	Página
25. Intenção de cumprir a lei em relação a outras origens étnicas miscigenadas com a predomnante .....	A <sub>1</sub> .27
26. Intenção de cumprir a lei em relação com a religião .....	A <sub>1</sub> .28

#### Anexo 2 - Listas

"Quadro" (lista) geral das respostas .....	A <sub>2</sub> .2
--	-------------------

#### Anexo 3 - Listas (Leis/Conceitos de Lei)

- Lista das leis mencionadas pelos entrevistados.	A <sub>3</sub> .2
- Lista dos conceitos de lei apresentados pelos entrevistados.....	A <sub>3</sub> .10

#### Anexo 4 - Mapas

- Mapa do centro da cidade de Itajaí (= Universo de Pesquisa) .....	A <sub>4</sub> .2
- O Universo de Pesquisa no mapa da cidade de Itajaí .....	A <sub>4</sub> .3
- Itajaí no mapa de Santa Catarina .....	A <sub>4</sub> .4
- Santa Catarina no mapa do Brasil .....	A <sub>4</sub> .5



## SUMÁRIO

	Página
- Introdução.....	XVII
- A Escolha do Universo de Pesquisa.....	XIX
- A Amostra.....	XXIV
- 1. Tamanho da Amostra.....	XXVI
- 2. Representatividade.....	XXVIII
- 3. Sorteio da Amostra.....	XXVIII
- A Análise das Informações.....	XXXII
- Notas.....	XXXVIII
I - Descrição do Universo de Pesquisa.....	1
- O Município de Itajaí: sua Posição no Contexto de Santa Catarina.....	1
- As Micro-Regiões.....	4
- Breve Histórico de Itajaí.....	5
- As Capitâneas.....	7
- As Sesmarias.....	9
- A Formação da Freguesia.....	12
- A Emancipação.....	15
- O Período Republicano.....	18
- Notas.....	21
II - O Universo de Pesquisa na Época da Coleta dos Dados.....	22

	Página
- População e Origens.....	22
- Os Dias Atuais.....	26
- O Universo de Pesquisa.....	29
- As Leis Verificadas.....	32
- Sobre os Carros com Alto-Falantes.....	32
- Sobre o Abuso de Instrumentos Sonoros e Si- nais Acústicos.....	35
- Notas.....	38
III - Algumas Teorias Sobre o Descumprimento da Lei..	42
- Evolução e Cumprimento da Lei.....	45
- O Desuso da Lei.....	47
- Falácias de Autoridade e de Generalização A- pressada.....	50
- A Ordem Através do Direito.....	52
- O descumprimento da Lei em Outros Autores....	54
- A Igualdade e a Lei.....	57
- Notas.....	63
IV - O Cumprimento, o Descumprimento e a Aplicação da Lei.....	66
- O Descumprimento da Lei e suas Causas, na Teo- ria.....	66
- Leis Anacrônicas.....	69
- Leis Artificiais.....	71
- Leis Injustas.....	72
- Leis Defectivas.....	74
- Negligência da Administração.....	75
- Idealismo e Materialismo.....	77
- Um Acordo Semântico.....	80

	- Cumprimento e Aplicação: Um Sistema.....	82
	- Notas.....	86
V	- O Conceito de Lei em Certos Textos Legais e na Amostra.....	89
	- O Conhecimento da Lei.....	91
	- A Pesquisa e o Conceito de Lei.....	98
	- Notas.....	104
VI	- A Intenção de Cumprir a Lei, na Amostra.....	109
	- A Coerência das Respostas.....	109
	- O Comportamento Próprio e o Alheio, Perante a Lei.....	116
	- O Sistema "Cumprimento-Aplicação da Lei", na Amostra.....	120
	- "Os Outros não Cumprem as Leis": Experiência de Vida ou Auto-Justificação.....	123
	- Notas.....	129
VII	- Análise das Hipóteses, Interferência das Variáveis, Resultados Possíveis para o Universo de Pesquisa.....	130
	- 1ª Hipótese.....	130
	- Análise.....	131
	- 2ª Hipótese.....	131
	- Análise.....	131
	- 3ª Hipótese.....	131
	- Análise.....	131
	- 4ª Hipótese.....	132
	- Análise.....	132
	- 5ª Hipótese.....	133
	- Análise.....	133

	Página
- 6ª Hipótese.....	135
- Análise.....	136
- 7ª Hipótese.....	136
- Análise.....	137
- 8ª Hipótese.....	137
- Análise.....	137
- 9ª Hipótese.....	139
- Análise.....	139
- Outras Variáveis.....	140
- Resultados Possíveis para o Universo de Pesquisa.....	142
- A Obtenção dos Conhecimentos Jurídicos.....	144
- As Características da Maioria.....	147
- Notas.....	151
- Considerações Finais.....	152
- Outras Possibilidades de Pesquisa.....	160
- Nota.....	161
- Referências Bibliográficas.....	162

## RESUMO

Através de pesquisa de campo, que utilizou o método da "Amostragem Simples Casualizada", procurou-se verificar, no centro da cidade de Itajaí - que constituiu o universo de pesquisa - a intenção de cumprir a lei. Verificou-se, ainda, a interferência das seguintes variáveis nesta intenção: idade, sexo, grau de instrução, profissão, origem étnica, religião e situação financeira.

Itajaí possuía, em 1980, 86.460 (oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta) habitantes, contendo, pois, 2,38% (dois vírgula trinta e oito por cento) da população do Estado de Santa Catarina.

Há duas leis que servem como parâmetros para a verificação: uma municipal e outra federal.

Nos aportes teóricos, são colocados os pontos de vista de determinados juristas brasileiros e de outros autores não juristas, a respeito do objeto de pesquisa.

Entre as respostas que obtiveram percentuais superiores a 50% (cincoenta por cento) dos entrevistados, estão as seguintes:

- declararam que sempre cumprem as leis 69,25 %
- acreditam que a maioria das pessoas  
não cumprem as leis 78,09 %

Ao se analisar as hipóteses, verificou-se que a única variável que influenciou na intenção de cumprir a lei foi a idade.

Na conclusão, destacam-se as respostas que obtiveram a preferência da maioria dos entrevistados e cogitam-se as consequências acarretadas pelo modo de pensar decorrente destas opiniões. São, também, sugeridas novas pesquisas que podem ser realizadas a partir do resultado deste trabalho.

## ABSTRACT

The purpose of this dissertation is to verify the intent of a certain population to abide by the law. It has been conducted in the downtown area of the city of Itajai and has used the simple random sampling method.

The following variables have been observed to influence the intent on the part of the population to abide by the law: age, sex, schooling, profession, ethnic origin, religion and economic status.

The population of Itajai amounted to 86 460 (eighty six thousand, four hundred and sixty) inhabitants in 1980, the equivalent of 2,38% of the state population.

Two laws are used as parameters for testing, namely the municipal law and the federal law.

In the theoretical section of this dissertation, the points-of-view of some Brazilian jurists as well as of other non-jurists are presented, in connection with the subject of the research.

These are some of the answers that rated higher than 50% (fifty per cent) among the respondents:

- Those who stated that are law-abiding citizens..... 69,25 %
- Those who believe that most people do not abide by the law..... 78,09 %

In the analysis of the hypotheses, age was found the sole variable to influence the intent on the part of the population to abide by the law.

Finally, the answers preferred by most interviewees are pointed out and consequences of the way of thinking resulting from these opinions are examined.

Topics concerning the results of the present studies are also suggested for further research.



## INTRODUÇÃO

"No Brasil não se cumprem as leis."

Quem já não ouviu esta frase?

Quantas vezes ela não terá servido para explicar empreendimentos mal sucedidos, projetos pessoais não realizados, ou mesmo mudanças políticas não chegadas a bom termo?

Mas será que, efetivamente, este é o país em que seus habitantes têm uma invencível e indomável vocação para o descumprimento de certas normas? Será esta uma explicação aceitável para alguns fenômenos sociais? Afinal, quais são as intenções das pessoas que compõem a sociedade em que vivemos, quanto ao cumprimento das leis?

Objetivando verificar essas intenções, é que foi realizada a pesquisa descrita nesta dissertação.

Como o tema é quase inexplorado na literatura jurídica brasileira, era de se esperar que um trabalho, fundamentado em pesquisa de campo, por mais delimitado que fosse, poderia, pelo

menos, iniciar uma discussão sobre a eficácia da lei, especialmente num país em que se acredita que as leis não são cumpridas.

Inicialmente, no presente trabalho, indica-se a metodologia seguida. Tratando-se de pesquisa de campo, deu-se ênfase especial ao respectivo método de modo que, quanto às verificações em bibliografia, citou-se o método com menos detalhes.

Uma vez explicada a metodologia, procurou-se fornecer informações sobre o universo de pesquisa. Além de breves especificações sobre a localização geográfica, efetuou-se um esboço histórico, onde são destacados os aspectos que mais interessaram ao tema estudado.

Há duas leis que servem como indicadores para as verificações. Por isso, é apresentado um histórico de ambas.

Em breves aportes teóricos, são oferecidos os pontos de apoio da pesquisa, bem como se apresentam opiniões de juristas e de autores que não pertencem à área jurídica no assunto.

A seguir, contrasta-se o tema da pesquisa com os resultados obtidos na amostra. É por esta, também, que se analisam as hipóteses. São apontados, enfim, os prováveis resultados que uma verificação, efetuada em todo o universo de pesquisa, apresentaria.

Conclui-se o trabalho enfatizando as respostas que obtiveram a preferência de mais da metade dos entrevistados, e são cogitadas as inferências que podem resultar daí. E, afinal, sugerem-se novas pesquisas a partir do presente trabalho.

Resta colocar que "a aprovação do presente trabalho aca-

dêmico não significará o endosso do Professor Orientador, da Banca Examinadora e do CPGD/UFSC à ideologia que o fundamenta ou que nele é exposta." (1)

#### A ESCOLHA DO UNIVERSO DE PESQUISA

A idéia inicial para esta dissertação consistia numa verificação dos meios legais com que o Estado Brasileiro dá proteção à cultura.

Seria interessante, por exemplo, estudar normas legais como a que obriga à inclusão de filme nacional de curta-metragem, nos programas (de salas de projeção do circuito comercial) em que constar filme estrangeiro de longa-metragem<sup>(2)</sup>, ou, acima de todas as disposições das leis ordinárias, aquela constante do artigo 180, da Constituição Federal de 1969:

*"O amparo à cultura é dever do Estado."*

Quanto à referida obrigação legal, de incluir projeções de filmes nacionais de curta-metragem, antes de estrangeiros de longa-metragem, rarissimamente se a vê cumprida nos cinemas de Itajaí.

No tocante ao artigo 180, da Constituição Federal, os fatos que envolvem aquilo que será definido em capítulo posterior, como cultura, dão a impressão de que o Estado Brasileiro é muito mais desamparador da cultura do que protetor. Como conclusão final para o trabalho que se pretendia, tomava corpo a hipótese de que as leis que protegem a cultura, não eram cumpridas!

Todavia, este descumprimento de certas leis que protegem a cultura, poderia ser um componente da própria cultura brasileira. Era o que indicavam certos autores, como Roberto Damatta e Sérgio Buarque de Holanda, que serão abordados mais detalhadamente nas páginas 54 e seguintes.

Outra questão, porém, ia aparecendo ao longo dos estudos iniciais deste trabalho: dada a abrangência do termo cultura, era de se inquirir se o direito brasileiro, como um todo, faria parte da cultura brasileira. Isto porque há autores, entre os quais Nelson Werneck Sodré que asseguram ser a cultura brasileira a cultura européia transplantada para além-mar (1981: 6).

Este problema, porém, remeteria a uma pesquisa tão ampla que inviabilizaria o trabalho. Outras dúvidas, além desta, foram aparecendo: para que as leis sejam consideradas como fruto da cultura de um povo, elas devem ser cumpridas? Que parâmetros, ou que medidas se deve ter para avaliar tal cumprimento?

Ocorre que um trabalho que se propusesse a responder a todas estas questões se tornaria pretensioso demais para uma dissertação de Mestrado, especialmente se considerada a escassez de recursos e a existência de prazos fatais para conclusão. Mais cortes e menos pretensões foram se tornando necessários.

Para avaliar o cumprimento das leis e ter-se medições seguras, existem várias maneiras, das quais citam-se, pelo menos, duas: uma, acompanhar o procedimento de grupo de pessoas para verificar como estas agiriam frente a determinado mandamento legal. Outra, perguntar às pessoas se estas cumprem as leis. Se, no primeiro caso, verificar-se-ia o cumprimento das

leis, no segundo, o estudo seria sobre a intenção de cumpri-las. Como o título indica, no presente trabalho optou-se por verificar a intenção das pessoas de cumprirem as leis.

Quanto à eleição do universo de pesquisa, também tiveram peso decisivo o tempo e os recursos. Era necessário criar um trabalho científico, por mais modesto que fosse, com possibilidades de ser concretizado no prazo estabelecido e que fosse factível, mesmo sem qualquer tipo de financiamento.

Neste ponto, o problema de pesquisa já estava esboçado e se tornou definitivo na seguinte expressão:

Por que as pessoas de um dado universo de pesquisa não têm a intenção de cumprir as leis?

Como se percebe, a investigação já partia de uma "certeza": as pessoas não têm intenção de cumprir a lei. Se este erro foi revelado pela própria pesquisa, ela mesma o tornaria escusável, especialmente pelo fato de o autor do trabalho ser produto do universo escolhido. Desnecessário dizer, portanto, que o problema de pesquisa se mostrou falacioso.

Estabelecida a questão problema, haveria que se determinar o universo de pesquisa. Pelo que foi colocado acima, percebe-se que o universo ideal seria a população brasileira. Mas já se demonstrou a dificuldade desta opção.

Em geral, o universo de pesquisa é determinado pela questão problema. Mas, quando esta é formulada pelo próprio pesquisador, a escolha pode ser determinada, entre outros fatores, pelas inclinações pessoais e pelos julgamentos

de valor de quem pesquisa. Ao contrário de viciar sua investigação...

*"o cientista social que sabe quais as suas preferências pessoais que entraram na escolha de seu assunto, será mais capaz de evitar a tendenciosidade ("bias") que poderiam introduzir em sua pesquisa do que aquele que trabalha com a ilusão de ser orientado apenas por considerações científicas." (SELLTIZ, 1974:36-37).*

A escolha do centro da cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, como universo de pesquisa, foi, portanto, determinada pelos seguintes fatores:

1. em que pese não se conhecer estudos que demonstrem ser o Estado de Santa Catarina, representativo dos demais estados brasileiros, a descrição do universo, apresentada mais adiante, indica várias semelhanças entre o processo de colonização de Itajaí e o de outras cidades brasileiras;

2. o contexto atual do centro de Itajaí também a torna uma cidade semelhante às do resto do Brasil;

3. é o local onde o autor do presente trabalho residiu até seus 26 anos de idade e que a continua frequentando regularmente. Disto e de estudos anteriores, bem como da convivência com as pessoas desse município, resulta o seu maior conhecimento do lugar, em relação a outras cidades;

4. não há pretensão de que o universo de pesquisa sirva como amostra de qualquer outro universo. Mesmo assim, as conclusões da pesquisa podem servir como hipóteses para outros estudos;

5. os componentes do universo de pesquisa estão sujeitos a, pelo menos, uma lei municipal, com vigência espacial limitada ao local em que residem, cujo descumprimento é notório;

6. o ambiente de cidade de médio porte, em que vivem os componentes do universo, exclui as limitações das pequenas cidades e os problemas das grandes metrópoles;

7. o tamanho do universo e as facilidades de acomodação a estada do pesquisador - neste caso particular - tornaram a pesquisa viável, em face da inexistência de recursos financeiros disponíveis.

Em função da questão problema e do universo de pesquisa, os objetivos do trabalho foram os seguintes:

a. verificar a intenção de cumprir as leis dos elementos do universo de pesquisa;

b. verificar qual é a interferência que têm sobre esta intenção as seguintes variáveis: idade, sexo, grau de instrução, profissão, origens étnicas, religião e situação financeira;

c. informar se existe uma lei ou conjunto de leis conhecido pela população pesquisada;

d. descrever os meios pelos quais a população pesquisada obtém conhecimento sobre as leis;

e. identificar a quem a população pesquisada atribui a produção das leis;

f. verificar o conhecimento que a população pesquisada tem de uma lei municipal específica.

Determinados os objetivos e o universo de pesquisa, havia que se obter sua delimitação geográfica e contingente populacional. A delimitação geográfica estava estabelecida pela Prefeitura Municipal, em mapa por ela fornecido ao autor deste trabalho e que consta no Anexo 4. Quanto ao contingente populacional, não há levantamento preciso. A Prefeitura Municipal de Itajaí dispõe da listagem dos proprietários de imóveis no centro da cidade. Mas, além de esta listagem, como é evidente, não fornecer o número de habitantes, ainda se revela com defasagens, de modo que não é confiável o rol que apresenta. Quanto ao IBGE, o critério de divisão da cidade, para efeito de censo demográfico, não corresponde aos bairros. Deste modo, o número de habitantes, por bairro, é aproximado, sendo exata, isto sim, a contagem da população total da cidade. De qualquer modo, a população do universo de pesquisa, segundo o IBGE e a partir dos dados do censo demográfico de 1980, era de 8.070 (oito mil e setenta) habitantes que, com as projeções do próprio IBGE, para 1985, ficavam em 9.750 (nove mil, setecentos e cinquenta) habitantes.

Mesmo que inexatos, os dados do IBGE, por não serem disparatados, permitiam que se calculasse a amostra do universo para a pesquisa.

#### A AMOSTRA

A amostra é uma maneira mais econômica, quanto a tempo, esforço e dinheiro, de se obter as informações desejadas, com



alguns elementos, em vez de com todos, de uma determinada população (SELLTIZ, 1974: 572).

Existem diversos métodos de amostragem. Para o presente caso, foi utilizada a "Amostragem Simples Casualizada".

*"O conceito básico de amostragem simples casualizada diz que, se extrairmos uma amostra de  $N$  elementos de um universo de tamanho  $S$ , todos os elementos de  $S$  devem ter a mesma probabilidade de estar na amostra. Para assegurar este critério de 'equiprobabilidade', geralmente começamos por numerar cada elemento do universo. Depois disto, será fácil consultar uma tabela de números aleatórios ("Random Numbers") (...) e ler  $N$  números consecutivos. Estes  $N$  números identificarão os elementos do universo que devem ser tomados como amostra. Como a tabela de números aleatórios ("Random Numbers") é construída baseada no conceito de 'equiprobabilidade', o seu uso assegura que, na extração da amostra, todos os elementos do universo terão a mesma probabilidade de constituir a amostra, tendo-se então o critério para a amostragem casualizada". (MAYNARD, 1970:42).*

Como já foi colocado, os dados fornecidos pela Prefeitura não eram de todo seguros, e os do IBGE, por si só, não ofereciam informações suficientes a permitir sorteio e localização dos elementos da amostra. Por este motivo, e em função da dificuldade de acesso a listagens que permitissem o sorteio da amostra, lançou-se mão da contagem, em campo, de todos os domicílios do universo e, a partir daí, delimitar a amostra, sortear e indicar os domicílios a serem visitados. Nesta contagem, os domicílios foram separados por tipo (casas de madeira, de alvenaria e apartamentos) e pelas ruas em que se localizavam. Ao final, foram contadas 539 (quinhentas e trinta e nove) casas

de madeira, 1.153 (hum mil, cento e cinquenta e três) casas de alvenaria e 756 (setecentos e cinquenta e seis) apartamentos, num total de 2.448 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito) domicílios residenciais. O cálculo da amostra foi feito a partir deste número de domicílios e o sorteio, a partir da sua divisão por tipos e distribuição por ruas.

Para calcular a amostra, cálculo este realizado pelo Prof. Msc. L.C.R. SALVADOR (3), utilizando-se do modelo "Distribuição Amostral das Proporções", foram considerados 3 elementos (ainda segundo o Prof. SALVADOR):

- "1 - Tamanho da amostra determinado estatisticamente;
- 2 - Na existência de grupos distintos da população, os mesmos devem ser representados de forma proporcional;
- 3 - As amostras devem ser selecionadas de forma aleatória (igual probabilidade de sorteio para todos os elementos).

#### 1 - Tamanho da Amostra

Foi calculado através da seguinte fórmula:

$$M = \frac{N \cdot z^2 \cdot p' \cdot q'}{(N-1)e^2 + z^2 \cdot p' \cdot q'}$$

onde:

M = tamanho da amostra

N = tamanho da população

Z = número de unidades de desvio padrão, de acordo com a probabilidade escolhida para ocorrência da diferença máxima entre os resultados percentuais da amostra, em relação aos verdadeiros percentuais da população.

Probabilidade	z
90%	1,64
95%	1,96
99%	2,58

O número de unidades de desvio padrão igual a 1,96 é o mais usual e, por isso, foi utilizado no cálculo desta amostra.

$e$  = diferença máxima admitida entre os resultados percentuais da amostra em relação aos verdadeiros percentuais da população (3% a 6%). O usual é 5%.

$p'$  = percentual de respostas favoráveis a uma alternativa;

$q'$  = percentual de respostas desfavoráveis a uma alternativa;

Devem ser considerados os percentuais da alternativa que apresentar maior variância (produto entre  $p'$  e  $q'$ ). O maior valor possível ocorre para  $p' = q' = 0,5$ .

A partir daí, o tamanho da amostra foi assim calculado:

$$N = 2448$$

$$z = 1,96$$

$$e = 0,05$$

$$p' = 0,5$$

$$q' = 0,5$$

$$M = \frac{2448 \cdot (1,96)^2 \cdot (0,5) \cdot (0,5)}{(2447) (0,05)^2 + (1,96)^2 (0,5) (0,5)} =$$

$$= \frac{(2448) (0,9604)}{6,1175 + (0,9604)} = \frac{2351,0592}{7,0779} = 332,16903$$

Portanto,  $M = 332,16903 \approx 333$

## 2. Representatividade (proporcional)

A proporcionalidade da amostra ocorreu a partir dos dados conhecidos até então: número de casas de madeira, de alvenaria e apartamentos, bem como sua distribuição pelas ruas em que se localizam.

## 3. Sorteio da Amostra

Para efeito de localização dos domicílios que formariam a amostra, foram realizados dois sorteios, ambos aleatórios e por computador. No primeiro (realizado pelo Prof. SALVADOR), os domicílios foram sorteados por região, da seguinte forma e tamanho da amostra:

1. O universo de pesquisa foi dividido em seis (6) regiões, de cada região constando, em ordem, as ruas e os três tipos de domicílio.

2. A seguir, os domicílios foram numerados de 1 a 2448.

3. A partir daí, o processamento do sorteio, em computador, ocorreu da maneira a seguir reproduzida:

P - "Informe a característica do estudo:

R - - Proporções

P - Informe o tamanho da população:

R - 2448 (trata-se do número de domicílios)

P - Apresente o valor da variável  $z$ , com base na probabilidade escolhida:

R - 1,96

P - Qual a diferença máxima esperada entre amostra e universo?

R - 0,05

P - Informe o resultado da proporção obtida na amostra preliminar:

R - 0,5

Tamanho da amostra = 333

P - Informe os tamanhos dos grupos distintos"

R - Neste ponto, foi fornecido o número de domicílios, por tipo e região. Assim, como havia seis (6) regiões, cada qual com 3 tipos de domicílios, formaram-se 18 grupos. Deste modo, o grupo 9, por exemplo, que era formado pelos 138 apartamentos da região 3, (as casas de madeira e alvenaria, constituíam os grupos 7 e 8, desta região) tinha um tamanho igual a 138. E, para um tamanho do grupo igual a 138, teve-se um tamanho da amostra igual a 17.

Finalmente, o programa do computador exige que se escolha a numeração das amostras e, então, opta-se pela numeração específica de cada grupo.

Uma vez alimentado com estas informações, o computador passa a fazer o sorteio. Utilizando-se novamente o grupo 9 como exemplo, teve-se a seguinte escolha aleatória: 2, 29, 34, 41, 44, 54, 58, 66, 72, 77, 79, 84, 90, 98, 105, 112 e 129. Estes

números significam que foram sorteados o 2º apartamento da região , o 29º, o 34º, e assim por diante. Como as ruas compreendidas pela região 3 já estavam previamente contadas, identificadas e ordenadas, passava-se, deste ponto, a identificar os domicílios. Assim, o segundo apartamento da região 3, era o 2º apartamento da 1ª rua da região. E como esta 1ª rua tinha 22 apartamentos, o 29º seria o 7º da 4ª rua, já que nas 2ª e 3ª ruas não havia apartamentos.

No segundo sorteio (realizado também em computador, pelo Prof. Msc. P. R. NASCIMENTO (4)) a diferença em relação ao primeiro consistia em que os grupos, em vez de serem formados pelos três tipos de domicílios e as respectivas regiões, eram constituídos pelos mesmos três tipos, só que nas respectivas ruas. Para o exemplo a seguir, o nome da rua será fictício, a fim de evitar-se a identificação do entrevistado. Suponha-se, portanto, que foram sorteadas a 4ª, a 6ª, a 15ª, a 21ª e a 23ª casa de alvenaria da Rua José de Lima. A partir daí, contam-se as casas de alvenaria da referida rua, identificam-se as sorteadas, e é elaborado o mapa de pesquisa.

Feitos os dois sorteios e contando com os domicílios de reserva fornecidos pelo primeiro sorteio, teve-se, ao final, 743 domicílios sorteados. Como o tamanho mínimo da amostra deveria ser de 333 domicílios, restaram 410 de reserva. Mas, como foram realizadas 351 entrevistas, o número de reservas caiu para 392 domicílios.

De posse destes dados, passou-se, através de nova contagem, a identificar os domicílios que foram sorteados. Isto posto, foi elaborado o mapa de pesquisa, no qual apareciam já

os endereços completos (rua e número) dos domicílios a serem visitados para a realização das entrevistas. Como o segundo sorteio foi feito por ruas, ali já ficava determinado o tamanho da amostra também por rua. Assim, em caso de inviabilidade do domicílio sorteado, para a entrevista, já se sabia o tamanho da amostra daquela rua, para efeito de utilização dos domicílios de reserva. Por este motivo, o segundo sorteio ficou como indicador principal, e os domicílios do primeiro sorteio passaram a figurar como reservas.

Uma vez que os domicílios de reserva totalizavam uma quantidade equivalente a outra amostra, ficavam bastante reduzidas as possibilidades de o aplicador do questionário influir na substituição de domicílios.

Após a realização das entrevistas, os casos que exigiram substituição puderam ser resumidos nos seguintes:

1. recusa do morador em ser entrevistado;
2. viagem prolongada do morador, durante a pesquisa;
3. inexistência de moradores no domicílio;
4. demolição do prédio.

Uma vez que o sorteio da amostra se fez por domicílios, havia que se estabelecer um critério aleatório para determinação dos entrevistados. Decidiu-se, então, que seria entrevistada a pessoa que viesse atender à porta. Caso esta não preenchesse os requisitos necessários (residir no universo de pesquisa, ter absoluta capacidade para exercer os atos da vida civil e não ter frequentado o curso de Direito), seria solicitado que indicasse outro morador do mesmo domicí-

lio que preenchesse tais condições.

## A ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES

Quando foram tomadas estas decisões, o projeto de pesquisa já estava pronto e aprovado pelo colegiado do Curso de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina.

O passo final foi a elaboração das entrevistas. Para assegurar que as pessoas entrevistadas respondessem às mesmas perguntas, optou-se pela entrevista padronizada. Além disso, escolheu-se o método de entrevistas, em vez de questionários, uma vez que estas permitem maiores observações, além de evitarem os inconvenientes do questionário preenchido pelo próprio componente da amostra (extravio do questionário, desinteresse em responder, necessidade de grande educação formal e outros problemas apontados por Selltiz) (1974 : 270).

As perguntas foram elaboradas por ordem de objetivos. Esta ordem, porém, foi mudada, a fim de tornar a entrevista mais "atraente" para os componentes da amostra. Isto posto, realizou-se um primeiro pré-teste, no qual se observou que estava ocorrendo dificuldade dos entrevistados para compreenderem as perguntas. Em função disto, as perguntas foram reelaboradas, fazendo-se um segundo pré-teste. Após serem corrigidas algumas distorções, foi elaborada a entrevista definitiva, com 94 perguntas, 46 das quais não serão levantadas nesta, mas sim



em futuras pesquisas. A ordem em que as perguntas foram formuladas para os entrevistados, como no pré-teste, também foi construída de modo a atrair o interesse deles. Cuidou-se, também, para que as perguntas mais complexas ficassem no início, e, as mais simples, no final, de modo a evitar que o cansaço dificultasse a obtenção de respostas.

Assim, no dia 4 de outubro de 1986, era realizada a primeira das 351 entrevistas. Até o dia 15 de dezembro do mesmo ano, somente o autor deste trabalho realizou entrevistas. A partir desta data, passou a contar com dois auxiliares (5), de modo que no dia 17 de fevereiro de 1987, era realizada a última entrevista. Convém lembrar que entre 4 de outubro de 1986 e 17 de fevereiro de 1987, pelo menos dois acontecimentos significativos para o país podem ter produzido seus efeitos no universo de pesquisa: as eleições de 15 de novembro para o Governo e Assembléia Legislativa e para o Congresso Constituinte; e o crescimento das indicações de que o Plano Cruzado I não iria atingir seus objetivos a médio e longo prazo.

Relativamente às entrevistas, apesar da padronização das perguntas, estas não tinham alternativas fixas, exceto as que inquiriam sobre salário, idade, sexo e grau de instrução. O que se teve, portanto, foram perguntas "abertas".

*"A característica distintiva das perguntas abertas é o fato de apenas apresentarem uma questão, mas não apresentam nem sugerem qualquer estrutura para a resposta; a pessoa tem a oportunidade de responder com suas palavras e com o seu quadro de referências".*

(SELLTIZ, 1974:270).

Outro motivo para as perguntas serem "abertas", além destes citados, foi a inexistência (ou, talvez, desconhecimento) de outras pesquisas assemelhadas, que permitissem elaborar as alternativas fixas, a partir do que já tivesse sido objeto de estudo. Mas as perguntas abertas também exigiram um extenso trabalho para sua transformação em alternativas fechadas. Isto teve de ser feito, após realizadas todas as entrevistas, a fim de possibilitar a contagem e os cruzamentos das respostas, através de computador. Em vista disso, optou-se pela construção de alternativas fixas, a partir das respostas já fornecidas pelos entrevistados e devidamente anotadas nos formulários.

Este trabalho teve início em 18 de fevereiro de 1987. A tarefa consistiu, inicialmente, em estabelecer um limite de alternativas fixas. Fixou-se, pois, um limite máximo de 10 alternativas por perguntas, já que isto facilitava o processamento dos dados e possibilitava a utilização de microcomputador, evitando-se equipamentos mais sofisticados e, portanto, de acesso mais difícil. A partir da fixação do limite, todas as respostas das 351 entrevistas foram transpostas para cerca de 10.000 fichas que poderiam ter chegado a 16.848, caso já não houvesse algumas perguntas com alternativas fixas. Em seguida, as diversas respostas a cada pergunta foram agrupadas, por semelhança, até se reduzirem a um máximo de 10 alternativas fixas, por pergunta. Cada alternativa ganhou um número, numa escala de 0 a 9. No dia 15 de outubro de 1987, tudo estava preparado para que se iniciasse a digitação dos dados (6), em microcomputador. Esta última, das etapas que se pode chamar de "preparatórias", terminou em 16 de novembro do mesmo ano.

A partir daí, teve início a redação do relatório final

do trabalho. A revisão bibliográfica (7), é verdade, já vinha ocorrendo desde 1985, de modo que o capítulo com os aportes teóricos pôde ser escrito a partir dos apontamentos adrede preparados. Em termos de metodologia, o que se pode dizer é que se tratou, tanto nesse capítulo, quanto no histórico do universo de pesquisa, de investigação bibliográfica. Esclareça-se, porém, que, no capítulo onde se tratou das teorias a respeito do cumprimento da lei, estabeleceu-se como critério de trabalho a preocupação em registrar a "opinião" dos autores citados, sobre o assunto. No histórico do universo de pesquisa, por seu turno, ocorreu uma escolha de fatos que tivessem relação com o tema da pesquisa.

Para ser verificada a intenção de cumprir as leis, na amostra, procedeu-se à contagem e ao cruzamento das alternativas fixas. Exemplificando: na alternativa zero, da pergunta 1, dois entrevistados se enquadraram, correspondendo a 0,57% do total de 351. Esta alternativa zero correspondia ao grupo de entrevistados que não souberam dizer sua renda familiar. Assim, eram conferidas todas as alternativas da pergunta 1, contando-se os casos de alternativas zero, depois de alternativa 1, e assim por diante. Este trabalho de contagem foi feito por computador.

O cruzamento de alternativas consistiu na comparação e contagem das entrevistas em que ocorreu coincidência de respostas. Assim, a alternativa 3, da pergunta 16, representava os entrevistados que disseram que a maioria das pessoas não cumpre as leis. E a alternativa zero, da pergunta 2, englobava os entrevistados que não souberam dizer o que é uma lei. Neste

caso, utilizado como exemplo, o cruzamento se dá entre alternativas, ou seja, procuram-se os entrevistados que responderam às duas alternativas, concomitantemente. Os cruzamentos efetuados no capítulo que tratou da intenção de cumprir as leis, na amostra, foram de alternativas, portanto.

A análise das hipóteses já exigiu o cruzamento de perguntas<sup>(8)</sup>. Tomadas, pois, duas perguntas - agora denominadas variáveis, como na realidade o são - eram comparadas todas as alternativas de uma com todas as alternativas de outra. A preparação dos dados, para análise das hipóteses, foi assessorada pelo Prof. Msc. M. LINO (9).

Foram cruzadas somente as variáveis que diziam respeito às hipóteses de trabalho e aquelas que, previamente, constavam como possíveis influenciadoras da intenção de cumprir as leis. A partir daí, passou-se à análise das hipóteses e à verificação da influência das demais variáveis, estas listadas atrás, quando se mencionaram os objetivos da pesquisa. Tanto no caso das análises de hipóteses, como no das outras variáveis, o assessoramento, no que tange à estatística, foi prestado pelo Prof. Msc. P. R. NASCIMENTO.

Deve-se, enfim, deixar claro que esta não é uma dissertação sobre método estatístico, mas uma pesquisa sobre o imaginário social que se utilizou, de forma auxiliar, da Estatística. E mais: aqui não se esgotam, em termos de utilização para análise, todos os dados recolhidos. Por isto, outros estudos podem ser feitos a partir das informações coletadas, que, desde já, colocamos à disposição de pesquisadores interessados.

Como já foi mencionado, a cidade onde foram coletadas

as informações para este trabalho, é Itajaí. A seguir passa-se a descrevê-la, dando-se breves notícias históricas e um panorama de sua situação atual.

## NOTAS

- (1) Conforme decisão do Colegiado do CPGD/UFSC.
- (2) BRASIL, Lei nº 6.281/1975 (art. 13)
- (3) O Prof. L.C.R. SALVADOR é Mestre em Engenharia de Produção, Professor de Estatística da Escola Superior de Administração e Gerência (UDESC), Consultor do Instituto Técnico de Administração e Gerência, na área de Pesquisa e Engenheiro Mecânico.
- (4) O Prof. P.R. NASCIMENTO é Engenheiro Mecânico, Mestre em Engenharia de Produção, Professor do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal de Santa Catarina.
- (5) Auxiliaram na aplicação das entrevistas Nádia Regina Mota e Dario Pereira Barbosa.
- (6) O programa de computador para digitação dos dados foi elaborado por Márcio Roberto Schunemann.
- (7) Para referenciar a bibliografia, fora utilizado o sistema "autor, ano: página". As normas utilizadas foram as explicitadas pelo Grupo de Bibliotecários Biomédicos da APB. Para facilitar consultas à bibliografia, deu-se o acréscimo da página.

- (8) Os quadros em que aparecem cruzamentos de alternativas e de variáveis foram reduzidos para caracteres gráficos menores, a fim de facilitar o manuseio do trabalho.
- (9) O Prof. M.R. de O. LINO é Mestre em Engenharia de Produção e Professor de Estatística no Centro Tecnológico da Universidade Federal de Santa Catarina.

## CAPÍTULO I

### DESCRIÇÃO DO UNIVERSO DE PESQUISA

#### O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ: SUA POSIÇÃO NO CONTEXTO DE SANTA CATARINA

Santa Catarina tem 95.985 Km<sup>2</sup>, sendo 95.483 de área terrestre, e 502 de águas internas. Representa 1,13% do território brasileiro (SC-SEC. DA FAZENDA, 1970:24).

Neste Estado-membro, há cidades que exercem funções centrais (comércio de mercadorias, prestação de serviços, atividades sociais, profissões liberais), servindo a população delas e a de cidades menores. Estas atividades centrais aumentam...

*"a riqueza e complexidade na razão direta do tamanho dos núcleos que dela fazem seu lugar central de ordem superior. Há, então, uma hierarquia de lugar central, em cujo vértice se encontra a cidade de maior centralidade." (ITAG, s/d:35-37).*



Segundo o Censo Demográfico de 1980, os dez municípios mais populosos de Santa Catarina são os seguintes:

Município	Número de habitantes	Porcentagem em relação à população do Estado
Joinville	235.812	6,49
Florianópolis	187.871	5,17
Blumenau	157.258	4,33
Lages	155.293	4,28
Criciúma	110.604	3,04
São José	87.817	2,42
<u>Itajaí</u>	<u>86.460</u>	2,38
Chapecó	83.768	2,30
Tubarão	75.237	2,07
Concórdia	59.427	1,63

Ainda segundo o Censo de 1980, a população de Santa Catarina é de 3.627.933 habitantes e, em termos populacionais, o quadro de municípios é o seguinte:

Quantidade de habitantes	número de municípios
Até 10.000 hab	100
de 10.001 a 25.000 hab.	66
de 25.001 a 50.000 hab.	21
de 50.001 a 100.000 hab.	5
de 100.001 a 250.000 hab.	5
<hr/>	<hr/>
Total	197

Ocorrem, porém, no Estado de Santa Catarina, algumas peculiaridades que o tornam, de certo modo, diferente do contexto brasileiro (ESAG, 1986: 12-13):

1. No setor industrial, predomina o capital nacional.
2. Prevaecem as micro-empresas. Só no Vale do Itajaí, um em cada cinco habitantes dos 45 municípios do Vale, trabalha em alguma delas.
3. O território de Santa Catarina corresponde a 1/3 do Estado de São Paulo e tem o dobro de propriedades rurais em relação a este.
4. "Mais de 90% das propriedades rurais têm menos de 50 hectares e, dessas, o tamanho médio é de 35 hectares (estrutura fundiária imprópria para o cultivo extensivo e, por isso, a produção agrícola se dá "em família", praticamente sem a utilização de bôias frias)".
5. Essas pequenas propriedades respondem por 80% da produção agro-pecuária e empregam 75% da mão-de-obra rural do Estado.
6. Não existem grandes concentrações de mão-de-obra rural em torno de um único centro urbano.
7. A população rural corresponde a 49% dos habitantes e a urbana a 51% (dados de 1980 - Censo IBGE).
8. Há equilíbrio na distribuição da população urbana.
9. Na região em que há maior renda "per-capita", no Estado, esta renda corresponde ao triplo da menor, enquanto que, no Brasil, essa relação é de trinta vezes.

10. O ICM arrecadado, só no Vale do Itajaí, em janeiro de 1986, corresponde à arrecadação total e conjunta dos Estados do Maranhão e Sergipe, no mesmo período.
11. Nos tempos do "milagre econômico," o país crescia mais de 10% ao ano. Daquela época até hoje, Santa Catarina mantém um índice de crescimento constante, que varia entre 5 a 6% ao ano.

### AS MICRO-REGIÕES

Através de decreto estadual (844/71), Santa Catarina foi dividida em 13 micro-regiões, com o fim de equilibrar a ação governamental e seu planejamento. Convém assinalar que, em 1968, o Brasil foi dividido em 361 unidades, pelo Conselho Nacional de Geografia - CNG. E, dessa divisão do CNG, dos 197 municípios de Santa Catarina, na época, resultaram 16 agrupamentos. Itajaí, cidade onde se realizou a pesquisa ora relatada, ficou na Micro-Região denominada "Litoral do Itajaí" (Região nº 293). Já no Projeto Catarinense de Desenvolvimento, PCD, decorrente do referido decreto estadual, Itajaí ficou na região denominada Foz do Rio-Itajaí, formando, os municípios que a constituíam, a Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí (AMFRI). Os critérios de divisão adotados pelo CNG e pelo PCD não foram os mesmos, convém assinalar (MATTOS, 1973: 95-96).

Fernando Marcondes de Mattos propõe a divisão de Santa Catarina, sob o ponto de vista geográfico, social e econômico,

em duas regiões: o Litoral e o Planalto. O litoral corresponde a 1/3 da área estadual (34.248 Km<sup>2</sup>) e concentrava, em 1970, 56,3% da população do Estado. Aí se localiza a Micro-Região da Foz do Rio Itajaí.

*"o centro mais importante da Micro-Região é Itajaí, onde se localiza o porto do mesmo nome." (MATTOS, 1973: 117-118).*

Esta Micro-Região é formada pelos seguintes municípios com os respectivos números de habitantes: (1)

Municípios	nº de habitantes
Itajaí (2) (3)	86.460
Balneário Camboriú (2)	21.858
Camboriú	14.034
Ilhota	8.051
Itapema	6.589
Navegantes (3)	13.530
Penha	9.960
Piçarras (2)	5.594
Luís Alves	6.479
Porto Belo (3)	8.424

#### BREVE HISTÓRICO DE ITAJAÍ

Os primeiros vestígios humanos na região de Itajaí, com datações pelo método Carbono 14, são de 3.280 a.c.. Pertencendo à "fase" pré-cerâmica, são da "fase" Itajaí, que é...

*"dentro da cultura dos "sambaquis", a de maior antiguidade, no Estado de Santa Catarina, até o momento." (PIAZZA, 1983:54).*

Os povos desta "fase" são da tradição tupi-guarani (PIAZZA, 1983:68).

Em 1500, ali habitavam os índios Carijós, da mesma tradição tupi-guarani.

Pelo menos a partir da chegada dos portugueses, o Rio Itajaí-Açu (na foz do qual está a cidade de Itajaí, atualmente) serviu como ponto de referência da Região. Em 1516, no Mapa dos Reinel (pai e filho) ele era denominado rio "das voltas" e, em 1563, na carta de Ramúcio, rio "de las Bueñas" (PIAZZA, 1983: 85-86). No século XVII, um trabalho...

*"feito segundo notícias de Emanuel Figueiredo, português, e Theodoro Reuter, holandês," menciona o rio como aquele "que os índios chamam de Tajahug."*

No mapa Garaffa de 1637 ou 1641, é mencionado o Rio Tayahuy e no mapa de José Ferreira de Mendonça, em 1796, grafasse "Rio de Tajay". Em 1799, Joaquim Francisco de Salles e Mello escreve rio Itajahy, ao requerer terras na região (SILVEIRA, 1972: 11 e 29). Não é, pois, sem razão que, até hoje, não se chegou a um acordo quanto ao verdadeiro significado da palavra Itajaí, pois, como asseverou Edison d'Ávila,

*"é muito difícil se chegar a uma certeza, que são os índios poderiam dar." (1982:16).*

## AS CAPITANIAS

Acatando idéia de Diogo de Gouveia, Dom João III, rei de Portugal, cria, em 1532, o sistema de capitanias hereditárias. E, após o regresso da expedição que Martim Afonso de Souza fez ao Brasil, o litoral Brasileiro foi dividido em 12 capitanias, de 50 léguas cada uma e profundidade variável. Isto ocorreu em 1533.

*"A partir de março de 1534, lavraram-se as 'cartas de doação' e, depois, os respectivos 'forais'" (PIAZZA, 1983:97).*

No mesmo ano, Pero Lopes de Souza, irmão de Martim Afonso, recebe 70 léguas litorâneas, nas quais estava compreendida toda esta parte do território atual de Santa Catarina. Pero Lopes morre antes de tomar posse de seu quinhão. Sua esposa, Dona Isabel de Gamboa, como tutora do filho do casal, nomeia, em 1542, Capitão-mor Loco-Tenente a Cristóvão de Aguiar Altero. Com procuração dos donatários, os Capitães-mores Loco-Tenentes podiam, entre outras atribuições, conceder sesmarias. Os donatários nomeavam capitães-mores loco-tenentes até 1669. A partir daí, a escolha era feita em lista tríplice, elaborada pelo donatário, cabendo a escolha ao Rei. No final do século XVI, inicia-se um litígio, onde é disputado o domínio da Capitania recebida por Pero Lopes, que, em 1711 é adquirida, por quarenta e quatro mil cruzados, pela Coroa Portuguesa (PIAZZA, 1983: 97-101).

Este fato implicou em mudanças na forma de escolha do capitão-mor.

Mas a Capitania de Santa Catarina resultou de um desmembramento e foi instalada em 1738, ano em que o primeiro governador, Brigadeiro José da Silva Paes, assumiu o seu posto (MELO, 1987:28).

Voltemos ao século XVI. Antes, porém, deve-se assinalar que, até 1832, a região em que hoje se encontra Itajaí pertenceu à cidade atualmente denominada São Francisco do Sul.

Em princípios de 1553, Fernando de Trejo e Maria de Sanabria, espanhóis, fundam uma povoação na Ilha de São Francisco (PIAZZA, 1983: 91-92). Todavia, dali se retiram algum tempo depois (PEREIRA, 1984:40).

Segundo Walter Piazza e Carlos Pereira, quando Manoel Lourenço de Andrade chegou a São Francisco, lá "já tinha capela de N.S. da Graça" (1983:111) (1984:42). A elevação do povoado à categoria de Vila deve ter ocorrido, segundo supõe Carlos Pereira, por volta de 1660. Apesar de Piazza afirmar que...

*"em 1658 é que se inicia, efetivamente o povoamento de São Francisco", ele mesmo alerta que "há elementos que asseveram ter, em 1642 sido entelhada a casa do Capitão-mor e em 1646, estruturada a paróquia e nomeado seu primeiro vigário."*

Manoel Lourenço de Andrade, considerado fundador, segundo Piazza (1983:112), ou povoador, segundo Pereira (1984 : 40), recebeu poderes para governar e conceder terras do Marquês de Cascaes, herdeiro de Pero Lopes de Souza (PIAZZA, 1983:112). Ele, Manoel Lourenço, era natural de Lamego (Portugal), casando-se com Branca de Andrade em São Paulo (PIAZZA,

1983:111). Junto com o povoador, vieram várias pessoas, entre as quais João Dias de Arzão, paulista, que recebeu uma sesmaria junto à foz do Rio Itajaí-Mirim. Apesar de Edison D'Ávila dizer, na página 17, de sua "Pequena História de Itajaí", que a família Arzão logo se retiraria sem fazer fortuna, afirma, na página 92, da mesma obra, que Arzão morreu em Itajaí, no ano de 1697. Todavia, o engano parece estar na página 17.

### AS SESMARIAS

As Ordenações Filipinas vigentes no Brasil até 1822 (e, em alguns casos, até 1916) - dispõem que os sesmeiros cultivem as sesmarias dentro do prazo de um a cinco anos, sob pena de as perderem, em benefício de quem as cultive. Ainda definem "sesmarias" como sendo...

*"propriamente as dadas de terras, casaes" (= casas de campo ou granjas, ou lugarejo de poucas casas), "ou pardieiros" (=casas em ruínas) "que foram, ou são de alguns senhores, e que já em outro tempo foram lavradas e aproveitadas, e agora o não são." (4)*

Se cumpria as leis, Arzão, que chegara em 1658, cultivou sua sesmaria, pois, em 1796, ela constava em mapa da região de Itajaí. É verdade que, até 1720, não existiam na Vila de São Francisco, as Ordenações do Reino, enviadas, nesta época, para lá, por Rafael Pardiniho, de Curitiba (PEREIRA, 1984: 75).

Ao longo do período que vai de 1658 a 1794, há notícias,



porém, da presença de Arzão e sua parentela, na Vila de São Francisco, à qual pertencia a região de Itajaí. Ele aparece como testemunha do testamento de Antônio da Fonseca Pinto, cujo inventário foi processado em 1673 (PEREIRA, 1984: 52-53). Já em começos do século XVIII, é Miguel Dias de Arzão que se estabelece às margens do Itajaí, tendo se retirado em 1711 (SILVA, 1960: s/numeração). Retirara-se, porém, para São Francisco, já que, em 1720, recebera votos (não sendo eleito) para Capitão-Mor. Como já se observou - convém assinalar - tratava-se de uma forma de escolha diferente daquela já citada, no tocante ao cargo de Capitão-Mor. Em 1722, ainda Miguel Dias de Arzão é testemunha, em processo, no qual se informa que é morador do lugar (PEREIRA, 1984:86-87). Em abril de 1729, também em São Francisco, um certo mestre-carpinteiro, Manoel de Arzão, é chamado para realizar obras na Casa do Conselho (PEREIRA, 1984:80).

É provável, portanto, que os Arzão fossem moradores da Vila de São Francisco, mesmo que habitassem na região de Itajaí, parte daquela vila. Ainda mais que, segundo Sérgio Buarque de Holanda,

*"toda a estrutura de nossa sociedade colonial teve sua base fora dos meios urbanos (...) É efetivamente nas propriedades rústicas que toda a vida da colônia se concentra durante os séculos iniciais da ocupação européia: as cidades são virtualmente, se não de fato, simples dependências delas." (1983:41).*

Outro dado importante, é que um morador de Itajaí, em 1792, chamado Silvestre Nunes Leal Correa...

*"cultivava as sesmarias que adquirira, nas margens do Itajaí-Mirim, de Feliciano Gutierrez e de Manoel de Souza Sarmentos que, por sua vez, as haviam obtido por despacho do Governador Teixeira Homem." (SILVA, 1960: s/numeração).*

A partir de 1792, crescem as concessões de sesmarias na Foz do Rio Itajaí-Açu. Somente nos oito anos seguintes, doze delas foram concedidas. E, a partir daí, a população começou a crescer com maior intensidade. Seria prematuro relacionar este crescimento repentino com um Alvará de 1785 e um Decreto de 1792 mas convém mencioná-los. É que sã no ano de 1792, houve seis concessões, ocorrendo, ainda, uma em 1793, e outra, em 1794. O Alvará de 1785 declarou...

*"que as sesmarias do Brasil constituão huma parte considerável do domínio da Corôa, e erão dadas com a condição 'essencialíssima' de se cultivarem. O Decreto de 10 de julho de 1792 declarou, que por Lei antiga, promulgada para bem e adiantamento da agricultura, e incorporada na Ord., davão as sesmarias de terras incultas, sem outro encargo além do Dízimo." (MENDES DE ALMEIDA, 1870:822).*

Algumas destas concessões foram contestadas já em 1793, num requerimento dirigido ao Vice-Rei por Matias Dias de Arzão, Silvestre Nunes, José Correa e outros que alegavam ter sido desapossados das terras que ocupavam, por ato arbitrário do Governador da Capitania da Ilha de Santa Catarina. (SILVA, 1960: s/numeração).

## A FORMAÇÃO DA FREGUESIA

Em fins do ano de 1823, lá passa a residir Agostinho Alves Ramos, de profissão "guarda-livros". Com ele vem sua mulher e o Padre Franciscano Pedro Antônio Agote (FLORES, 1979: 53). Neste ano, Itajaí já era um distrito, segundo se depreende do requerimento feito pelos moradores do lugar, em 5 de janeiro de 1824. Neste requerimento, assinado por 21 moradores, incluindo Agostinho Alves Ramos, era pedida, ao Bispo do Rio de Janeiro, a criação do Curato de Itajaí e a separação do Distrito, eis que, com isto, concordava o Padre Capelão de Itapocorói, inclusive, cedendo os direitos que ali lhe pertenciam. Em carta de 21 de dezembro de 1823, Frei Agote comunicava ao Bispo do Rio de Janeiro que, em outubro daquele ano...

*"por uma das cláusulas entre nós concluídas [entre o Frei e os moradores de Itajaí], o Povo ficou na obrigação de requerer a V.Exa.Revma. a Provisão que me é necessária para entrar em aquela ocupação."*

O requerimento, como já visto, foi datado de 5 de janeiro de 1824 (D'ÁVILA, 1982: 113-116).

A provisão do Bispo do Rio de Janeiro, autorizando a construção de uma capela curada, foi assinada em 31 de março de 1824. Esta capela se estenderia do Rio Gravatã, ao norte, até o Rio Camboriú, ao sul. A provisão foi registrada em Itapocorói no dia 20 de julho de 1824. (SILVEIRA, 1972 :19).

Alguns anos mais tarde, na sessão extraordinária de 19 de janeiro de 1833, a Câmara Municipal da Vila de São Fran-

cisco encaminha representação ao Conselho Geral da Província de Santa Catarina, na qual os moradores do Curato de Itajaí pedem sua elevação à Freguesia. A representação é atendida em 12 de agosto de 1833, sendo, também, criado o distrito policial. Entre uma data e outra, em 1º de março de 1833, o curato de Itajaí deixa de pertencer à Vila de São Francisco, para fazer parte, na mesma condição de curato, do Município de Porto Belo, distante 30 Km (São Francisco distava 90 Km de Itajaí). Porto Belo tinha sido elevado à categoria de Vila em 13 de outubro de 1832, e a município em dezembro do mesmo ano (PIAZZA, 1983:243).

Já em 1835, pela Lei nº 9, de 15 de abril, era criada a primeira escola de Itajaí, que começou a funcionar no mesmo ano (D'ÁVILA, 1982:13).

Agostinho Alves Ramos fora eleito deputado provincial em 9 de novembro de 1834 (PIAZZA, 1983:270-271). Todavia, é somente em 1847 que ele e o rábula portobelense José Mendes da Costa Rodrigues, fundam em Itajaí o Partido Conservador, ou "cristão". O partido Liberal, ou "judeu" se instalaria 3 anos depois. E os conservadores iriam deter a presidência da província de Santa Catarina até 1861 (CABRAL, 1955:122).

Charles Van Lede, fundador da Colônia belga que originou a cidade de Ilhota, relata que, em 1842, fora recomendado a duas autoridades de Itajaí, pelo presidente da Província. Estas duas autoridades eram Agostinho Alves Ramos, e o Juiz de Paz. Agostinho não só possuía a patente de coronel (era comandante do 7º Batalhão da Guarda Nacional) (D'ÁVILA, 1982:27), como reunia as características de um representante do corone -

lismo brasileiro, que, segundo Nunes Leal, consiste, sobretudo, num compromisso.

*"É uma troca de proveitos, entre o poder público (...) e a decadente influência social dos chefes locais."*  
(LEAL, 1976:20).

Acrescenta ainda que o progresso da comuna é atribuição também do chefe político, que, enquanto lhe dá prestígio social, em contrapartida, exige prestígio junto ao poder público (LEAL, 1976: 37).

J.M. Rodrigues, citado por Silveira Júnior, informa que Agostinho Ramos foi...

*"um homem de muito respeito e consideração, verdadeiro político na extensão da palavra, serviçal, protetor e amigo verdadeiro das pessoas de sua intimidade (...). Foi o civilizador do povo daquela localidade; nada se fazia sem indicação e consulta dele. (SILVEIRA, 1972:24).*

Bernadete Flores, em dissertação de mestrado defendida em 1979, escreve o seguinte:

*"Fundador é aquele que toma a si o encargo de líder na nova povoação que vai surgindo, que a organiza e a faz prosperar em decorrência de uma centralização de interesses, convergindo todos para um único ponto, em torno do chefe - o fundador, que passa a ser o administrador. Foi o que aconteceu a Agostinho Alves Ramos, em fins de 1823, quando chegou a Itajaí. ✧"*  
(FLORES, 1979:52).

Agostinho Alves Ramos, que viera de Desterro, mas cujo local de nascimento até hoje é incerto, morreu em 16 de julho de 1853.

Van Lede, que esteve em Itajaí, em abril de 1842, fala de duas autoridades do lugar, como foi visto. A outra autoridade, o Juiz de Paz, era Antônio Dias de Arzão, falecido em 21 de novembro de 1843 (FERREIRA E SILVA, 1960: s/numeração). Ele foi o último Arzão mencionado nos textos consultados sobre a história de Itajaí.

#### A EMANCIPAÇÃO

Mais alguns anos se passam, e João José Coutinho, do Partido Conservador, sanciona, no dia 4 de abril de 1859, a resolução nº 464, que eleva Itajaí à categoria de Município, cuja instalação se dá em 15 de junho de 1860. O primeiro presidente da Câmara Municipal foi Joaquim Pereira Liberato, com um mandato de um ano, que se expirou em 1861. Deste ano, até 1864, José Pereira Liberato, do Partido Liberal, organiza a administração do Município, como presidente da Câmara Municipal. José Henrique Flores, do Partido Conservador, assume a presidência em 1864, indo, em sucessivos mandatos, até 1880.

Os movimentos para a emancipação do município começaram a se concretizar em 1855. Neste ano, "José Henrique Flores e outros maiores do lugar" (seis pessoas ao todo), haviam dirigido requerimento ao Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando a criação do município (D'ÁVILA, 1982:34). Es-

tes "maiorais", em seguida, passaram a se empenhar junto aos membros da Assembléia Provincial do biênio 1858/1859, para conseguirem seu intento (SILVA, s/d: 23).

As causas e os efeitos sociais destas emancipações de municípios, constituem, certamente, objeto de proveitosos estudos para o entendimento destes fenômenos jurídico-políticos. No ano de 1987, o Governador do Estado vetou projeto de lei que emancipava dezesseis distritos de municípios catarinenses. A Assembléia Legislativa derrubou o veto quanto a catorze deles. Este episódio, porém, não pôs fim ao processo emancipatório, que teve desdobramentos posteriores, já então na esfera do Poder Judiciário.

No dia da apreciação dos vetos pelo legislativo, grupos de pressão dos dezesseis distritos compareceram às galerias da Assembléia. Um dos componentes destes grupos, deu como motivo de seu engajamento na luta emancipatória, as dificuldades que ele, pessoalmente, encontrava para obter talões de cheques bancários e os problemas do distrito para conseguir, junto ao governo, implementos às atividades agrícolas (5). Evidentemente que só esta opinião é imprestável para qualquer conclusão científica. Mas ela estimula reflexões a respeito: a emancipação do distrito, não trará agências bancárias, nem o imediato auxílio do governo. E o informante citado encontrará motivos para copiosas decepções. Se intenções semelhantes impeliam os itajaienses de 1855 o que significou, para eles, a emancipação? Que efeitos ela provocou? Que decepções trouxe? Que informações eles tinham sobre o significado de uma emancipação?

Houve, convém salientar, os efeitos "obrigatórios": criação e instalação da Câmara Municipal, bem como de vários cargos. Assim, na época da instalação da Vila Municipal, existiam

as seguintes autoridades: Delegado de Polícia, Juiz de Paz e Coletor de Rendas Públicas. Além dos vereadores que, na época, moravam a mais de duas léguas de distância da vila (SILVA, s/d: 24). E pertenciam a Itajaí as áreas que constituem os atuais municípios de Blumenau (emancipado em 1880), Brusque (1881), Camboriú (1884), Ilhota (1958), Luiz Alves (1958), Penha (1958) e Navegantes (1962) (FLORES, 1979:57) (SILVA, s/d:25).

A Vila é elevada à categoria de cidade em 1º de maio de 1876.

Quando foi instalada, a Câmara Municipal tinha uma série de atribuições. Elas se encontram especificadas na Lei Imperial, de 1º de outubro de 1828, que foi lei orgânica dos municípios até 1891. Esta lei, em seu artigo 24, dizia que as Câmaras de Vereadores eram corporações meramente administrativas e, no artigo 34, que as decisões da maioria seriam chamadas de resoluções. No artigo 64, era estabelecido que as obrigações que as câmaras determinassem para o município teriam o nome de posturas. O Código de Posturas de Itajaí, com 132 artigos e outros 13 adicionais, foi aprovado pela Lei Provincial de 30 de abril de 1868. O Conselho Geral da Província podia alterar ou revogar estas e outras posturas, conforme disposição do artigo 72 da referida lei imperial. E, no artigo 73, era facultado aos cidadãos de recorrerem aos conselhos gerais, das deliberações, acórdãos e posturas das câmaras que tratassem de matéria econômica e administrativa.

Convém notar que esta Lei Imperial de 1828 arrolava as funções das câmaras, bem como as posturas municipais sobre as quais as câmaras deviam estabelecer regras. Estas regras, porém, não tomavam o nome de leis. Deste modo, pelo menos quanto



à denominação dos atos, ficava respeitada a disposição do inciso I, no artigo 179, da Constituição do Império, que determinava que nenhum cidadão poderia ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. Neste ponto, há uma questão a ser ressaltada. É que, da Constituição Imperial, infere-se, com clareza, apenas que a prerrogativa de fazer leis era do Poder Legislativo do Império, composto pela Câmara dos Deputados e pelo Senado. (6) Some-se a isso a disposição dos artigos 84 e 85 que tratam das resoluções dos Conselhos Provinciais a serem enviadas à Assembléia Geral (Câmara dos Deputados e Senado do Império) como projeto de lei e de sua aprovação por esta Assembléia. De uma forma ou de outra, em 15 de novembro de 1889, já era de 1274 o número de leis provinciais em vigor, em Santa Catarina (7).

Todavia, é impossível assegurar que as Câmaras Municipais no caso a de Itajaí, não podendo, por si só, fazer leis, tenham deixado de criar obrigações, sem as ratificações necessárias.

Durante o Império, as câmaras eram eleitas pelos cidadãos, conforme disposição dos artigos 91 e 92 da Constituição da época. As restrições contidas nestes artigos, porém, tornavam pequeno o número de eleitores em relação à população. Em 1869, por exemplo, havia 16 eleitores (CABRAL, 1955:185) em Itajaí, para 3.155 habitantes (FLORES, 1979:62), ou seja, 0,05% da população.

#### O PERÍODO REPUBLICANO

Com a proclamação da República, foi nomeado, pelo Go -

vernador do Estado, um Conselho de Intendência Municipal para Itajaí, que exerceu suas funções a partir de 18 de janeiro de 1890. Mas, em 16 de fevereiro de 1892, em consequência da Revolução Federalista, outra câmara tomava posse. Esta revolução, todavia, não logrou êxito, de modo que, a partir de 1894, é dada continuidade ao regime que se iniciara em 1890. Na câmara que toma posse em 1894, estão, entretanto, somente dois dos vereadores que assumiram 4 anos antes. Ela se compunha de 7 membros e já tinha funções legislativas. Mas, é em 7 de abril de 1895, que se faz a primeira eleição regular republicana. O mandato dos eleitos irá até 1898 (D'ÁVILA, 1982: 139).

As câmaras de vereadores se sucedem até a interrupção ocorrida com o "Estado Novo", na década de 30. Em 1947, inicia-se um período de continuidade do legislativo municipal que se prolonga até os dias atuais.

Aqui é oportuno ressaltar que, a partir da instalação do Município, em 1860, os fatos históricos documentados vão se avolumando com o passar do tempo. Sô no tocante aos registros impressos, basta assinalar que, em 1884, circulava o primeiro jornal da cidade, cuja impressão se dava lá mesmo. Mas ele se limitou a três edições semanais. A partir de então (pelo menos até 1889), é registrada, a cada ano, a criação e circulação de outros jornais, de duração efêmera. É, no ano de 1904, que passam a circular periódicos com vida mais longa. E, desse ano em diante, sempre haverá órgãos de imprensa em Itajaí. Pode-se mencionar também outras publicações, como os anuários - estes, esporádicos - que já eram impressos, pelo menos, em 1924. Assim, o crescimento quantitativo das informações vai implicar num processo de consulta e seleção que se torna mais rigoroso e mais

sujeito a delimitações na proporção deste crescimento. Em contrapartida, aumentam, também, as possibilidades de novas pesquisas e novas investigações. Basta dizer que há processos judiciais arquivados em Itajaí que datam de 1860. São processos que tramitaram sob a jurisdição do Juiz Municipal, pois o primeiro Juiz de Direito só chegaria em 1868, com a criação da Comarca. Há, ainda, os arquivos da Câmara Municipal que, apesar da balbúrdia em que se encontram (pelo menos os documentos produzidos até 1946), permitem valiosas pesquisas. E, além destes, os registros públicos, parte dos quais foi objeto da excelente pesquisa realizada por Bernadete Flores, já aqui mencionada. E outros documentos, entre todos os já citados. Vejamos, a seguir, o universo de pesquisa na época em que os dados ora em apresentação foram coletados.

## NOTAS

- (1) IBGE - Censo Demográfico - Dados Distritais/SC, 1980;  
Tribunal de Justiça de Santa Catarina/GAPLAN SC
- (2) Sedes de Comarca
- (3) Sedes de Comarca em Itajaí
- (4) PORTUGAL. Ordenações Filipinas. Livro 49, título XLIII.
- (5) Depoimento prestado ao Autor deste trabalho, no dia da  
votação.
- (6) BRASIL. Constituição Imperial de 1824. (inciso VIII, art.  
14).
- (7) Arquivo da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Ca-  
tarina.

## CAPÍTULO II

### O UNIVERSO DE PESQUISA NA ÉPOCA DA COLETA DOS DADOS

#### POPULAÇÃO E ORIGENS

No breve histórico de Itajaí, feito até agora, procurou-se enfatizar os fatos - especialmente os jurídicos - que culminaram com a elevação da Vila à Cidade, em 1876. A seguir, na passagem pelo tempo, até os dias atuais, apenas cuidou-se de registrar a existência da Câmara de Vereadores na cidade, por caber a ela a produção das leis municipais. Como se trata de pesquisa de campo junto a uma parte da população, convém, antes de passar à descrição atual da cidade, apontar o crescimento desta população, alertando, porém, sobre os desmembramentos já relatados em páginas anteriores. No quadro abaixo, o número de habitantes até 1930 refere-se à Paróquia do Santíssimo Sacramento de Itajaí. Até este ano, os dados são os constantes no trabalho de Bernadete Flores. A partir daí, foram ex-

traídos dos Recenseamentos Gerais, constantes da obra de Edison D'Ávila (FLORES, 1979:62) (D'ÁVILA, 1982:33).

Ano	Número de Habitantes
1840	1.404
1850	1.848
1860	2.431
1870	3.258
1880	4.664
1890	6.741
1900	9.745
1910	13.483
1920	18.651
1930	27.140
1940	44.204
1950	52.057
1960	54.996
1970	63.206
1980	86.460

Esta população, conforme assinala Bernadete Fores, "é caracterizada pela heterogeneidade de etnias" (1979:171) constatação confirmada na pesquisa aqui relatada, no tocante aos habitantes do centro de Itajaí, cujas informações que forneceram sobre suas origens, apresentam o seguinte quadro:

Origem Predominante	Absoluta	%
Não mencionada	77	21,94
Diversas	10	2,94
Latino-Européia (1)	11	3,13
Asiática	5	1,42
Africana	2	0,57
Italiana (1)	40	11,4
Alemã	45	12,82
Portuguesa (1)	24	6,84
Brasileira	126	35,91

Origem não-predominante	Absoluta	%
Não mencionou	210	59,85
Diversas	9	2,56
Européia (Diversas) (1)	15	4,27
Latino-Européias (1)	17	4,84
Asiática	9	2,56
Africana	0	0,00
Italiana (1)	24	6,84
Alemã (1)	27	7,69
Portuguesa(1)	14	3,99
Brasileira	26	7,41

E a Prof<sup>a</sup>. Bernadete Flores, de sua parte, é quem assina-la que Itajaí foi fundada...

*"por uma população luso-brasileira, descendentes de açorianos, de vicentistas e outros"*

e esclarece que não pode afirmar, em seu trabalho, qual o grupo que dominou na área. Acrescenta, ainda, que

*"desde os primórdios de seu povoamento, Itajaí passou a receber grande número de imigrantes de outras partes da província e também de outras regiões brasileiras e até uns poucos estrangeiros."*  
(1979:53).

Os primeiros moradores construíram sua capela no terreno doado por José e Maria Coelho da Rocha e, nela, Frei Agote exerceu seu ministério. Os doadores estabeleceram, como condição, que lhes fosse dada a sepultura e feito "Bem D'Alma". Estima-se que a construção da capela tenha ocorrido entre 1837 e 1840. Esta construção desaba em 1851 e, no mesmo local, é erguido novo templo que se conclui em 1865, treze anos depois de iniciado. Com reformas e reparos, este prédio permaneceu como sede da Igreja Matriz até 1955, quando é inaugurada a Nova Matriz, distante cerca de 1000 metros da velha. (MAYKOT, 1980:22 e 38).

Desde 1823, então, que o núcleo da povoação é aquele em que hoje se encontra a antiga matriz (conhecida, agora, como "Igreja Velha"). Foi em torno dela que se estabeleceu o primeiro comércio, e, mais tarde, a Administração do Município. E, mesmo havendo considerável contingente de moradores que residiam dispersos pela planície em que está Itajaí, foi, em torno da Matriz, que se desenvolveu a população.



## OS DIAS ATUAIS

Hoje, o centro constituiu uma paróquia eclesiástica, havendo outras, nos bairros. A matriz desta Paróquia do centro, é conhecida como "Igreja Nova". Assim, como foi a Igreja que, pela primeira vez definiu o lugar que hoje é Itajaí, foi a Igreja que, por primeiro, dividiu em mais de uma região administrativa, para efeitos de direito canônico. Pela administração pública não houve nenhuma divisão jurídica do Município, de modo que os dados disponíveis se referem ao todo e não a regiões.

Pela projeções do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), a população total do Município que, no censo de 1980, era de 86.460 habitantes, seria, em 1985, de 104.469 habitantes. Esta população está distribuída em 29 bairros, dos quais o mais populoso tinha, segundo a Prefeitura Municipal (que se baseou nos dados do IBGE) 10.670 habitantes, em 1984. O centro da cidade, em relação aos bairros, é o 4º mais populoso.

A população de Itajaí está instalada em uma área de 304 Km<sup>2</sup>, dos quais, 66 Km<sup>2</sup> são de área urbana, onde habitavam, em 1980, 78.779 pessoas e as restantes 7.681 na área rural, de 238 Km<sup>2</sup> (2). A densidade demográfica é de 294,04 habitantes por Km<sup>2</sup>, no município (3). O centro da cidade, por sua vez, ocupa uma área de 1,6Km<sup>2</sup>.

Itajaí está ao leste de Santa Catarina, numa latitude de 26º 50' 26" - 27º 05' 54" - latitude Sul e numa longitude de 48º 36' 55" - 48º 53' 32" - longitude Oeste. A cidade está a 26º 54' 18" de latitude Sul e 48º 39' 16" de longitude Oeste. A distância entre Itajaí e Florianópolis, em linha reta, é de

80 Km. Os limites do Município são os seguintes:

Norte	Navegantes
Sul/Sudeste	Camboriú e Balneário Camboriú
Leste	Oceano Atlântico, Navegantes
Oeste	Gaspar
Nordeste	Oceano Atlântico
Noroeste	Ilhota
Sudoeste	Brusque

O clima de Itajaí é...

*"subtropical e temperaturas que variam entre máxima de 40º C e mínima de 05º C (podendo chegar a 0º C). A temperatura média anual gira em torno de 26º C. As maiores altitudes não atingem 400m." (4)*

Hã, na cidade, 95 escolas, de Iº e IIº graus, assim divididas (5):

Instrução Oferecida	P Ú B L I C A S		Particulares
	Municipais	Estaduais	
Prê-escolar	18	10	3
Iº grau -			
1ª a 4ª série	20	12	2
1ª a 8ª série	10	09	0
Iº e IIº grau	0	06	5

Os cursos superiores são oferecidos pela Fundação de Ensino do Pólo Geoeeducacional do Vale do Itajaí (FEPEVI), atualmente em processo de transformação em universidade. A FEPEVI é "uma instituição autônoma", criada pelo Município. Os primeiros passos para sua criação foram dados em 1950, mas as atividades acadêmicas começaram em 1964. Além do ensino de primeiro e segundo graus, há, na FEPEVI, os seguintes cursos:

Graduação	10
Pós-Graduação (a nível de especialização)	12 (em realização)
	13 (já realizados)
	16 (a realizar)

Os cursos de graduação oferecidos são os de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Ciências Econômicas, Enfermagem e Obstetrícia, Estudos Sociais, Geografia, História, Letras, Pedagogia e Psicologia (6) .

Atualmente, têm funcionamento regular, na cidade, 6 corais, 5 escolas de arte, 1 museu, 1 Casa da Cultura, 2 associações artísticas e 2 salas de projeção de filmes em circuito comercial. Além de grupos teatrais e outros grupos artísticos não catalogados oficialmente.

São editados dois jornais na cidade: um diário e um semanário, cujas tiragens ficam em torno de mil exemplares cada um. E os 4 jornais que circulam, em todo o Estado de Santa Catarina, têm sucursais em Itajaí. Além de todos estes jornais também circulam na cidade os órgãos de imprensa de alcance nacional.

Há 4 emissoras de rádio: 2 AM (amplitude modulada, ondas médias) e 2 FM (frequência modulada). Um canal de televisão e uma sucursal de outra emissora. Através de 3 repetidoras e do canal da cidade, são recebidas imagens das 4 redes nacionais de televisão (Bandeirantes, Globo, Manchete, SBT).

Em 15 de novembro de 1986, estavam inscritos 59.837 eleitores no município (7).

No Fórum, há 3 varas cíveis e 2 criminais, o Juizado de Pequenas Causas e o Juiz de Paz.

A Câmara Municipal é composta por 17 vereadores, sendo 9 do PMDB (um dos quais eleito pelo PDS), 6 do PDS, 1 do PFL (eleito pelo PDS) e um sem partido (foi eleito pelo PMDB, filiou-se, depois, ao PDT, do qual se desligou).

## O UNIVERSO DE PESQUISA

Pelos motivos já expostos anteriormente, o universo de pesquisa é o centro da cidade de Itajaí. Passa-se, pois, a descrevê-lo.

Até o início deste século, Itajaí se ligava ao resto do Brasil e do mundo pelo mar. E a cidade foi se desenvolvendo ao longo do cais acostável. O porto, que recebe hoje navios de calado médio, sempre escoou grande parte da produção do Vale do Itajaí. Portanto, quem chegasse à cidade, no ano de 1910, por exemplo, desembarcaria próximo à Igreja Velha, então a Matriz. Rumaria pela Rua Hercílio Luz que, até hoje, é tida como a

principal da cidade. Se o nome Hercílio Luz ela tem desde que seu epônimo foi governador do Estado, só recentemente esta denominação se popularizou. Até pelo menos a década de sessenta, era conhecida como "Rua da Frente", enquanto que a outra, paralela, era conhecida como "Rua de Trás". A Itajaí de hoje já é muito diferente da cidade de vinte anos atrás. Naquela época, era no centro, mais especificamente na "Rua da Frente", que se concentrava o comércio, a Igreja Matriz, (a nova e a velha) a Prefeitura Municipal, a Câmara de Vereadores, a farmácia que fazia plantão nos domingos e feriados, a companhia telefônica, o clube de lazer mais sofisticado da cidade, uma das duas estações de rádio que existiam na época e o Banco Inco. O Banco INCO tinha filiais em todo o Brasil, e, a matriz, em Itajaí. Foi vendido ao Banco Bradesco na década de 60.

Agora, em 1987, o centro de Itajaí já não é mais a única região da cidade em que se pode encontrar uma farmácia aberta num feriado, ou se fazer compras, ir ao banco ou falar com vigário. Mesmo assim, ainda é ali que está a maior parte do comércio, a Câmara de Vereadores, o canal de televisão, uma das quatro estações de rádio, as igrejas, quase a totalidade das 11 agências bancárias. Quem quiser ir às duas salas de projeção de filmes, aos dois hospitais (um infantil e um geral), às três escolas particulares (a quarta delas - a FEPEVI - e a Prefeitura Municipal, ficam em região limítrofe ao centro), ao Fórum da Comarca, às igrejas (três católicas, uma luterana, uma da Congregação Cristã no Brasil, uma Presbiteriana, uma do Evangelho Quadrangular, uma Batista e um Centro Espírita), terá que se dirigir ao centro.

Pelo mar, só chegam, hoje, a Itajaí, parte das mercado -

rias, os marinheiros e, segundo dizem, o contrabando. E, pelo rio Itajaí-Açu, vêm os que moram em Navegantes e aqueles que lá chegam de avião, pois o aeroporto, que, até meados da década de sessenta, ficava em Itajaí, agora está naquela cidade vizinha. Quem chega de carro ou de ônibus, vai passar primeiro por um dos bairros que dão entrada à cidade: Salseiros, Res-sacada ou Praia Brava. Pelo centro, só entram os marinheiros, os navegantinos e os que viajam de avião.

O centro, porém, ainda é o coração e o pulmão da vida política, eclesiástica e econômica. Foi ali que a cidade começou, e é dali que a cidade se administra. Um conjunto que vai remeter à observação de Roberto da Matta para as cidades brasileiras:

*"Nas nossas cidades, e agora quero me referir especialmente às cidades ibéricas e brasileiras, a praça abre um território especial, uma região teoricamente do "povo". Uma espécie de sala de visitas coletiva, onde se situam em nichos especiais o poder de Deus, cristalizado na Igreja matriz (ou igreja central, frequentemente a primeira a ser fundada naquele local e que deu origem à cidade), e o poder do Estado, manifesto no palácio do governo.*

Da Matta destaca ainda a...

*"junção tipicamente ibérica entre fidalguia altamente irmanada com as atividades comerciais, tudo isso orquestrado por um poderoso e onipresente estamento tecnoburocrático..."*  
(1985: 38).

Agostinho Alves Ramos, já referido, é o melhor exemplo desta junção: na sua casa funcionava um estabelecimento comer-

cial de sua propriedade, e a capela (enquanto não fosse construída a "pública"). E ele era a maior autoridade política do lugar...

É interessante observar que, em 1929, o novo Paço Municipal era inaugurado a 1.000 metros da então Igreja Matriz. Na mesma época, era iniciada a construção, a vinte metros de distância, da nova Igreja Matriz que seria inaugurada em 1955. Em 1972, só a Prefeitura se transfere, instalando-se numa região limítrofe do centro. Mas, permanece no antigo edifício, até hoje, a Câmara Municipal de Vereadores.

Na pesquisa, foram ouvidas somente as pessoas que residem no centro de Itajaí, conforme consta da metodologia já descrita (página XXXI).

## AS LEIS VERIFICADAS

### - Sobre os Carros com Alto-Falantes

A pesquisa também verificou o conhecimento e cumprimento de leis específicas, no universo de pesquisa. Num primeiro plano, esteve a lei municipal que proíbe a propaganda, no centro da cidade, através de veículos com alto falantes (8), cujo descumprimento é notório. Como disposição federal correlata, verificou-se, também, o conhecimento e o cumprimento da norma que pune a perturbação do trabalho ou sossego alheios, através do abuso de instrumentos sonoros, ou sinais acústicos (9).

Aqui será feito um breve histórico destas normas legais.

Em 19 de maio de 1975, o Vereador Airton de Souza encaminhava o Projeto de lei que continha a proibição de propaganda com carros de alto-falantes no centro da cidade (10). Airton de Souza, hoje falecido, era filiado ao MDB, na época. Estava, pois, na oposição.

Encaminhado para a Comissão de Justiça e Redação, foram dados dois pareceres. Num deles, os vereadores Abrahão João Francisco e Pedro Abílio Borba, manifestaram-se...

*"Pela consulta à Associação Comercial e Industrial de Itajaí e ao CDL." (11)*

No outro parecer, a Vereadora Maria da Graça Moraes de Assis opinou pela aprovação ou pela regulamentação de horário (12).

Em 20 de maio de 1975, o Presidente da Câmara Municipal, Vereador Ivo Probst, enviava ofício ao Presidente da Associação Comercial e Industrial de Itajaí (ACII), Noemi dos Santos Cruz, no qual era solicitada a emissão de parecer sobre o projeto de lei. No dia seguinte, 21 de maio, era encaminhado, também pelo Presidente da Câmara Municipal, ofício ao Presidente do Clube dos Diretores Lojistas (de Itajaí), Rafael Dutra, solicitando opinião a respeito do referido projeto de lei. Nos dois ofícios se esclarecia que tal projeto procurava...

*"diminuir a tão falada poluição sonora"...(13)*

na cidade. Logo em seguida, no dia 2 de junho, a A.C.I.I. ofi -



ciava à Câmara, dizendo que sua diretoria...

*"concordou plenamente e por unanimidade" (14)*

com a aprovação do projeto e parabenizava o seu autor. E por um dos Conselheiros da Associação,

*"Osny Pereira, foi sugerido lavrar-se em ata um voto de louvor" (15).*

ao referido autor do projeto. Já o Clube dos Diretores Lojistas, não respondeu ao ofício que recebera.

O vereador Airton de Souza ainda ofereceu uma emenda ao Projeto de lei, regulamentando a punição para os infratores: multas, que seria cobrada em dobro dos reincidentes. A aplicação da penalidade ficaria a cargo da Prefeitura (16).

O projeto de lei foi aprovado, em 1ª discussão, em 23 de junho de 1975 e, em segunda discussão, na sessão seguinte, no dia 30 do mesmo mês e ano, sempre obtendo a unanimidade dos componentes da Câmara Municipal de Vereadores. Entre outros projetos aprovados no mesmo dia 30, estes, em primeira discussão, também estava um que proibia a colocação de faixas (com qualquer tipo de anúncio) na Rua Hercílio Luz (17). Como no caso da propaganda com carros-de-alto-falantes, as faixas continuaram a ser colocadas naquela rua...

Finalmente, a 1ª de julho de 1975, o Prefeito Municipal, Frederico Olindio de Souza, sancionava a Lei nº 1.408, que...

*"proibe no centro da cidade, aos veículos de propaganda, em funcionar seus altos falantes" (18).*

- Sobre o Abuso de Instrumentos Sonoros e Sinais Acústicos

Já a disposição da Lei das Contravenções Penais surgiu por Decreto-Lei, em 1941. Sobre o processo legislativo a nível federal, na época, haverá maiores detalhes na pág. 100 (capítulo V). E quanto aos antecedentes desta lei, DUARTE escreve o seguinte:

*"A Ord., L. 50, tít. 82, se referia a alguns aspectos da infração (...). Os Projetos João Vieira e São Pereira nos arts. 386 e 579. Alcântara Machado, aludindo ao sossego público, contemplou o assunto no art. 203. O dec.-lei número 1.259, de 9 de maio de 1939, cuidou do excesso de ruídos urbanos (...). No Código Civil já se permitia ação para obviar os inconvenientes do uso nocivo da propriedade, quando prejudica o sossego dos que habitam um prédio (art. 554)." [1958: 175].*

Apenas para efeito de esclarecimento, o Projeto João Vieira foi apresentado à Câmara dos Deputados em 1893, e o Projeto São Pereira, após ser submetido a uma comissão revisora, foi apresentado à Câmara em 1935 (19).

A Lei das Contravenções Penais é fruto do Projeto Alcântara Machado. Este era professor da Faculdade de Direito de São Paulo e entregou o projeto ao Governo em 1938. A revisão foi feita por uma comissão constituída pelos magistrados Vieira Braga, Nelson Hungria e Marcélio de Queirós. Como representante do Ministério Público, participou Roberto Lyra (pai).

*"Ficou decidido, desde o início do trabalho de revisão, excluir do Código Penal as contravenções, que seriam objeto de lei à parte. Foi, assim, rejeitado o crité-*

rio inicialmente proposto pelo Professor Alcântara Machado, de abolir-se qualquer distinção entre crimes e contravenções. Quando se misturam coisas de somenos importância, com outras de maior valor, correm estas o risco de se verem amesquinhas. Não é que exista diversidade ontológica entre crime e contravenção; embora sendo apenas de grau ou quantidade a diferença entre as duas espécies de ilícito penal, pareceu-nos de toda conveniência excluir do Código Penal a matéria tão miúda, tão vãria e tão versátil das contravenções, dificilmente subordinável a um espírito de sistema e adstrita a critérios oportunistas ou meramente convencio - nais e, assim, permitir que o Código Penal se furtasse, na medida do possível, pelo menos àque - las contingências do tempo a que não devem estar sujeitas as obras destinadas à maior duração" (20).

Como foi possível verificar, a elaboração da lei muni - cipal seguiu um processo compatível com uma democracia repre - sentativa, apesar do período em que ocorreu. É que, em 1975, ainda estava em vigor o Ato Institucional nº 5 que, entre ou - tras disposições, dava ao Presidente da República o poder de decretar o recesso do Congresso Nacional, das Assembléias Le - gislativas e Câmaras Municipais, bem como excluía os atos pra - ticados com base naquela norma, de apreciação judicial(21). De qualquer modo, não se pode deixar de reconhecer que esta lei municipal que proibiu o uso de carros com alto-falantes, no centro de Itajaí, foi formalmente legítima.

A Lei das Contravenções Penais foi elaborada da mesma maneira que as Ordenações, nas monarquias absolutas. Numa e noutras, um grupo de juristas elaborou a norma e, no caso da

Lei das Contravenções Penais, o Presidente da República a colocou em vigor. No caso das Ordenações, sua vigência foi determinada pela vontade real (22).

Esta diferença entre a elaboração da Lei Municipal sobre os alto-falantes e a Lei das Contravenções Penais é um aspecto importante para se ter em mente, no momento em que for verificada a influência do processo legislativo na intenção de cumprir as leis. E também quando for analisado o conhecimento e a intenção de cumprir ambas as leis.

Antes destas verificações e análises, vejamos o que dizem alguns juristas e outros autores sobre o cumprimento das leis.

## NOTAS

- (1) As origens étnicas foram divididas por critérios de semelhança e quantidade. Assim, apesar das origens italiana e portuguesa serem, também, latino-européias foram agrupadas nesta última classificação as que, não sendo italianas ou portuguesas, eram de países de língua neo-latina e que foram mencionadas por uma quantidade tão pequena de entrevistados que, não adotado este critério, ficaria inviabilizada a divisão em grupos de dez. O mesmo esclarecimento cabe para o caso da classificação "européias diversas", havendo, na mesma resposta, origens alemãs, italianas e portuguesas.
- (2) Informações fornecidas ao autor deste trabalho pela Prefeitura Municipal de Itajaí e pela agência do IBGE de Itajaí.
- (3) Informação fornecida ao autor deste trabalho pela Prefeitura Municipal de Itajaí.
- (4) Informação fornecida ao autor deste trabalho pela Prefeitura Municipal de Itajaí.

- (5) Informação fornecida ao autor deste trabalho pela 13ª Unidade de Coordenação Regional de Educação (U.C.R. E.)
- (6) Informação fornecida ao autor deste trabalho pela FEPEVI - Fundação de Ensino do Pólo Geoeeducacional do Vale do Itajaí.
- (7) Informação fornecida ao autor deste trabalho pelo Cartório da 16ª Zona Eleitoral de SC.
- (8) ITAJAÍ. Lei nº 1.408, de 01 de julho de 1975.
- (9) BRASIL. Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941. (Lei das Contravenções Penais):
- "Art. 42. Perturbar alguém, o trabalho ou o sossego alheios:
- I - ...
- II - ...
- III- abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- IV - ...
- Pena - prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, ou multa, de Cz\$ 0,40 (quarenta centavos) a Cz\$ 4,00 (quatro cruzados).
- (10) "PROJETO DE LEI Nº 9/75
- Proíbe no centro da cidade, aos veículos de propaganda em funcionar seus altos falantes, e dá outras providências.
- Art. 1º. Fica proibido no centro da cidade, aos veículos de propaganda em funcionar seus alto falante.
- Parágrafo único:- Os infratores, serão punido na forma da lei, pela autoridade competente, que aplicara a multa correspondente a uma cota do salário-mínio da região, a ser recolhida aos cofres municipal, e os reincidentes o dobro.

Art. 2º Esta lei, entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

SS.19/05/75.

(ass.) Vereador - Airton de Souza." ("SIC").

Documento obtido no Arquivo da Câmara Municipal de Itajaí.

- (11) Documento obtido no arquivo da Câmara Municipal de Itajaí. CDL significa Clube dos Diretores Lojistas.
- (12) Arquivo da Câmara Municipal de Itajaí.
- (13) Idem
- (14) Ibidem
- (15) Ibidem
- (16) "Emenda modificativa ao Projeto - nº 9/75 que dá nova redação do Parágrafo Único.

Parágrafo Único: - Os infratores, serão punido na forma da lei, pela autoridade competente, que aplicará a multa correspondente a taxa de Cz\$ 500,00 (quinhentos cruzados), recolhida aos cofres municipal, e aos reincidentes o dôbro: há taxa fixada, será reajustada, em idêntica percentagem dos impostos municipal.

SS. 16/06/75.

(ass.) Vereador - Airton de Souza" ("SIC").

Arquivo da Câmara Municipal de Itajaí.

- (17) Livro de Atas da Câmara Municipal de Vereadores de Itajaí.
- (18) "LEI Nº 1.408, DE 01 DE JULHO DE 1975

PROÍBE NO CENTRO DA CIDADE, AOS VEÍCULOS DE PROPAGANDA, EM FUNCIONAR SEUS ALTOS FALANTES.

FREDERICO OLINDIO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ, FAÇO saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica proibido os serviços de auto falante, no centro da cidade.

Art. 2º - Os infratores serão punidos na forma da lei, pela autoridade competente, que aplicará a multa correspondente à taxa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), recolhido aos cofres municipais, e os reincidentes o dobro da taxa acima fixada.

Parágrafo Único - A taxa fixada, será reajustada em idêntica porcentagem dos impostos municipais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ, 01 DE JULHO DE 1975.

(ass.) FREDERICO OLINDIO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL"

- (19) CAMPOS, Francisco. Ministro. Exposição de Motivos da Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688, de 3-10-1941), e Exposição de Motivos do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7-12-1940).
- (20) CAMPOS, Francisco, Ministro. Exposição de Motivos do Código Penal e Exposição de Motivos da Lei das Contravenções Penais.
- (21) BRASIL. Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968.
- (22) PORTUGAL. Lei de 5 de junho de 1595.



### CAPÍTULO III

#### ALGUMAS TEORIAS SOBRE O DESCUMPRIMENTO DA LEI

Neste capítulo, serão vistos os conceitos e especulações de alguns juristas brasileiros sobre o cumprimento da lei. E, excepcionalmente, de juristas estrangeiros. Isto não vai significar uma investigação exaustiva, a fim de registrar o pensamento dos juristas brasileiros sobre o cumprimento da lei. Não é este o escopo do presente trabalho, já que não se trata de pesquisa bibliográfica, mas de campo. E o raro uso de estrangeiros, se dá porque o assunto é focalizado em função da diversidade de culturas, a partir do que assinala LÉVI-STRAUSS (1985:50).

C. L. PASOLD define a cultura como o resultado de uma composição, em processo permanente, de três componentes: informações, crenças e valores (1.). E O. F. DE MELO aduz que...

*"As experiências sociais contínuas sobre os mesmos fatos e valores, numa sucessão de juízos que se vão selecionando e, a partir daí, se cristalizando, produzem imagens do justo e do injusto, do socialmente útil e do socialmente inútil." (1985:12).*

Cultura pode ser também entendida como...

*"o produto da atividade e a atividade mesma do homem enquanto subordinado a regras." (REALE, 1983:222)*

na expressão de M. REALE, esclarecendo O. F. DE MELO que...

"para um antropólogo ou mesmo para um sociólogo"(...)

o conceito de cultura...

"deve abranger toda a criação humana, ou seja, aquilo que o homem acresce à natureza (1982:20).

De modo que as diferenças entre os agrupamentos humanos estariam nas determinações distintas de como fazer as coisas, ou seja, nas regras.

Da mesma forma, a cultura, como revela DAMATTA, fornece...

"Normas que dizem respeito aos modos mais (ou menos) apropriados de comportamento diante de certas situações" (1986:123).

E são estas diferentes regras que irão tornar o agir de uma sociedade desigual ao de outra.

Estas diversas culturas podem ser contemporâneas ou não. Quando situadas no mesmo tempo, somos tentados, adverte LÉVI-STRAUSS a estabelecer entre elas uma ordem de sucessão no tempo, o que é, todavia, uma maneira de pensar insustentável logicamente e desmentida pelos fatos num bom número de casos.

"Para considerar determinadas sociedades como etapas do desenvolvimento de outras, seria preciso admitir que, enquanto com estas últimas se passava qualquer coisa, com aquelas não acontecia nada, ou muito poucas coisas. (...)

Na verdade, não existem povos crianças, todos são adultos, mesmo aqueles que não tiveram diário de infância e de adolescência." (1985: 57-59).

Esta colocação assume certa importância para o tema tratado, pois há juristas que subordinam o cumprimento da lei ao adiantamento de um povo e o descumprimento ao seu atraso.

P. D. GUSMÃO , por exemplo, diz que...

*"quanto mais educado for um povo, quanto mais civilizado e quanto mais justo for o direito, menos uso da coação física terá de fazer a autoridade social(1982: 105)".*

M. REALE , sem subordinar o cumprimento das leis à evolução, diz que...

*"a humanidade percorreu milênios para chegar à compreensão de que a vontade, em acordo com outra vontade, pode ser geradora de obrigações e de efeitos jurídicos" (1981:147).*

E o Direito foi...

*"durante milênios, pura e simplesmente um amálgama de usos e costumes..."*

até encontrar na lei...

*"a expressão racional da vontade coletiva."(1981:151).*

Convém esclarecer que para este jurista a obediência às leis é assegurada pela...

*"justiça que nelas seja declarada como fim próprio" (1981:154).*

Esta noção de um mundo dividido entre povos adiantados e outros atrasados, é compartilhada por J. E. FARIA (1984: X), J. CRETELLA JR. (1978:219) e outros. CRETELLA JR., chega

a ter uma frase lapidar sobre o assunto, quando fala da doutrina sobre o desvio de poder, na época Imperial brasileira:

*"Levando-se em conta o moroso trabalho de impressão, na época Imperial, bem como a tardia repercussão entre nós das conquistas científicas européias, no mundo jurídico, é compreensível que mesmo espíritos lúcidos, conhecedores embora das últimas descobertas do mundo do direito, não as expusessem em suas obras, que objetivaram transmitir aos nossos estudantes as teorias já pacíficas em outros centros mais adiantados do mundo jurídico." (1978:219)*

#### EVOLUÇÃO E CUMPRIMENTO DA LEI

Quem vê o mundo dividido em povos atrasados e povos adiantados, estabelece uma relação e um juízo de valor. Numa caminhada, quem está atrasado vai passar por onde esteve quem está adiantado. E parece razoável concluir que o adiantado é "bom", enquanto que o atrasado é "ruim". Portanto, os que consideram cumprir a lei como algo bom, dirão que quem está adiantado a cumpre, o contrário fazendo quem está atrasado. Além disso, os que vêem o mundo dividido entre atrasados e adiantados, possivelmente desejam ser adiantados; e serem desenvolvidos, se a divisão é entre sub-desenvolvidos e desenvolvidos. "Adiantado" e "desenvolvido" tornam-se objetivos a alcançar, modelos a ser copiados.

O problema, porém, é que a vida dos países, como já foi visto, não ocorre numa sucessão de etapas semelhantes. S. A. HEWLETT relata a situação da Inglaterra na primeira

metade do século XIX, onde a distância entre ricos e pobres era cada vez maior, mas que começou a se reduzir a partir de 1850:

*"Em finais do século XIX e começos do atual, sindicatos crescentemente poderosos, escassez periódica de mão-de-obra e medidas governamentais de bem-estar social contribuíram em conjunto para ampliar a parcela do produto nacional adjudicada aos trabalhadores (1981:125 ).*

Com base nesta experiência, diz ela

*"alguns economistas têm-se mostrado freqüentemente dispostos a tolerar um aumento a curto prazo da pobreza e desigualdade em países subdesenvolvidos, no pressuposto de que é necessária uma distribuição extremamente desigual de renda a fim de gerar as poupanças essenciais às taxas rápidas de crescimento econômico."*

E demonstra que, no Terceiro Mundo, esta argumentação não se sustenta, pelos seguintes fatores: tendência dos grupos de alta renda ao consumo conspícuo em vez de poupança;

*"crescente importância da poupança das grandes empresas e do setor público nos modernos processos de crescimento; canalização das poupanças privadas para contas bancárias suíças e não para investimentos internos." (1981:26).*

Da mesma forma, fazendo um paralelo, pode-se acreditar numa sucessão de etapas evolutivas que levariam um povo a cumprir leis, imaginando que outros ainda chegarão lá. Como para este evolucionismo os selvagens seriam povos primitivos, teríamos que, entre eles, nenhuma regra seria seguida. Podem

ocorrer, porém, fatores que influenciem no cumprimento ou descumprimento das leis. M. WEBER , depois de asseverar que...

*"o Calvinismo foi a fê em torno da qual giraram os países capitalisticamente desenvolvidos - Países Baixos , Inglaterra e França - as grandes lutas políticas e culturais dos séculos XVI e XVII" (1985:67-68),*

assinala que

*"o Calvinismo, em comparação (com o Pietismo), parece estar mais proxíamente relacionado com o rijo legalismo e com a ativa empresa dos empreendedores capitalistas burgueses." (1985:98),*

arrematando sua obra com a conclusão sobre a influência das idéias religiosas na cultura e nos caracteres nacionais (1985:132).

## O DESUSO DA LEI

Nos autores consultados, a questão do descumprimento da lei é tratada sob o título de "desuso da lei". Para os juristas, os comportamentos obrigatórios não legislados, estão positivados no costume, constituindo-se num uso arraigado e repetido. Assim, uma conduta obrigatória que não constasse em lei, estaria embasada no costume. É o direito consuetudinário. REALE diz que...

*"o desuso pode dar-se, ou porque a norma legal nunca foi ou, a certo momento deixou de ser aplicada; ou porque veio a prevalecer no seio da comunidade a obediência a uma norma consuetudinária diversa, com o olvido da norma legal." (1981:121-122).*

GUSMÃO assinala que...

*"a lei abandonada, por motivos de utilidade social, pelos efeitos sociais prejudiciais que produz, pela iniquidade que representa em face das novas aspirações jurídicas ou por outros motivos de ordem prática, continua a ser lei, podendo ser, enquanto não revogada, aplicada pelo juiz, não podendo a parte se insurgir, alegando ser a lei fora de moda, abandonada, em desuso, sem eficácia." (1982:285).*

Também REALE acha que a lei não se revoga pelo desuso. P.

NADER conceitua o desuso como...

*"a não aplicação da lei pelos órgãos competentes,"*

destacando que...

*"é imperioso que o descaso da autoridade seja à vista da ocorrência dos fatos que servem de suporte à lei." (1985:195).*

MACHADO NETO refere a possibilidade de a lei nascer com letra morta ou de ser revogada pelo costume, mas conclui pela dificuldade disto acontecer, face à rapidez e diuturnidade do processo legislativo nos Estados Contemporâneos (1984: 205 ).

Em outro lado, J. E. FARIA aduz que...

*"a simples edição de normas jurídicas pelo Estado não impede que determinados segmentos sociais possam, contra elas ou mesmo paralelamente a elas, criar uma legislação paralegal.*

E cita o exemplo do jogo do bicho (1984:71). LYRA FILHO destaca a existência de ataques constantes de...

"contestação das normas impostas pela ordem prevalente,"  
que se revelam...

*"em padrões de comportamento abertamente desafiador e também instituído, em setores mais ou menos amplos da sociedade não "oficial". (1984:81-82).*

J. G. de SOUZA JÚNIOR, em diversas passagens da obra "Para uma Crítica da Eficácia do Direito", vai apontar situações em que, da mesma forma que os dois juristas anteriores, a desobediência ao Direito Estatal vai configurar um comportamento de resistência, de confrontação ao oficialmente vigente. Cita B. SOUZA SANTOS, que desenvolveu pesquisa em favela carioca, para o qual...

*"o direito de Pasárgada (criptônimo da favela) representa uma legalidade alternativa à legalidade estatal burguesa..." ("apud" SOUSA JUNIOR, 1984:79).*

No primeiro grupo de juristas citados, REALE reconhece que os casos de desuso das leis "são bem raros" (1981:122); GUSMÃO diz que "a maioria observa o direito (1982:105) e MACHADO NETO, como já vimos, acha que o fenômeno é difícil de acontecer. Todavia, é curioso que estes juristas não tenham esclarecido os meios pelos quais aferiram dados que fundamentassem tais assertivas. P. NADER, por seu turno - como veremos mais adiante - prefere investigar o assunto sob o ângulo eminentemente normativo. Quanto aos juristas que dão um caráter de contestação ao descumprimento da lei, também não se acha em seus textos algum indício de que tenham investigado junto aos grupos que citam, se realmente o comportamento diverso da determinação legal era intencionalmente contestatório.



## FALÁCIAS DE AUTORIDADE E DE GENERALIZAÇÃO APRESSADA

Como se vê, os dois grupos têm uma maneira bastante curiosa de conhecer e interpretar a realidade. Mas não de todo singular, como se pode observar em dois textos, que, pelo menos na segunda metade da década de sessenta e na primeira da de setenta, estavam em pólos opostos. Trata-se de um trecho do Manual Básico da Escola Superior de Guerra, do Brasil e de um do livro "O Que é Isso Companheiro", de Fernando Gabeira, na época militante da guerrilha urbana. Vamos a eles:

O trecho do Manual:

*"Os interesses e aspirações latentes no seio do povo devem ser captados, interpretados e consolidados, cristalizando-se afinal em autênticos e legítimos Objetivos Nacionais. A responsabilidade de tal processo cabe principalmente às elites, componentes que são do próprio povo, em razão justamente de sua participação mais efetiva - e mais esclarecida - na vida nacional."*  
[1983: 46]

O trecho de Gabeira:

*"Alguns aspectos da experiência daquele grupo foram deformantes. O principal era a mitificação operária feita pelos intelectuais e estudantes da classe média. Pequenas organizações trotskistas, por exemplo, conquistavam um operário para suas fileiras e ficavam impossíveis. Às vezes, ia toda a direção da organização visitar o 'seu operário'. Em muitos casos, divergências políticas terminavam com essa frase: vamos consultar nossas bases operárias."*

*Nem sempre as bases operárias podiam somar mais do que cinco pessoas. Mas eram apresentadas na discussão como base e, às vezes, se saltava para uma abstração maior: setor operário. Um pouquinho de imaginação, um pouco de discussão acalorada e o setor operário passava a ser 'os operários' ou mesmo 'o proletariado'. De repente, você era identificado com uma posição antioperária, que não tinha o apoio do proletariado." (1980:143).*

Na mesma década de setenta, o jurista D. A. DALLARI, na Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo, pontificava na defesa dos direitos humanos. Nem militando na guerrilha urbana, ou engajado, então, em grupos de esquerda, nem apoiando o regime militar, DALLARI pode ser considerado um ponto central que repudiava o arbítrio de um lado e de outro. Porém, é dele o texto a seguir que, como se vê, guarda certas semelhanças com os anteriores:

*"É o próprio grupo social quem cria o modelo, que os indivíduos mais preparados intelectualmente ou dotados de mais sensibilidades política deverão descobrir e revelar." (1980: 9).*

Pelos textos citados, é possível notar uma tendência de seus autores em acreditar poder intuir a realidade, ou, pelo menos, uma crença na possibilidades de certos segmentos da sociedade captarem a vontade do todo social. Em linguagem científica, porém, está-se diante de duas falácias: de autoridade e de acidente, como veremos adiante.

## A ORDEM ATRAVÉS DO DIREITO

Outra observação interessante a se fazer, ainda quanto aos dois grupos de juristas mencionados, é a crença de ambos no direito. Aqueles na linha de REALE, querem a perpetuação da ordem jurídica vigente; os seguidores de LYRA FILHO desejam o rompimento desta ordem, todos, porém, querem uma ordem jurídica. Mais explicitamente, pode-se dizer que os juristas que falam em movimentos de "contestação das normas impostas pela ordem prevalente", aplaudem a "legalidade alternativa à legalidade estatal burguesa..." (grifo nosso, JMBN). Convém citar outro trecho de DALLARI:

*"é indispensável e urgente que se desenvolva a consciência da importância da ordem jurídica, para que todos saibam exatamente quais os seus deveres sociais e para que a certeza e a segurança dos direitos tornem os homens solidários na proteção da ordem social." [1980:35].*

Como se vê, esta ordem jurídica seria estabelecida a partir da interpretação que estes juristas fazem do espírito do povo. Algo como faziam os juristas da Escola Histórica, conforme assinala CARBONIER (1979: 98). E se tudo ficasse restrito a discussões literárias, seria apenas o caso de se observar que se está diante de dois tipos de falácias: de recurso à autoridade, em REALE, GUSMÃO e MACHADO; e de generalização apressada, em LYRA FILHO, FARIA e SOUZA. O primeiro tipo de falácia, segundo COPPI, consiste no apelo...

*"ao sentimento de respeito que as pessoas alimentam pelos indivíduos famosos (1978:81)"*

e o segundo tipo consiste em que,

*"ao procurar compreender e caracterizar todos os casos de um certo tipo, uma pessoa pode, usualmente, prestar apenas atenção e alguns deles." (1978:83).*

Mas, como se assinalou, os juristas contribuem para o estabelecimento da ordem jurídica, seja através de seus escritos, seja por meio da colaboração na feitura das leis. E, pelo menos ao longo da história brasileira, não foram raros os casos de juristas fazendo leis: o Mestre JOÃO DAS REGRAS, nas ordenações; os quinze juristas que fizeram a Constituição do Império; TEIXEIRA DE FREITAS no ante-projeto e BEVILÁQUA no Código Civil; ALCANTARA MACHADO no Código Penal e, num caso mais recente, MIGUEL REALE, na emenda Constitucional de 1969,

*"de cuja Comissão Elaboradora (teve) a honra de participar, a convite do Presidente Costa e Silva." (1981:164).*

Surpreendentemente, porém, o próprio REALE vai dizer, na mesma obra, 157 páginas depois, que...

*"o ato de legislar não é obra de juristas, nem pode sê-lo. A função legislativa é eminentemente política, implicando o Direito como uma de suas conseqüências ou momentos." (1981:321).*

Como denuncia MIAILLE,...

*"nunca apanhado desprevenido, o jurista move-se no seu universo em que qualquer 'idéia' pode ser substituída, trabalhada, enriquecida ou atualizada por uma outra idéia mais apropriada." (1979:47).*

## O DESCUMPRIMENTO DA LEI EM OUTROS AUTORES

Fora do mundo dos juristas, o descumprimento da lei é também objeto de abordagens. S. B. de HOLANDA aponta...

*"as constituições feitas para não serem cumpridas, as leis existentes para serem violadas, tudo em proveito de indivíduos e oligarquias (como) fenômeno corrente em toda a história da América do Sul." (1983:137).*

R. GOMES ressalta "o jeito" como resposta ao extremo formalismo encontrado no social:

*"O ascensorista dá um jeito e não vê o cigarro que acendi. O guarda rodoviário dá um jeito se meu exame está vencido. Faço matrículas condicionais, a própria institucionalização burocrática do jeito." (1983:44).*

Todavia, entre as mais sofisticadas teorias sobre o descumprimento da lei, está a de R. DAMATTA. Partindo do pressuposto de que em nosso país não se cumprem as leis, ele diz que...

*"fazer leis é, no Brasil, uma atividade que tanto serve para atualizar ideais democráticas quanto para impedir a organização e a reivindicação de certas camadas da população." (Aprisionada pela lei, a massa deve segui-la) "sabendo que existem pessoas bem relacionadas que nunca as obedecem.(...) Por termos leis geralmente drásticas e impossíveis de serem rigorosamente acatadas, acabamos por não cumprir a lei." (Mas) "julgamos... que a sociedade pode ser modificada pelas boas leis que algum Governo venha finalmente estabelecer e fazer cumprir. A força da lei é, pois, uma esperança.(...) Para os desti-*

*tuídos, ela serve como alavanca para exprimir um futuro melhor..."*

E, como ironiza o mesmo DAMATTA a vontade do povo ninguém precisa conhecer, pois...

*"é a vontade abrangente das 'pessoas' que falam por ele." (1983: 181-183).*

Para este autor, o brasileiro não cumprir a lei é um fato. Como chegou a tal conclusão? Ele mesmo responde:

*"Num inquérito realizado por mim junto a estudantes pós-graduados, a resposta à questão: como você classificaria a pessoa que obedece às leis no Brasil?, era invariavelmente negativa. Todos, sem exceção, mencionaram que quem assim procedia era uma pessoa inferior e que não tinha recursos, sendo que um informante deu uma resposta padrão e grosseira para a pergunta. Quem obedece a todas as leis, disse, é um 'babaca'! Quer dizer: a obediência às leis configura na sociedade brasileira (grifo nosso - JMBN) uma situação de pleno anonimato e grande inferioridade." (1985:69)*

A julgar por esta assertiva, é perfeitamente possível concluir que, no Brasil, ninguém conseguiria trafegar numa estrada, pois todos teimam em andar pela contramão; que não existiria crediário, porque ninguém paga suas contas; que todos viveriam se matando uns aos outros; que ninguém poderia ter alguma propriedade, porque uns roubam dos outros. E assim por diante. A respeito do inquérito realizado pelo ilustre professor, convém lembrar que, pelo menos na cidade em que se situa o universo de pesquisa, os pós-graduados constituem 0,034% da

população, segundo o censo demográfico de 1980 (do IBGE). Como se vê, o recurso às falácias de acidente não é um comportamento restrito aos juristas...

Como não poderia deixar de ser, DAMATTA vai procurar as causas do comportamento brasileiro infenso às leis. Elas estariam no

*"processo histórico brasileiro" (que) "foi no sentido de ter que abrir um espaço social e político para as manifestações individuais e locais, já que tudo está rigidamente previsto e dominado pelo centralismo político, legal e religioso. (...) No Brasil, o individualismo é criado com esforço, como algo negativo e contra as leis que definem e emanam da totalidade." (1985:64)*

Mais adiante é salientada a tradição tomista e centralizadora vigente no caso brasileiro. E, como STO.TOMÁS dogmatizou ARISTÓTELES, também a imagem do brasileiro, como um incurável descumpridor de leis, parece foi dogmatizada por DAMATTA...

Para o mesmo autor, enquanto o cidadão está sujeito à lei,

*"a família, as teias de amizade e as redes de relações pessoais, que são altamente formalizadas política, ideológica e socialmente, são entidades rigorosamente fora da lei." (1985:68).*

Isto é claro na sociedade brasileira, uma sociedade relacional (1985: 20-21), dividida em três espaços distintos: a rua, a casa e o outro mundo (1985: 22-23). O direito pertenceria ao mundo da rua, onde, como já foi mencionado, sofrer a aplicação da lei significaria uma inferiorização, enquanto que,

no mundo da casa, a lei seria "esquecida ou anestesiada" (1985: 71).

### A IGUALDADE E A LEI

Hã dois pontos a serem colocados aqui. O primeiro é que DAMATTA pressupõe uma atitude voluntária de descumprimento da lei, ou seja, a lei é conhecida e, racionalmente, se a deixa de cumprir, pois, para que sofrer a aplicação da lei signifique inferioridade, bem como para que a lei seja anestesiada, deve haver conhecimento prévio dela. O segundo ponto é a alta formalização da família, amizade e relações pessoais. É de se convir que algo que está formalizado está sujeito a formas, a regras. Regras, porém, que não são jurídicas, segundo se infere do mencionado autor. Portanto, ocorre obediência a normas, como se pode observar. Entretanto, as regras obedecidas não são as leis, que seriam descumpridas. Algo como alguém que vai fazer uma coisa: se o que vai fazer é uma norma jurídica, então deixa de fazer; mas se é uma norma não jurídica, então faz. Convém, então, ver o que DAMATTA entende por lei. Segundo ele, as leis...

*"foram feitas para os indivíduos e em função da igualdade básica de todos os indivíduos perante a lei. (...) As leis e regulamentos, no seu ângulo impessoal e automático, servem para ordenar o mundo massificado dos indivíduos, a quem elas se aplicam de modo integral e, para quem -afinal- foram feitas." (1983: 182 - 183)*



Assim, a lei consagraria a igualdade, enquanto a sociedade brasileira promoveria a desigualdade, contrariando a ordem legal. Acontece que esta tentativa de obter a igualdade, pela lei, sô ocorreu, no Brasil, com a Constituição de 1824(2). É que, enquanto vigoraram as Ordenações Filipinas, o que a lei consagrava era a desigualdade. Exemplo disso, era a disposição que dava ao marido o direito de matar a mulher surpreendida em adultério:

*"Achando o homem casado sua mulher em adultério, licitamente poderá matar assi a ella, como o adultero, salvo se o marido for peão, e o adultero Fidalgo, ou nosso Dezembargador, ou pessoa de maior qualidade. Porém, quando matasse alguma das sobreditas pessoas, achando-a com sua mulher em adultério, não morrerá por isso mas será degradado para Africa com pregão na audiência pelo tempo, que aos Julgadores bem parecer, segundo a pessoa, que matar, não passando de trez anos." (3)*

É importante esclarecer que este dispositivo, bem como quase todo o livro 5º das Ordenações Filipinas, foi efetivamente revogado com a promulgação do Código Criminal brasileiro, em 1830 e do Código de Processo Criminal, em 1832, ambos também atualmente revogados.

Ocorre, porém, que esta desigualdade embutida na própria lei, ainda é encontrada em muitos dispositivos legais em vigor no Brasil. Para exemplificar, tem-se o artigo 295, do vigente Código de Processo Penal, que determina sejam recolhidos à prisão especial as pessoas que recebem este privilégio por motivo de suas profissões(4).

É bem provável, porém, que DAMATTA, ao afirmar que a lei trata todos igualmente, tenha se baseado no parágrafo 1º, do artigo 153, da Constituição Federal de 1969:

*"Todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas".*

Viu-se, porém, que a desigualdade, muitas vezes, está na própria lei. Nas ordenações, enquanto há maridos traídos que podem matar suas mulheres e os amantes, outros não podem fazê-lo. No Código de Processo Penal, há cidadãos que, antes de serem condenados (aqui se fala em prisão legal - como é o caso da prisão preventiva, por exemplo), são tidos como presos comuns; há outros cidadãos que são presos especiais. Quer dizer: não se misturam. No cotidiano, é verdade, a prisão especial, muitas vezes, não é tão especial como a lei manda. Trata-se de uma cela igual às demais de uma cadeia, donde são evacuados os chamados presos comuns e ali colocados, sozinhos, os presos especiais. No momento de recolher estes últimos à cela, é providenciada uma plaqueta que, afixada no umbral da porta, tem a seguinte inscrição: "PRISÃO ESPECIAL". E está cumprida a lei. Portanto, como foi possível notar, a assertiva do professor DAMATTA de que a lei é igualitária, não o sendo seus efeitos sociais, fica de certo modo desgastada, a partir da observação de alguns textos legais.

Outra assertiva que é interessante analisar, também do professor DAMATTA, é aquela que assegura serem as regras de família, amizade e de relações pessoais, altamente formalizadas e efetivamente cumpridas, mas rigorosamente fora da lei.

Para que isto fosse verdadeiro, porém todas estas regras deveriam estar ignoradas pela lei e sua observância deveria ser legalmente proibida. Não é isto porém que acontece, se fizermos algumas comparações entre assertivas de DAMATTA com textos legais. Uma regra citada por este autor é aquela que diz respeito à solidariedade familiar, existente na "casa", mas não na "rua" (1985: 45). Ocorre, porém, que esta solidariedade é uma obrigação legal, como se vê pelo artigo 399 do Código Civil Brasileiro:

*"São devidos os alimentos quando o parente, que o pretende, não tem bens, nem pode prover, pelo seu trabalho, à própria manutenção, e o de quem se reclamam pode fornecê-los sem desfalque do necessário ao seu sustento."*

Quanto às regras de amizade, DAMATTA cita OLIVEIRA VIANNA para dizer

*"que no universo da vida pública nacional pode-se negar tudo menos um pedido de um amigo! (1985:80.)"*

Para que isto, pois, fosse rigorosamente fora da lei, ela própria deveria proibir, por exemplo, contratações de amigos para cargos públicos. Todavia, apesar de o parágrafo primeiro, do artigo 97 da Constituição Federal determinar que a primeira investidura em cargo público dependerá de concurso, ali mesmo já se ressalvam casos previstos em lei. E, ainda, o parágrafo segundo, do mesmo artigo, diz que a nomeação para cargos em comissão prescindirá de concurso. Mas para o caso de se nomear amigos para cargos que não sejam em comissão, ainda há outra alternativa. A Constituição fala em cargo público, no capítulo que trata de funcionário público. Assim, é para ser

funcionário público que se deve fazer concurso. Mas a Administração pode contratar empregados, em lugar de funcionários. E, a contratar empregados regidos pela CLT, não estará admitindo funcionários, não sendo necessário, portanto, o concurso. Ficam, pois, as relações de amizade devidamente protegidas pela lei, ao contrário do que afirmou o Professor DAMATTA...

Finalmente este autor garante que a lógica...

*"das lealdades relacionais(...) não tem nenhum compromisso legal ou ideológico." (1985:73).*

Na realidade, porém, a lei abdica do compromisso com ela mesma, em proveito da relação pessoal. Assim é que o Código de Processo Civil<sup>(5)</sup> coloca como suspeitos para testemunharem, o inimigo capital e o amigo íntimo da parte. Quer dizer, a lei presume que há uma tendência do amigo depor em favor do amigo; e do inimigo contra o inimigo. De modo que a falta de compromisso com a lei, em decorrência da relação pessoal, também não é um comportamento rigorosamente fora da lei...

Convém lembrar que a pretensão, neste e no próximo capítulo, é investigar a teoria sobre o assunto. A intenção de cumprir a lei será objeto de enfoques mais detalhados nos capítulos VI e VII, respectivamente às páginas 109 e 130, quando se tratar da pesquisa de campo. As colocações feitas, até aqui, por outro lado, reclamariam uma conceituação de lei. Entretanto tal conceito anteciparia algumas discussões a respeito que serão feitas no capítulo V (páginas 97 a 103). Antes disso é conveniente investigar as causas que os juristas até

aqui mencionados atribuem ao descumprimento e ao desuso das leis. Preliminarmente deve-se esclarecer a possibilidade de serem atribuídos significados diferentes às expressões "descumprimento" e "desuso" das leis. A primeira pode significar desobediência isolada aos mandamentos legais; a segunda, desobediência coletiva. Aqui, todavia, as duas expressões serão tidas como equivalentes.

## NOTAS

- (1) "A cultura de uma pessoa (e, de resto, de um povo)" é o "resultado da composição, em processo permanente", destes três componentes:

"As informações são os dados que a pessoa incorporou - através da educação formal, da educação informal e pelos meios de comunicação da massa - e que lhe permitem executar o seu trabalho (informações operacionais) e que lhe possibilitam viver em sociedade (informações gerais), habilitando-a, portanto, a exercer suas relações humanas e organizacionais.

As crenças são as convicções que a pessoa possui sobre assuntos espirituais e materiais, sobre pessoas e coisas, sobre fatos e abstrações. O sustentáculo das crenças é a fé.

Os valores são os elementos que a pessoa detém pelos quais ela atribui maior ou menor grau de importância a pessoas, coisas, fatos, atos e abstrações." (1987:4).

- (2) BRASIL. Constituição Imperial de 1824 (art. 179, inciso XIII).
- (3) PORTUGAL. Ordenações Filipinas. Livro 5º, Título XXXVIII.
- (4) BRASIL. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

"Art. 295. Serão recolhidos a quartéis ou a prisão especial, à disposição da autoridade competente, quando sujeitos a prisão antes da condenação definitiva:

(Os oficiais da Marinha Mercante Nacional - Lei nº 799/49; Dirigentes de entidades sindicais de todos os graus e representativas de empregados, empregadores, profissionais liberais, agentes e trabalhadores autônomos - Lei nº 2.860/56; Servidores Públicos - Lei nº 3.313/57; Pilotos de Aeronaves Mercantes Nacionais - Lei nº 3.988/61; Funcionários da Polícia Civil dos Estados e Territórios - Lei nº 5.350/67).

- I - os ministros de Estado;
- II - os governadores ou interventores de Estados ou Territórios, o prefeito do Distrito Federal, seus respectivos secretários, os prefeitos municipais, os vereadores e chefes de Polícia;
- III - os membros do Parlamento Nacional, do Conselho de Economia Nacional e das Assembleias Legislativas dos Estados.
  
- IV - os cidadãos inscritos no "Livro de Mérito";
- V - os oficiais das Forças Armadas e do Corpo de Bombeiros;
- VI - os magistrados;
- VII - os diplomados por qualquer das faculdades superiores da República;  
(A lei nº 4.215/63, dispõe que o advogado tem direito de 'não ser recolhido preso antes da sentença transitada em julgado, senão em sala especial do Estado-Maior.' - art. 89. V)
- VIII - os ministros de confissão religiosa;
- IX - os ministros do Tribunal de Contas;
- X - os cidadãos que já tiverem exercido efetivamente a função de jurado, salvo quando excluídos da

lista por motivo de incapacidade para o exercício daquela função;

XI - os delegados de polícia e os guardas-civis dos Estados e Territórios, ativos e inativos."

(5) BRASIL. Lei nº 5.869, de 11-1-1973. (art. 405, parágrafo 3º, inciso III.)



## CAPÍTULO IV

### O CUMPRIMENTO, O DESCUMPRIMENTO E A APLICAÇÃO DA LEI

#### O DESCUMPRIMENTO DA LEI E SUAS CAUSAS, NA TEORIA

Entre os autores brasileiros consultados, na área jurídica, um dos que mais se estende sobre o descumprimento da lei é P. NADER . Ele trata da matéria sob o título desuso das leis, ou dessuetudo, como, aliás, fazem os demais juristas citados. Seria uma oposição ao consuetudo. O costume, donde derivaria o direito consuetudinário. Assim, no caso de desuso, haveria uma atitude reiterada, por parte da sociedade em descumprir a lei. A visão da sociedade, como se percebe, seria homogênea, onde, ou a grande maioria cumpre a lei, ou a descumpre. Não haveria espaço para comportamentos intermediários, dentro das maiorias: ou se desrespeita, na maioria das vezes, o sinal de trânsito, ou se o respeita. Nada de respeitá-lo de

dia e desrespeitã-lo de madrugada. Ao lado disso, haveria uma atitude complacente da autoridade, que não aplicaria as punições.

*"O desuso deve estar generalizado na área de alcance da lei e por um prazo de tempo suficiente para gerar, no povo, o esquecimento da lei."*

Qual é o tempo suficiente para gerar o esquecimento da lei, o autor não especifica, nem como se faz para saber se o povo já a esqueceu.

NADER garante que...

*"as verdadeiras (grifo nosso - JMBN) causas do desuso estão centralizadas em certos defeitos que as leis costumam apresentar, além, naturalmente (grifo nosso - JMBM), da hipótese em que derivam da reiterada negligência dos órgãos responsáveis por sua aplicação." (1985:197)*

Como se vê, aqui também ocorre o argumento de autoridade. Ou é levada longe demais a possibilidade que KANT apontou de se fazer juízos sintéticos "a priori"...

As causas de desuso, segundo o mesmo autor, derivariam do seguinte: anacronismo das leis, artificialismo, injustiça, defeitos e, além disso, negligência da administração em aplicá-las. As leis anacrônicas...

*"permanecem imutáveis, enquanto a vida evolui;"*  
leis artificiais são aquelas que...

"não têm por base a experiência social, (que são) mera criação teórica e abstrata, sem vínculos com a vida da sociedade; lei injusta é aquela que nega ao homem aquilo que lhe é devido;"

leis defectivas são as...

"que não fornecem todos os recursos para sua aplicação, exigindo uma complementação do órgão que as editou. Falhando os meios necessários à sua vigência, tais leis deixam de ingressar no mundo jurídico. Em relação às normas da administração pública, há uma outra série de causas que não se acha ligada aos defeitos das leis. A negligência dos administradores decorre, muitas vezes, de interesses exclusivamente políticos. Em outros casos é o próprio interesse da administração que está em jogo, havendo ainda uma outra parcela de leis em desuso, resultante da falta de organização administrativa, notadamente no setor de fiscalização."

Pronto, e está resolvido o problema!

Acrescenta, ainda, NADER que há uma corrente partidária da permanência em vigor das leis em desuso e outra que advoga sua revogação, cada uma com seus argumentos. (1985: 197 a 203). Enquanto isso, os destinatários da lei permaneceriam nas arquibancadas, torcendo, como num jogo de futebol, para que o time que mais lhe agrada saia vitorioso desta partida sem critérios para determinar o vencedor... Apesar de DESCARTES ter dito que...

"sempre que dois homens fazem sobre a mesma coisa um juízo contrário, é certo que um dos dois se engana" ("apud" MIAILLE, 1979:188) - "dois juristas podem fazer sobre a mesma coisa um juízo contrário sem que se possa dizer

que um dos dois se engana."

como denuncia MIAILLE (1979:188).

Uma reflexão sobre as "causas" do desuso das leis, vai lembrar outra colocação de DESCARTES:

"... me parecia possível encontrar muito mais verdade nos raciocínios que cada qual faz sobre seus próprios problemas, cujo insucesso desde logo pune quem decidiu inadequadamente, do que nos de um homem de letras em seu gabinete acerca das especulações que não produzem nenhum efeito e que não lhe trazem outra consequência além de talvez o tornarem tanto mais vaidoso quanto mais elas se afastam do senso comum, por causa do esforço intelectual e dos artifícios que teve de utilizar para torná-las verossímeis." [1983: 34-35]

É verdade que as especulações de gabinete de um jurista podem produzir algum efeito, se se tornarem leis...

Façamos, porém, uma análise sobre as causas de desuso das leis, apontadas por NADER.

**LEIS ANACRÔNICAS** - Seriam aquelas ultrapassadas pelo evoluir da sociedade. Como, porém, determinar que uma lei não é mais utilizada?

"O bom senso" - diz Descartes - "é a coisa mais bem repartida do mundo, porque todos pensam estar tão bem providos dele que mesmo os que mais custam a contentar-se com qualquer coisa, não costumam desejar mais do que a sensatez que têm; e, nesse ponto, parece que todos têm razão, pois, em princípio, isto prova que o poder de bem julgar e distinguir o verdadeiro do falso, que é exatamente o chamado bom senso ou razão, é, naturalmente, igual em todos

*os homens, do que resulta que a diversidade de opiniões existe, não porque uns são mais sensatos que outros, mas somente por conduzirmos nossos pensamentos por diversos caminhos e não considerarmos as mesmas coisas." (1983:29)*

Por aí se vê que é extremamente difícil assegurar quando uma norma é esquecida por toda a sociedade. Ademais, dentro de um ordenamento jurídico, em geral deixam de ocorrer fatos regulados por lei quando a própria lei elimina estes fatos. Assim é possível assegurar que não pode ser cumprida nem aplicada uma lei que regule a captura de escravos, porque há outra lei que proíbe a escravidão. Todavia, não se pode garantir que um fato deixou de acontecer, e, por isso, a lei que o regula caia em desuso. É o caso, por exemplo, do inciso IV, do artigo 219, combinado com o artigo 218, do Código Civil Brasileiro:

*"Art. 218. É também anulável o casamento se houve por parte de um dos nubentes, ao consentir, erro essencial quanto à pessoa do outro.*

*Art. 219. Considera-se erro essencial sobre a pessoa do outro cônjuge:*

*I...*

*II...*

*III...*

*IV. O defloramento da mulher, ignorado pelo marido."*

Tem-se afirmado, especialmente os movimentos feministas, que esta disposição é anacrônica. Para tanto, porém, teria que ser verificado se, pelo menos 51% dos homens brasileiros, num certo lapso de tempo, tentaram anular seu casamento,

que realizaram, ignorando o defloramento da mulher. Isto implicaria na verificação das demandas judiciais neste sentido. E, na ausência de tais demandas, ter-se-ia algum resultado palpável. Mas sobrariam outras possibilidades: as separações de fato e mesmo as separações judiciais, inclusive, as amigáveis em que, não sendo dado como motivo do defloramento da mulher, tiveram nele a causa verdadeira. Vê-se, pois, que é muito grande a dificuldade para se afirmar, com segurança, que uma lei é anacrônica. Tudo isto se resolve, porém, se vários candidatos a cargos legislativos se manifestam pelo anacronismo de uma lei e, eleitos, a revogam. Ou então, através de um referendo, a lei é revogada.

**LEIS ARTIFICIAIS** - O termo artificial lembra o termo natural, como oposto. Mas se entenda que a lei artificial venha a ser aquela em desacordo com a vida da sociedade. Como constatar a vida de uma sociedade? Numa relação com o processo de formação das leis, nas democracias, podemos conven-  
 cionar que as leis, em acordo com a vida da sociedade, sejam aquelas que consagram o comportamento observado pela maioria do corpo social como obrigatório. Convém salientar que esta frase pode ser expressa de duas maneiras: é lei a norma que determina como obrigatório o comportamento observado pela maioria do corpo social; ou é lei a norma que consagra o comportamento obrigatório do corpo social. Ou seja: nem todos os comportamentos da sociedade podem ser obrigatórios. Dar es - molas aos pobres, é um comportamento, desejável, mas não obrigatório; pagar dívidas, por sua vez, é um comportamento obri-

gatório. Todavia, há normas artificiais que são cumpridas e aplicadas. Na cidade em que se situa o universo de pesquisa a temperatura média, no verão, gira em torno de 30º C. Situada na Foz do Rio Itajaí-Açu, há inúmeras praias no perímetro urbano e na região. É comum as pessoas andarem, e algumas, até, trabalharem, de calções ou bermudas. Entretanto, exatamente no verão, é afixada na portaria de várias repartições, especialmente no fórum, uma placa proibindo as pessoas de lá entrarem vestindo bermudas ou calções. O mesmo acontece no Fórum de Balneário Camboriú, distante cerca de 17 Km de Itajaí, onde, o próprio nome já diz, trata-se de uma cidade balneária. E, apesar disso, quem está de calção ou bermudas é efetivamente impedido de entrar nestes recintos.

Vê-se, pois, que uma norma pode ser artificial, estar em desacordo com a vida da sociedade e, no entanto, haver a possibilidade de ser cumprida e aplicada.

**LEIS INJUSTAS** - O problema de se saber se uma lei é justa ou injusta, reside na dificuldade para se verificar o ideal de justiça de uma sociedade. Como já foi visto em DESCARTES...

*"o bom senso é a coisa mais bem repartida do mundo..."*

de modo que o que pode parecer justo para alguns, é injusto para outros. J. MANGABEIRA citado por LYRA FILHO mostra esta questão de uma maneira interessante:

*"porque se a justiça consiste em dar a cada um o que é seu, dê-se ao pobre a pobreza, ao miserável a miséria, ao desgraçado a desgraça, que isso é o que é deles...."*

Nem era senão por isso que ao escravo se dava a escravidão, que era o seu, no sistema de produção em que aquela fórmula se criou. Mas bem sabeis que esta justiça monstruosa tudo pode ser, menos justiça. A regra da Justiça deve ser (grifo nosso - JMBN) a cada um segundo o seu trabalho, como resulta da sentença de São Paulo na carta aos Tessalonicenses, enquanto não se atinge o princípio de a cada um segundo a sua necessidade." (1984: 28)

A corrente culturalista, por seu turno enfatiza os valores da norma e entende a justiça como...

"... a expressão unitária e integrante dos valores todos de convivência [que] pressupõe o valor transcendental da pessoa humana, e representa, por sua vez, o pressuposto de toda a ordem jurídica." (Reale, 1983: 272).

E O. F. DE MELO enfatiza que...

"Se justiça é valor, ela pertence inexoravelmente ao mundo de cultura e esta é, lato sensu, tudo aquilo que o homem acresce à natureza, sua criação, sua herança, sua contribuição ao universo. É no mundo da cultura que é o mundo dos valores, das crenças, dos símbolos e das relações de vida, que se há de buscar o conceito do direito justo, na certeza de que, pelo fato mesmo de ser cultural, o fenômeno jurídico apresentará características de relatividade temporal e especial." (1987:10-11)

Como se pode observar, ocorre entre os dois autores uma divergência fundamental: REALE entende a justiça como um valor transcendental, enquanto que MELO vai relativizá-la quanto ao



tempo e ao espaço.

Já CLARENCE MORRIS resume sua teoria da justiça no seguinte:

*"Cuanto más satisfaga la ley las genuinas e importantes aspiraciones de la sociedad, más justo será el sistema legal."* (1974:3)

E acrescenta que...

*"Mi justicia, pues, no posee sustancia alguna independientemente de la sociedad. Prácticamente no existe en las sociedades primitivas; apenas desempeña función alguna en las sociedades despóticas. Crecerá a medida que crezca el auténtico "público"; mejorará cuando las aspiraciones públicas se expandan y las realicen creativamente los mandatarios públicos. Su estancamiento es dañino y deformante; su decadencia es una catástrofe social."* (1974:57).

Fica, portanto, como se observa, extremamente difícil chegar-se a um conceito definitivo de justiça. E, por maiores que sejam os esforços dos autores, a idéia de justiça ainda guarda muito de metafísico.

**LEIS DEFECTIVAS** - A impossibilidade de se aplicar uma lei parece, à primeira vista, um fato de fácil verificação. É impossível que uma lei jurídica desafie uma lei física! A título de galhofa, por exemplo, atribui-se a alguns políticos a intenção de revogar a lei da gravidade... Há, porém, normas jurídicas que desafiam comportamentos, como é o caso da norma que pune o jogo do bicho:

"Explorar ou realizar a loteria denominada jogo do bicho, ou praticar qualquer ato relativo à sua realização ou exploração:

Pena - prisão simples, de 4 (quatro) meses a 1 (um) ano, e multa, de Cz\$ 4,00 (quatro cruzados) a Cz\$ 40,00 (quarenta cruzados)." (1)

Numa verificação, o que prevalece? As sentenças aplicando estas penas aos que jogam no bicho? Ou as inúmeras bancas de apostas em funcionamento? Qual é o comportamento da maioria: jogar ou não jogar no bicho? Esta maioria reprova o jogo ou o aprova?

É verdade que, quando NADER fala em lei defectiva, ele está supondo um defeito no interior do ordenamento. Todavia, é difícil imaginar uma lei cujos defeitos se restrinjam a ela mesma, à semelhança de um automóvel que não ande por estar quebrada uma de suas engrenagens. Entretanto, este jurista não parece muito preocupado com verificações empíricas na sociedade. Tudo parece ficar resolvido em especulações de gabinete... Porém, há juristas que remetem o problema da eficácia da lei para a Sociologia Jurídica (especialmente FARIA - 1978:96 - e REALE - 1983:607).

**NEGLIGÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO** - Uma das leis, objeto do presen-

te trabalho, é aquela que proíbe o uso de carros com alto-falantes no centro da cidade de Itajaí. Aos que praticarem o ato proibido, deve ser aplicada pena de multa. Ocorre, porém, que o descumprimento é notório, sem que seja aplicada a punição. Teríamos, então, um comportamento negligente da administração.

E...

*"prescrição desobedecida sem que ocorra, por coerção, uma consequência, não será norma jurídica." (MELO, 1984:13).*

Entretanto a negligência da Administração não se esgota no âmbito dela mesma, ou seja, não basta que um órgão administrativo seja negligente, para que se feche a possibilidade de uma lei ser aplicada, pois sempre fica aberta ao cidadão a possibilidade de ele próprio provocar a aplicação da lei (2). Além disso, a própria lei pune aqueles que têm obrigação de aplicá-la e não o fazem (3).

Para KELSEN (1986:176), a eficácia de uma ordem normativa é garantida pela sanção correspondente. Ou seja: "a eficácia de uma norma consiste em que esta em geral é efetivamente cumprida e se não cumprida, em geral é aplicada" (sanccionada). Para KELSEN a eficácia é condição de validade, porque esta é só formal. Para a Política Jurídica podemos inverter, dizendo que a validade material da norma é condição de sua eficácia.

ELIAS DIAZ ("apud" SOUZA JÚNIOR, 1984:28) sugere

que a suficiente aceitação de um ordenamento jurídico depende da participação dos destinatários das normas no processo de criação do direito. A falta de adesão ou de aceitação, segundo o mesmo autor, "gera, inevitavelmente, a sua própria in validade e falta de vigência".

#### IDEALISMO E MATERIALISMO

Como se observou, as causas apontadas por NADER nem sempre resistem a análises mais cuidadosas: algumas se mostram como falsas a partir de fatos sociais e outras, têm sua falsidade demonstrada dentro do próprio âmbito normativo.

Da mesma forma que NADER também LYRA FILHO faz interpretações da vontade social.

*"se persiste a cisão de grupos e classes em dominadores e dominados, a dialética vem a criar, paralelamente à organização social, um processo de desorga -*

nização, que interfere naquela, mostrando a ineficácia relativa e a ilegitimidade das normas dominantes e propondo outras, efetivamente vividas, em setores mais ou menos amplos da vida social. (...) Parece, então claro que a coexistência conflitual de séries de normas jurídicas, dentro da estrutura social (pluralismo dialético), leva à atividade anômica (de contestação), na medida em que grupos e classes dominados procuram o reconhecimento de suas formações contra-institucionais, em desafio às normas dominantes (anomia)." (1984: 106-107).

Não é difícil perceber que existem opiniões diametralmente opostas. De um lado, há os que vêem no descumprimento da lei, um problema que se resolve no âmbito na própria lei; de outro, os que o vêem como uma reação ao "status quo". Nenhum dos autores analisados, porém, cuidou de embasar suas opiniões em dados fáticos verificáveis, por eles mesmos colhidos. Bem observou HOLANDA:

"Ainda quando se punham a legiferar ou a cuidar de organização e coisas práticas, os nossos homens de idéias eram, em geral, puros homens de palavras e livros; não saíam de si mesmos, de seus sonhos e imaginações." (1983:121).

O direito, porém, não é uma troca de idéias, de palpites, de opiniões, de entendimentos. Ele visa a disciplinar um comportamento social em que um membro da sociedade pode exigir de outro uma conduta, e aquele outro tem o dever de agir dentro dessa conduta. E pode ser obrigado a isso, inclusive, pela força física, cujo monopólio é detido pelo Estado. E aqui, é

verdade, a linguagem prescritiva se confunde com a descritiva. E quando o direito é determinado pela troca de idéias, multiplicam-se as possibilidades de uma especulação de gabinete virar conduta obrigatória. O indesejável, é verdade, ocorre quando só uma idéia passa a determinar condutas, ainda que o direito se constitua de regras. E as regras são idéias que geram ações. Um pão, por exemplo, antes de ser pão foi uma idéia: meio quilo de trigo, uma colher de fermento, uma de açúcar e uma de sal. A colher de fermento e a de açúcar devem ser, cada uma, do tamanho de uma colher das de sopa; a de sal, do tamanho de uma colher das de café. Tudo isso são idéias que, juntadas com as matérias primas, acrescentando-se água, amassando-se e se deixando crescer para, após duas horas e meia, colocar no forno e deixar por quarenta minutos resulta no pão. Esta matéria-prima existe na natureza, mas, sem a idéia, nunca se tornará pão. Também, se as regras para fazer o pão não forem seguidas à risca, não se terá esse alimento.

Quantas regras jurídicas alguém deve seguir, por outro lado, se quiser comprar um pão pronto? Primeiro, as regras para obter o dinheiro; depois, as regras para sair à rua; a seguir, as regras de comércio, considerando-se, aqui, somente as regras jurídicas sobre trabalho, comportamento em geral e comerciais, sem considerar as não jurídicas. E, neste pequeno ato de comprar pão, quantas regras estão embutidas? Quanto papel seria, pois, necessário para enumerá-las?

O direito, então, se não resultar de uma só idéia, pode resultar de algumas ou de uma profusão de idéias semelhantes, que determinarão comportamentos. Afinal, quando um homem mata outro homem, ou quando paga uma dívida, ele está transfor-

mando uma idéia em ação. E a proibição de matar, como também a obrigação de pagar dívidas são idéias que determinam condutas obrigatórias.

#### UM ACORDO SEMÂNTICO

Façamos, enfim um acordo semântico sobre eficácia da lei. Para tanto, será utilizada, quando for o caso, a terminologia kelseniana. A eficácia tem dois componentes: o cumprimento e a aplicação da lei. Quando não cumprida, uma norma é aplicada. E cumprir a lei é comportar-se de acordo com o que ela prescreve. KELSEN divide as normas em primárias e em secundárias:

*"Se se admite que a distinção de uma norma que prescreve uma conduta determinada e de uma norma que prescreve uma sanção para o fato da violação da primeira se - seja essencial para o Direito, então precisa-se qualificar a primeira como norma primária e a segunda como secundária - e não o contrário, como foi por mim anteriormente formulado. A norma primária pode, pois, aparecer inteiramente independente da norma secundária. Mas é também possível que uma norma expressamente formulada, a primeira, i.e., a norma que impõe uma conduta determinada geralmente não apareça, e apenas a norma secundária, i.e., a norma que estabelece a sanção. Desta forma formulam-se reiteradamente normas jurídicas nas modernas leis. [1986:181].*

No caso de uma norma ser eficaz, isto...

"não significa que ela, sempre e sem exceção, é cumprida e aplicada; significa somente que ela geral-mente é cumprida e aplicada. Sim, precisa existir a possibilidade de não ser cumprida e aplicada, porque, se ela não existe (se o que deve acontecer de maneira natural e necessária, sempre e sem exceção, tem de acontecer) , uma norma que fixa este acontecimento como devido é supérflua. Assim como seria também inútil estabelecer uma norma que põe algo como devido, do qual se sabe , por antecipação, que, de modo natural, jamais pode acontecer." (1986:177)

Ocorre que há uma implicação entre cumprimento/aplicação da lei. Se alguém não a cumpre, sofrerá aplicação. Quem aplica, é o poder judiciário que, ao aplicar, está, também ele, cumprindo a lei.

Vejamos alguns exemplos tirados da legislação brasileira.

O artigo 1.122 do Código Civil diz o seguinte:

"Pelo contrato de compra e venda, um dos contraentes se obriga a transferir o domínio de certa coisa, e o outro a pagar-lhe certo preço em dinheiro."

"Art. 620. O domínio das coisas não se transfere pelos contratos antes da tradição."

"Art. 934. O pagamento deve ser feito ao credor ou a quem de direito o represente, sob pena de só valer depois de por ele ratificado, ou tanto quanto reverter em seu proveito."

"Art. 939. O devedor, que paga, tem direito à quitação regular, e pode reter o pagamento, enquanto lhe não for dada."



Exemplifiquemos, hipoteticamente:  
João vende uma máquina de escrever a Pedro.

Quando João entrega a máquina a Pedro, espontaneamente, cumpriu-se o mencionado artigo 620. No momento em que Pedro paga o preço da máquina, cumpriu-se o artigo 934 e, no momento em que João dá o recibo do dinheiro a Pedro, cumpriu-se o artigo 939, desde que tudo seja feito espontaneamente. E cumpriu-se o artigo 1.122.

Vejamos, no mesmo exemplo, as coisas não sendo feitas espontaneamente:

Primeiramente, João e Pedro estipulam o negócio, no qual um se compromete a entregar a máquina e o outro a dar dinheiro. Ocorreu, porém, que João entregou a máquina a Pedro, que não pagou o preço. O meio de obter judicialmente o dinheiro (a aplicação do artigo 1.122 do Código Civil) seria regulado pelos artigos 646 a 729 do Código de Processo Civil. De acordo com estes artigos, no caso de Pedro não pagar o preço em 24 horas, teria seus bens penhorados e leiloados. Com o produto do leilão, seria pago o preço da máquina. E se, quando da penhora de seus bens, Pedro oferecesse resistência física, o Oficial de Justiça poderia usar a força para realizá-la.

#### **CUMPRIMENTO E APLICAÇÃO: UM SISTEMA**

Vejamos, agora, a possibilidade do aplicador da lei sofrer a aplicação da lei.

João entrou com o processo de execução contra Pedro. Este ofereceu bens à penhora e opôs embargos à execução, onde

alegou, com provas documentais, que já havia pago a dívida. João impugna os embargos, sem contrapor nenhum documento, pois que já havia apresentado todos no processo de execução. O artigo 456 e o parágrafo único do artigo 740, todos do Código de Processo Civil, determinam que o juiz prolate a sentença no prazo de dez dias. Passou-se um mês, sem que o juiz sentenciasse. Pedro, então, oferece uma representação contra o Juiz, com base no seguinte artigo do Código de Processo Civil.

*"Art. 198. Qualquer das partes ou o órgão do Ministério Público poderá representar ao Presidente do Tribunal de Justiça contra o juiz que excedeu os prazos previstos em lei."*

Todavia, após quatro meses, não é proferido julgamento, pelo Conselho Disciplinar da Magistratura. Usando de seu direito de petição (4), Pedro requer ao Procurador de Justiça de seu Estado que este ofereça representação ao Conselho Nacional da Magistratura, contra o referido juiz, pois, assim, dispõe o artigo 53 da Lei Orgânica da Magistratura (5):

*"A avocação de processo disciplinar contra juiz de instância inferior dar-se-á mediante representação fundamentada do Procurador-Geral da República, do Presidente do Conselho Federal ou Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, ou do Procurador-Geral da Justiça do Estado oferecida dentro de sessenta dias da ciência da decisão disciplinar final do órgão a que estiver sujeito o juiz, ou, a qualquer tempo, se, decorridos mais de três meses do início do processo, não houver sido proferido o julgamento,"*

Transcorre, porém, um ano sem que o Ministro Relator, do Conselho Nacional da Magistratura, apresente seu visto. Segundo o artigo 111, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, seu prazo, salvo acúmulo de serviço, era de trinta dias. Na ocasião, não houve acúmulo de serviço.

Enfim, Pedro denuncia o Ministro Relator perante o Senado Federal, como autor de crime de responsabilidade. Para tanto, se baseou nos seguintes dispositivos legais:

Da Constituição Federal -

*"Art. 42. Compete privativamente ao Senado Federal:*

*II - processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal e o Procurador-geral da República, nos crimes de responsabilidade;"*

Da Lei nº 1.079/50 -

*"Art. 39. São crimes de responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal:*

*4 - ser patentemente desidioso no cumprimento dos deveres do cargo;*

*Art. 41. É permitido a todo cidadão denunciar, perante o Senado Federal, os ministros do Supremo Tribunal Federal e o Procurador Geral da República, pelos crimes de responsabilidade que cometerem (artigos 39 e 40)."*

O Senado elegerá uma comissão especial que, suponhamos, deliberare pelo julgamento da denúncia. Se este parecer for aprovado por maioria simples, pelo Senado, a denúncia será objeto de deliberação. Voltando à comissão, esta, após resposta do

denunciado, decidirá sobre a procedência ou improcedência da acusação. Se procedente, a sentença final será dada em sessão do Senado. Para que ocorra a condenação do acusado, dois terços dos senadores presentes à sessão terão que opinar no sentido de que ele cometeu o crime que lhe é imputado. Se o Senado nada fizer, restará a Pedro engajar-se na próxima campanha eleitoral, na tentativa de evitar a eleição desses Senadores...

Como se vê, o primeiro passo para o descumprimento da lei e sua conseqüente aplicação começa no seio da população. E seu último passo se dá no seio do povo, quando da eleição dos senadores. Assim, fecha-se um círculo (que começa na população e termina no povo): cumprimento - descumprimento - aplicação - cumprimento. Um sistema, portanto, em que a aplicação da lei funcionaria como realimentação do cumprimento e a não aplicação realimentaria o descumprimento.

Este sistema, pode ocorrer na amostra. Ele aparece não só quando se investiga a intenção de cumprir a lei por parte dos componentes dessas amostra, mas também ao se observar a opinião destes sobre o comportamento das outras pessoas em relação à lei. É o que veremos no capítulo seguinte.

## NOTAS

(1) BRASIL. Decreto-Lei nº 3.688/1941. (Lei das Contravenções Penais - art. 58).

(2) SANTA CATARINA. Lei Complementar nº 5/1975 (Lei Orgânica dos Municípios:

"Art. 69 - São deveres do Prefeito, entre outros:

(...)

IV - cumprir e fazer cumprir a Constituição e as leis;  
(...)

Art. 236- A intervenção no Município pelo Estado, regulado na Constituição, somente poderá ocorrer quando:

(...)

IV - o Tribunal de Justiça der provimento a representação do Procurador Geral do Estado nos termos da legislação federal para:

b) prover à execução de lei, ou de ordem ou decisão judiciária."

Lei Complementar nº 17/82 (do Estado de Santa Catarina)

"Art. 9º - São atribuições do Procurador-Geral:

I - representar ao Tribunal de Justiça, para assegurar a observância dos princípios indicados na Constituição Estadual, bem como para prover a execução de lei, de ordem ou decisão judicial;

(...)

Art. 57 - A pena de advertência será aplicada no caso de negligência no cumprimento dos deveres do cargo, procedimento incorreto ou acumulação proibida de cargo ou função pública.

(...)

Art. 66 - Pelo exercício irregular da função pública, o membro do Ministério Público responde penal, administrativa e civilmente, observado neste último caso o que dispõe a Constituição federal."

Constituição Federal de 1969:

"Art. 153 - § 30 - É assegurado a qualquer pessoa o direito de representação e de petição aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou contra abusos de autoridade."

(3) Lei Orgânica dos Municípios (já citada)

"Art. 72. O Prefeito está sujeito a processo por crime de responsabilidade, promovido por qualquer pessoa do povo, nos casos e condições previstas na lei federal.

A lei federal mencionada é a de número 1.079/50, que define os crimes de responsabilidade. Dispõe seu artigo 8º:

"São crimes contra a segurança interna do País:

- 7) permitir, de forma expressa ou tácita, a infração de lei federal de ordem pública;"

No artigo 2º, desta Lei, dispõe-se que os crimes nela definidos são puníveis com pena de perda do cargo e inabilitação, de até 5 (cinco) anos, para o exercício de qualquer função pública. E qualquer cidadão pode fazer denúncias de crimes ali capitulados.

- (4) BRASIL. Constituição Federal de 1969 (art. 153, § 30).
- (5) BRASIL. Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional).

## CAPÍTULO V

### O CONCEITO DE LEI EM CERTOS TEXTOS LEGAIS E NA AMOSTRA

A realização de um trabalho de pesquisa, qualquer que seja seu tipo, sempre acarreta muitas dificuldades. Quase todas as tarefas cumpridas até a elaboração deste relatório, já foram narradas no capítulo introdutório, quando se descreveu a metodologia adotada. Todavia, não se falou, ainda, de um dos problemas cuja solução mais demandou esforços: a realização das entrevistas. É que, se todas as dificuldades se resumissem na coleta das respostas, seria possível, de antemão, preparar algumas saídas. Mas havia um problema que exigiu, repetidamente, novas soluções, durante esta etapa: era a resistência de muitos dos componentes da amostra, para conceder entrevista. Em geral, isto acontecia quando eles não conheciam os entrevistadores, pois, quando os conheciam - independentemente de serem amigos íntimos - os convidavam para entrar nas casas, e, às vezes, chegavam a servir café e biscoitos.

Esta hostilidade com estranhos - quando ocorria - incomodou bastante durante a pesquisa. Apurados os resultados, tornou-se compreensível. É que, para 78,09% dos entrevistados, "a maioria das pessoas não cumpre as leis". Poder-se-ia imagi-



nar que o fato de eles assim pensarem, faria com que não se importassem com os que descumprem as leis. Ocorre, porém, que, das 274 pessoas que constituem o percentual de 78,09%, 26, fazem um bom juízo de valor sobre a lei; 100 acham que a lei é feita para ser cumprida; 36 dizem que, mesmo imposta, a lei deve ser cumprida, e 31 também acham que a lei deve ser cumprida, informando, porém, que sua elaboração decorre da vontade dos destinatários.

Não bastasse isso, 69,54% dos entrevistados preferem, entre "dar um jeitinho" ou cumprir a lei, a segunda opção. E 69,25% afirmam que sempre cumprem as leis. Isto não significa que 69% dos entrevistados tenham dado exatamente as mesmas respostas, conforme se vê pelo cruzamento de alternativas, no Quadro 1 (anexo 1 - pág. A<sub>1</sub>.3).

O fato de que grande parte dos entrevistados acredita que a maioria das pessoas não cumpre as leis, dá a impressão de que, se pelo menos a metade deles tivesse lido o livro "Arte de Furtar" (Anônimo, Século XVII), não teria apreendido tão bem suas "lições". Entre as várias abordagens desta obra, uma, que se sobressai, é aquela que faz de Portugal um país de ladrões, donde escapam, como pessoas honestas, somente o Rei e o Autor do livro. Isto porque, nas últimas páginas, até o leitor é conclamado a não furtar. Além deste, outros textos, seja na literatura (1), seja em obras científicas (2), mostram casos diversos de descumprimento da lei. Somem-se, ainda, os relatos orais que correm no universo de pesquisa (3) e as matérias publicadas na imprensa (4), que constantemente dão conta de ocasiões em que as leis são descumpridas.

Mas se os entrevistados dizem que sempre cumprem as leis, enquanto que, segundo eles, a maioria das outras pessoas não as cumprem; se existem tantas obras escritas e relatos orais, dando conta, também, de que as pessoas não cumprem as leis, parece mais razoável suspeitar que são os próprios entrevistados que mentem, ao falar a seu respeito. Para reforçar esta suspeita, o cruzamento de alternativas do quadro 2 (pág.A<sub>1</sub>.4), indica que, mesmo aqueles entrevistados com poucos parâmetros para avaliar seu comportamento perante as leis, ainda assim dizem que as cumprem. O caso dos 83, entre os 104 que não conhecem a lei alguma, é exemplar. Se pensarmos na lei como uma ordem convencionada pela maioria, para a totalidade do social executar, não parece razoável supor que um componente deste todo tenha condições de executá-la sem a conhecer. Deste modo poder-se-ia sugerir que ocorra uma tendência de maioria dos entrevistados para sempre dizerem que têm intenção de cumprir as leis, ainda que não as conheçam. E, por isso, suspeita-se que na realidade não as cumpram. Tal suspeita viria ao encontro do que fora exposto em capítulo anterior sobre uma certa tendência dos brasileiros de descumprirem as leis, ou seja, mesmo que os entrevistados não cumpram as leis, sempre dizem que o fazem.

Outras comparações, a partir da pesquisa, conduzem também a esta assertiva, como se vê no Quadro 3 (p.A<sub>1</sub>.5).

## O CONHECIMENTO DA LEI

As comparações de alternativas, no Quadro 4 (p.A<sub>1</sub>.6), demonstram, porém, que, ainda os que não dispõem de parâmetros

para avaliar o próprio comportamento em relação à lei - e, portanto, não dispõem também de parâmetros para avaliar o comportamento dos outros - vão manifestar opinião sobre os dois comportamentos. E repetem-se as significativas majorias de entrevistados que, sem parâmetros, afirmam que a maioria das pessoas não cumpre as leis.

Mas há outros dados que põem em dúvida a possibilidade de os entrevistados sempre dizerem que cumprem a lei, sem que o façam. É que, 349, em 351 entrevistados, disseram conhecer, no máximo, 5 leis ou 5 tipos de leis (5). Dentre estes, 104 não conhecem lei alguma ou nenhum tipo de lei. Entretanto, em dezembro de 1986, todos os entrevistados estavam sujeitos a 2.267 leis municipais, 6.930 leis estaduais e 7.581 leis federais. Estes números referem-se apenas às leis que foram promulgadas a partir de 1946, não computadas as anteriores a esta data, nem os decretos, decretos-lei, atos institucionais e outros tipos de normas (6). E, para se ter uma idéia do que ficou de fora, basta lembrar que, em 15 de novembro de 1889, dia da proclamação da República, entrava em vigor, em Santa Catarina, a lei provincial nº 1.274.

Além desta desproporção entre a quantidade de leis que os entrevistados afirmaram conhecer e aquelas a que estão sujeitos, 16.778, ao todo e com as defasagens ressalvadas, outros dados significativos merecem ser mencionados. Primeiro, que apenas 2,28% alegaram o excesso de leis, para desconhecer outras, além das que mencionaram. Este percentual cai para 0,28, entre aqueles que deram o mesmo motivo, para desconhecer qualquer lei. Segundo que, ao todo, foram listados apenas 348 dispositivos legais pelos entrevistados. Aí estão incluídas men-

ções a leis, ou apenas a artigos, como se poderá ver no Anexo 3 - páginas A<sub>3</sub>.2 a A<sub>3</sub>.9.

Ocorre que, descontadas as repetições, cai para 83 o número de normas jurídicas mencionadas pelos componentes da amostra, aí incluídos os casos em que foram mencionados apenas artigos de lei e aqueles em que foram listadas as leis, seja pelos nomes com que são designadas, ou pelo número. Se na menção do artigo de lei é possível constatar que o entrevistado, realmente, o conhece, já pela menção da lei, isto não se torna possível através da pesquisa. Somente outros testes permitiriam fazer esta verificação.

Cada entrevistado estaria mencionando um dispositivo legal, no momento em que se considera terem ocorrido 348 citações de diversos destes dispositivos. Na verdade, o número exato é 0,99, mas é muito próximo de um. Este cálculo, porém, é tão falacioso quanto dizer que se uma pessoa tem um salário de Cz\$ 99.000,00 e outra, de Cz\$ 1.000,00, a renda "per capita" das duas é de Cz\$ 50.000,00... Como já foi esclarecido, houve entrevistados que citaram mais de um dispositivo e outros, exatamente 104, não fizeram nenhuma citação.

Outro ponto a ser esclarecido é que, na listagem das leis conhecidas pelos componentes da amostra, procurou-se transcrever, fielmente, o que foi dito por eles. Desta forma, pode-se notar que a mesma lei foi designada por nomes diferentes e, algumas vezes, até errôneos. Naquelas que tratavam do Plano Cruzado, por exemplo, chamou-se de lei o que, na realidade, era um Decreto-Lei. Um dado curioso foi a menção de artigos do Código Penal e da Lei Anti-Tóxicos. Houve dois casos deste tipo: um ocorreu durante o pré-teste, quando, um rapaz que trabalha-

va para um bicheiro e já tinha sido preso, citou apenas artigos da lei penal; e no segundo caso, acontecido durante a pesquisa propriamente dita, a menção foi feita por uma escrivã de polícia.

Nestes casos de denominação incorreta, aumenta a suspeita sobre o real conhecimento que os entrevistados têm das leis que relacionaram. Alguns colocaram entre as leis que conhecem, a "constituente"; outros apontaram assuntos diferentes, apesar de terem mencionado a mesma lei. Houve um caso ("excepcional não pode ser preso"), onde uma disposição genérica (artigo 26 do Código Penal, que trata da ininputabilidade) foi interpretada como lei específica. A lista de leis, portanto, já induz a seu próprio questionamento.

Todavia, é proveitoso que se façam algumas reflexões a partir da lista de leis mais conhecidas, ainda que existam as imperfeições apontadas, começando-se pelas de trânsito que são as conhecidas por maior número de entrevistados. Este tipo de lei é bastante curioso: alguns dispositivos são rigorosamente cumpridos, outros nem tanto. Quanto ao cumprimento, há aspectos interessantes. O inciso I, do artigo 13, do Código Nacional de Trânsito, por exemplo, dispõe que a circulação de veículos será feita sempre pelo lado direito da via. Uma norma, portanto, cujo descumprimento é quase impossível, já que seria inviável trafegar com um veículo, se a maioria dos motoristas teimasse em, ora trafegar pela direita, ora pela esquerda, conforme determinassem seus caprichos. Mas o artigo 16, do referido Código, e o artigo 40, de seu regulamento, tratam das velocidades máximas permitidas aos veículos. No centro de Itajaí, tanto por estes dispositivos, quanto pelas placas de

regulamentação, a velocidade máxima permitida aos veículos não vai além de 40 Km/h. Há somente duas exceções para 73 ruas. Só que a proliferação de lombadas, se não prova a existência de freqüentes transgressões a este limite, pelo menos fixa, nas pessoas, a convicção de que tais transgressões são constantes. Caso contrário, supõe-se que não aceitariam as lombadas. Sabe-se, porém, que para ficar provada a ultrapassagem dos limites, de velocidade, pela maioria, no mínimo seria necessário contar quantos veículos trafegam numa determinada via e, entre estes, qual é o número dos que correm além do permitido. Não se conhece, porém, nenhuma medição desse tipo ocorrida em Itajaí...

Depois das leis de trânsito, as conhecidas por maior número de entrevistados são as trabalhistas. Como na anterior, tanto ocorrem fatos que permitem argumentar que estas não são cumpridas, como que o são. Assim, não parece razoável supor que a maioria das pessoas se dispusesse a trabalhar, caso não fosse cumprido o artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata da obrigatoriedade da prestação do serviço e do pagamento do salário, pelo empregado e pelo empregador, respectivamente. Todavia, há um certo consenso no sentido de se considerar o salário-mínimo vigente, como insuficiente para satisfazer as necessidades do trabalhador em termos de "alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte", conforme dispõe o artigo 76 da referida consolidação.

E, no tocante às leis penais, idênticos argumentos podem ser desenvolvidos. No início desta década de oitenta, um menino de dez anos foi seqüestrado em Itajaí. Durante as negociações para o resgate, a criança foi morta pelos seqüestrado-

res que foram presos poucos dias depois. O dia da prisão foi marcado por um grande tumulto na cidade. Uma pequena multidão, vinda de uma passeata pela Rua Hercílio Luz, pedindo que o menino fosse "justiçado", reuniu-se na frente do Batalhão de Polícia Militar, onde se acreditava que os seqüestradores-homicidas estivessem presos. A intenção era linchá-los, o que não se concretizou, face à ação dos policiais. Um mês depois, num processo que bateu récordes de rapidez, os três homicidas foram condenados a trinta anos de prisão. Nenhum advogado se dispôs a defendê-los, de modo que foram nomeados advogados dativos. Ainda assim, a condenação poderia ter sido a uma pena menor, se tivessem sido juntadas ao processo as certidões de nascimento dos réus que provavam ser eles menores de 21 anos. Isto não foi feito... Já em 1986, durante a pesquisa, três assaltantes, acusados de terem morto um motorista de táxi, em Curitiba, foram linchados por taxistas e caminhoneiros, no trecho da BR-101 que passa por Itajaí. Mortos no linchamento, não havia como continuar o processo contra os três. Entre as tantas interpretações que esses fatos suscitam, está a pressão social para o cumprimento da norma que proíbe matar e para a aplicação do artigo 121 do Código Penal Brasileiro. Já em outro extremo, a existência de crianças que mendigam em companhia de seus pais, serve como argumento para demonstrar que não é cumprida a norma que proíbe este comportamento e que não é aplicado o inciso IV, do artigo 247, do mesmo Código.

Ocorre que não se tem notícia de quaisquer medições, no universo de pesquisa, para se saber se a maioria das pessoas cumpre ou descumpre os citados dispositivos legais. Ou seja, do mesmo modo que aqui foi colocado, quando se deu o

exemplo das leis de trânsito, nunca, no universo de pesquisa, se aferiu que:

- a maioria das pessoas cumpre ou descumpre os artigos 3º e 76 da Consolidação das Leis do Trabalho;

- a maioria das pessoas cumpre ou descumpre os mencionados artigos do Código Penal.

Nos três exemplos citados aqui, ocorre apenas argumentação. E em toda a lista de leis mencionadas pelos entrevistados, tanto é possível encontrar exemplos para, a nível de argumentação, persuadir que as leis são cumpridas, ou que não o são.

Outra reflexão que a listagem suscita é quanto à relação conhecimento/intenção de cumprir a lei. Esta relação, porém será analisada nas pp. 131 e 132. Aqui serão feitas apenas algumas reflexões. Assim, se pensarmos que apenas cinco entrevistados disseram conhecer a lei que proíbe matar, e levando adiante a relação conhecimento/intenção de cumprir, poderíamos supor que somente aqueles cinco não são homicidas em potencial. Esta suposição, como se vê, não parece razoável, mas conduz a uma outra possibilidade. Veja-se, para isso, as respostas que os entrevistados deram às perguntas 7 (pág.A<sub>2</sub>.6), 20 (pág.A<sub>2</sub>.11), 24 (pág.A<sub>2</sub>.13), 29 (pág.A<sub>2</sub>.15) e 34 (pág.A<sub>2</sub>.17).

Antes de analisar estes dados, ou para analisá-los, deve-se solucionar alguns problemas teóricos:

- a) o que é e para que serve a lei?
- b) o que diferencia uma lei jurídica de uma lei física?
- c) o que diferencia uma regra moral de uma regra jurídica?



## A PESQUISA E O CONCEITO DE LEI

A resposta a cada uma daquelas perguntas implica na análise de variadas abordagens. Páginas e páginas poderiam ser escritas a esse respeito, o que fugiria aos objetivos desta dissertação. Deste modo, sem a pretensão de resolver problemas teóricos, os conceitos a seguir apresentados nada mais são do que acordos semânticos.

Quanto ao que seja uma lei, é interessante informar que, na pesquisa de campo, foram encontrados 315 formulações de conceitos de lei. Elas foram reunidas, por semelhança, em 9 grupos e se encontram nas pp. A<sub>3</sub>10 a A<sub>3</sub>.28. As variações do conceito de lei, na teoria jurídica, decorrem das características políticas da estrutura do Estado, como também das diversas correntes de pensamento entre os juristas, além de outros fatores. Como o presente trabalho diz respeito ao cumprimento das leis, por parte dos cidadãos, pareceu mais adequado apresentar, aqui, como conceito de lei, as definições constantes dos próprios textos constitucionais brasileiros, observados os diversos momentos históricos em que ocorreram.

No período colonial, vigiam no país as Ordenações Filipinas. Nelas existem as seguintes disposições:

*"Porque nenhuma Lei, per o Rey feita, o obriga, senão em quanto elle, fundado em razão e igualdade, qui - zer a ella submeter seu Real poder" (7).*

*"...porque o Rey he Lei animada sobre a terra, e pode fazer Lei e revogal-a quando vir que convém fazer-se assi." (8)*

A lei, portanto, era a expressão da vontade real.

A partir de 1822, já no período imperial, competia à Assembléia Geral, composta pela Câmara dos Deputados e pelo Senado, "fazer Leis, interpretal-as, suspendel-as, e revogal-as."

Esta competência constava da Constituição Imperial de 1824, na qual ainda eram arroladas as demais atribuições da Assembléia Geral. Neste período, competia ao Imperador sancionar as leis, podendo deixar de fazê-lo por duas legislaturas, após o que a lei entraria em vigor, mesmo sem a sanção imperial, desde que novamente apresentada para tal ato. Eram as determinações da referida constituição, que ainda declarava que a Assembléia Geral representava a população do Império e que o Imperador era o Chefe Supremo da Nação e seu Primeiro representante; e o Chefe do Poder Executivo<sup>(9)</sup>.

A fórmula de promulgação das Leis Imperiais era, porém, bastante elucidativa para saber-se o que expressava a lei:

*"Dom (N.) por graça de Deos, e Unanime Acclamação dos Povos, Imperador Constitucional, e Defensor Perpétuo do Brazil: Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que a Assembléia Geral decretou, e Nós Queremos (grifos nossos JMBN) a Lei seguinte:..." (10)*

Na primeira Constituição Republicana, de 1891, a feitura das leis era atribuição do congresso, formado pela Câmara dos Deputados (representantes do povo) - e pelo Senado, que representava os Estados da Federação. A lei devia ser sancionada pelo Presidente da República, mas a sanção poderia ocorrer por decurso de prazo, e o veto poderia ser derrubado por dois terços do congresso (11).

Com pouquíssimas diferenças, o assunto também era disciplinado na Constituição de 1934 (12). Na carta de 1937, a diferença consistia que, em regra, a iniciativa das leis cabia ao governo.

No mais, as disposições se assemelhavam às anteriores. Só que o Presidente da República podia legislar sobre quase todos os assuntos, através de decretos-leis, desde que a Câmara dos Deputados estivesse em recesso ou fosse dissolvida. E era o próprio Presidente quem podia dissolvê-la, se esta não aprovasse as medidas tomadas por ele, durante o estado de emergência ou de guerra. Mas a Câmara dos Deputados e o Senado Federal foram dissolvidos na mesma Constituição, que ainda dispunha que o Presidente da República marcaria as eleições para o Parlamento Nacional (13). O Presidente da República que outorgou esta Constituição foi Getúlio Vargas. O Parlamento só foi eleito em 1945, com Vargas já deposto. De qualquer modo, o outorgante da carta de 37 escreveu no preâmbulo dela que a outorga se fazia "atendendo às legítimas aspirações do povo brasileiro." A história, porém, não registra que estas aspirações tenham sido aferidas por métodos ordoxos...

Na Constituição de 1946, as leis eram aprovadas pelo Congresso Nacional, composto pela Câmara dos Deputados (representantes do povo) e pelo Senado (representantes dos Estados). E eram sancionadas pelo Presidente da República, nas mesmas condições das Constituições de 1891 e 1937 (14).

O texto constitucional de 1967 era basicamente igual ao de 46 nestes itens. Mas com ele voltavam os decretos-lei que, diferentemente da Carta de 37, precisavam ser referendados pe-

lo Congresso. Apesar das restrições contidas na Carta de 67 e na atual, os assuntos legislados por decreto-lei foram bastante amplos (15).

Pelos textos citados, observa-se que, no período colonial, a lei era expressão da vontade do Rei. No Império, ela resultava da vontade geral, expressada na vontade do Imperador. Em toda a República, a lei sempre foi tida como expressão de vontade geral da nação, por seus representantes. Convém, aqui, observar o seguinte:

a. ao outorgar a Constituição de 1824, o Imperador declarou que o fazia atendendo a requerimento dos "Povos deste Império";

b. os "Representantes do Povo Brasileiro, reunidos em Congresso Constituinte" (preâmbulo da Constituição de 1891), foram eleitos por cerca de 5% da população brasileira de então (PAIVA, 1985:224);

c. os "Representates do Povo Brasileiro (...) reunidos em Assemblêia Nacional Constituinte" (preâmbulo da Constituição de 1934), foram eleitos por 13% da população brasileira (SEGATTO, 1985: 4-5);

d. o Presidente da República, ao outorgar a Constituição de 1937, dizendo que atendia "às legítimas aspirações do povo brasileiro", assumiu a presidência em 1930 e a manteve de 1937 a 1945, por meio de golpe de Estado;

e. os "Representantes do povo brasileiro, reunidos (...) em Assemblêia Constituinte", em 1946 (preâmbulo da constitui -

ção), foram eleitos por 16% da população brasileira (SEGATTO, 1985: 4-5);

f. "o Congresso Nacional" que decretou e promulgou a Constituição de 1967, fora eleito por 25% da população brasileira (SEGATTO, 1985: 4 - 5), que não lhe dera poderes constituintes;

g. o Ato Institucional nº 5, de 1968, que se sobrepôs à Carta de 1967, deu como motivo de sua edição, "Compromissos" que o Governo da República "assumiu com o povo brasileiro", compromissos estes que consistiam em executar os objetivos nacionais permanentes. A história, porém, não registra que, em 1964, a Nação tenha sido consultada, para declarar seus objetivos...

h. já em 1969, os Ministros Militares que emendaram a Carta de 67, apenas procuraram demonstrar que tinham poderes legais para fazer a emenda...

Na Constituição Federal vigente ao tempo da pesquisa, lei é a expressão da vontade do povo, manifestada por seus representantes. Note-se que uma lei é aprovada pela maioria (ou por 2/3, em caso de derrubada de veto) dos representantes, e não pela totalidade.

Tanto na Colônia, quanto no Império e na República, a lei serviu e serve para obrigar as pessoas a fazerem ou deixarem de fazer alguma coisa (16)..

Já no tocante às leis físicas e jurídicas, têm-se distinguido uma das outras dizendo que as primeiras são invioláveis

veis, não o sendo as segundas (REALE, 1983:257). Ou seja, não se pode violar a lei da gravidade, mas se pode violar a lei que determina o sigilo da correspondência epistolar, por exemplo.

E, no tocante à distinção entre lei moral e lei jurídica, é conveniente distingui-las a partir dos textos legais mencionados, que tratam da obrigatoriedade da lei: lei jurídica é a que pode obrigar alguém a fazer ou deixar de fazer alguma coisa; lei moral é, portanto, aquela que não obriga. Ou seja, na lei jurídica há bilateralidade atributiva e coercibilidade e na lei moral não há (REALE, 1983:627).

Após estas considerações, podemos analisar as respostas fornecidas pelos entrevistados e, através de cruzamentos, buscar a coerência que se espera dos grupos que deram respostas comuns, realizando, ainda, no capítulo seguinte, outras análises.

## NOTAS

- (1) Na literatura, tem-se, como exemplo, o seguinte texto de LIMA BARRETO:

*"A lei, ao que parece, caiu em desuso. Não era de esperar outra coisa..." (1985: 98)*

*"Em lei, o caminho estava estabelecido: abria-se concurso e nomeava-se um dos habilitados, mas Pancome nada tinha que ver com as leis, embora fosse ministro e, como tal, encarregado de aplicá-las bem fielmente e respeitá-las cegamente." (1985:99).*

- (2) Em obras científicas, há dois exemplos interessantes: SEYFERTH (1981:58) define as características teuto-brasileiras e luso-brasileiras, a partir da imprensa teuto-brasileira do início deste século:

*"O teuto-brasileiro é o bom cidadão, que trabalha pelo engrandecimento econômico do Brasil, honesto, próspero, que cumpré as leis (grifo nosso, JMBN) (...). Quanto aos luso-brasileiros, são os maus cidadãos, na medida em que se preocupam em atacar os imigrantes estrangeiros e seus respectivos países em vez de pensar no progresso econômico do seu próprio país, burlam as leis em vez de cumpri-las (grifo nosso, JMBN)..."*

O trabalho de Giralda analisa, entre outras investigações, a imprensa teuto-brasileira do Vale do Itajaí. E faz alusão à polêmica entre os jornais *Urwaldsbote*, de Blume - nau e o *Novidades*, de Itajaí, "em torno do Deutschtum e do nativismo..." (1981:63).

FRY (1982:17-18) traça um quadro comparativo, a partir da expressão "Para Inglês Ver". Antes esclarece que ela é...

*"mais comumente usada em situações de hierarquia". Fry a considera "apropriada a quaisquer situações em que se quer 'manter a fachada' perante o 'outro' que poderia reagir hostilmente se soubesse da verdade. A idéia básica é que as regras formais podem ser burladas na medida em que o 'outro' não perceba."*

E apresenta a seguinte tabela:

Inglês genérico	Brasileiro genérico
+ Ordeiro	+ Desordeiro
+ Otário	+ Esperto
+ Frio	+ Quente
+ Pontual	+ Não Pontual
+ Não sensual	+ Sensual
+ Formal	+ Informal
+ <u>Respeitador da Lei</u>	+ <u>Desrespeitador da Lei</u>

etc..

(grifos nossos, JMBN)

- (3) Em Itajaí, cidade portuária, são especialmente famosos os golpes do contrabando. Um deles consiste em simular uma prisão em flagrante de contrabandistas e compradores. Como os policiais são falsos, o comprador "consegue" escapar, deixando o dinheiro e as mercadorias em poder dos supostos contrabandistas que aplicaram o golpe. Outra modalidade, mais simples, consiste em ludibriar alguém que,



encontrando-se nas imediações do porto para comprar mercadorias contrabandeadas, procura quem as venda. O suposto vendedor diz que vai buscar os produtos no navio, pelo que precisará ter o dinheiro em mãos. De posse da importância, desaparece para não mais retornar. Além dos golpes de contrabando, há também o "apelo material" para reforçar a idéia de que as leis não são cumpridas: o jogo do bicho, com suas bancas de aposta, "fortaleza" e bicheiros riquíssimos.

- (4) O jornal DIÁRIO DO LITORAL (edição de 10/9/87, p.10) noticiou que certa leitora reclamara do barulho provocado por uma "Festa do Arromba", que atravessou a madrugada. Ocorrida num apartamento, os incômodos que causava aumentavam proporcionalmente. Mas, continua a notícia, havia "gente fina" na festa, de modo que, chamada, a Polícia Militar nada conseguiu fazer para que a importunação causada aos vizinhos diminuísse. A festa só terminou na tarde do dia seguinte, e, para renovar o estoque de bebidas, foram utilizados carros oficiais com chapa branca, no transporte. Mais tarde, o Autor deste trabalho foi informado que a "gente fina" que estava na festa, se constituía por juizes, promotores, advogados e professores de Direito...
- (5) O Quadro Geral, com todas as variáveis, suas alternativas e a quantidade de entrevistados que as responderam, em percentuais e valores absolutos, se encontra no Anexo 2.
- (6) Os números mencionados referem-se àqueles que receberam as últimas leis municipais, estaduais e federais de 1986. Deste modo, aí estão incluídas todas as leis posteriores a 1946, mesmo as que foram revogadas. Este fator diminuiu para menor o número de leis em vigor. Já no tocante a Itajaí, cabe esclarecer que, de 1948 a 1950, foram promulgadas 156 leis. A contagem atual teve início em 1951. Quanto aos Decretos-Lei, o último deles recebeu o número 2.318 e entrou em vigor no dia 30 de dezembro daquele ano. Mas esta numeração teve início a partir de 1965, com o

Ato Institucional nº 2 (art. 30), que trouxe de volta esse tipo de norma jurídica, extinto com a Constituição Federal de 1946. Neste ano de 46, o número de Decretos-Lei já passava de 8.000.

- (7) PORTUGAL. Ordenações Filipinas. (Livro Segundo, título 35, parágrafo 2).
- (8) PORTUGAL. Ordenações Filipinas. (Livro Terceiro, título 75, parágrafo 1).
- (9) BRASIL, Constituição Imperial de 1824. (artigos 15, inciso VIII; 65 a 67; 41 e 97; 98 e 102).
- (10) BRASIL, Constituição Imperial de 1824. (artigo 69)
- (11) BRASIL, Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 1891. (artigos 36 a 40; 28; 30; parágrafo 29, do artigo 37, respectivamente).
- (12) BRASIL, Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 1934. (artigos 41 a 49).
- (13) BRASIL. Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 1937. (artigos 64; 13; alínea "b", do art. 75; parágrafo único do art. 167; artigo 178, respectivamente).
- (14) BRASIL. Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 1946. (artigos 56 e 60, respectivamente).
- (15) BRASIL. Constituição do Brasil, de 1967. (artigos 58 e 55, respectivamente, inclusive da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1969).

- (16) PORTUGAL. Ordenações Filipinas. (Livro Segundo, título 35, parágrafo 21; BRASIL. Constituição Imperial de 1824, (inciso I, do artigo 179); Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 1891 (parágrafo 1º, do artigo 72); Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 1934 (inciso 2, do art. 113); Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 1946 (parágrafo 2º, do art. 141); Constituição do Brasil, de 1967 (parágrafo 2º, do artigo 150); Constituição da República do Brasil, de 1969 (parágrafo 2º, do artigo 153); note-se que não houve menção expressa na Constituição de 1937, quanto à obrigatoriedade da lei. Mas o artigo 4º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942, editado sob a vigência desta Constituição, somente autoriza o juiz a julgar segundo os costumes e os princípios gerais do direito em caso de omissão da lei específica ou da análoga.

## CAPÍTULO VI

### A INTENÇÃO DE CUMPRIR A LEI, NA AMOSTRA

#### A COERÊNCIA DAS RESPOSTAS

Visto o conceito de lei, será investigada neste capítulo a coerência que mantiveram os componentes da amostra, bem como algumas das inferências a que se pode chegar, através das respostas dadas por eles. A título de informação, convém lembrar que as perguntas mencionadas a seguir se encontram no anexo 2.

Na pergunta 7, observa-se que apenas 29,92% dos entrevistados acham que se deve conhecer a lei em todas as situações, ou para determinar a própria conduta social. Os demais não acham necessário conhecer a lei em todas as situações. Para eles, portanto, torna-se difícil saber quando devem fazer ou deixar de fazer alguma coisa.

Mas na pergunta 20, 64,68% dos entrevistados souberam mencionar seus deveres jurídicos. Todavia, apenas 8,83% deles mencionaram o cumprimento da lei como um de seus deveres. Um percentual igualmente baixo (23,65%) vai representar os entre-

vistados que acham que se consegue obrigar as pessoas através da lei. As perguntas 7 e 20 estão nas pp. A<sub>2</sub>.6 e A<sub>2</sub>. 11.

Inquiridos sobre uma obrigação legal explícita, qual seja o pagamento de impostos, somente 27,93% dos entrevistados afirmaram que tal obrigação é decorrente de lei. Ainda assim, para 251 entrevistados foi perguntado explicitamente se a obrigação deveria estar em lei, enquanto que para os 100 restantes não houve a pergunta explícita. E 96 dos que responderam afirmativamente (27,93%) estavam entre os 251. Enquanto entre os outros 100, para os quais somente se perguntou "Por que todos têm obrigação de pagar impostos", apenas dois responderam que era em decorrência da lei (conf. perg. 29, pág. A<sub>2</sub>.15).

E 23,65% dos entrevistados opinou no sentido de que seria através de lei que se poderia obrigar as pessoas a não fazerem propaganda com carros de alto-falantes no centro da cidade. Ainda assim, somente 4,27% demonstraram saber que, além de a proibição ter que ser feita por lei, a matéria é de competência municipal (conf. perg. 34, p. A<sub>2</sub>.17).

Note-se pois que:

- 60,13% dos entrevistados acham que a lei deve ser cumprida;
- 69,54% preferem cumprir a lei do que "dar um jeito";
- 69,25% declararam que sempre cumprem as leis;
- 51,87% registraram simultaneamente as duas respostas anteriores.

Em contrapartida:

- 8,83% mencionaram o cumprimento da lei como um de seus deveres;
- 23,65% acreditam que a lei cria obrigações para as pessoas;
- 27,93% (com as restrições apresentadas) acreditam que a obrigação de pagar impostos decorre da lei;
- 23,65% acreditam que uma lei pode proibir a propaganda no centro da cidade, feita com carros de alto-falantes.

As respostas à pergunta 7, porém, vão indicar que 72,38% dos entrevistados vêem, na lei, um comportamento obrigatório, quando afirmam que se deve conhecer a lei para praticar atos formais, para regular conflitos e determinar direitos e deveres ou para disciplinar os comportamentos. Além disso, 60,99% foram capazes de se lembrar de coisas que a lei os mandava fazer. E somente 5,7% dos entrevistados afirmou não ter feito o que a lei mandava, enquanto 57,28% o fizeram. Observa-se então que em todas as perguntas em que se inquiriu sobre as intenções dos entrevistados de cumprirem a lei, uma maioria respondeu positivamente. Foi visto, por outro lado, que também responderam afirmativamente aqueles que não apresentavam condições razoáveis para cumprir as leis. Mas se observou também que certas leis, cujo cumprimento é determinante de coexistência do corpo social (a proibição de matar, por exemplo), foram mencionadas como conhecidas por uma pequena parcela dos entrevistados. O que foi visto até aqui, portanto, permite afirmar que a maioria dos entrevistados sempre informa que eles pró-

prios, individualmente, têm intenção de cumprir as leis e que fazem um bom juízo de valor sobre quem adota idêntico comportamento (v. pergs. 21, 23, às pp. A<sub>2</sub>. 12 e A<sub>2</sub>.13. E pp. A<sub>1</sub>.10 A<sub>3</sub>.3).

Por outro lado, aqueles que não demonstraram ter parâmetros para aquilatar sobre o cumprimento das leis, em sua maioria afirmaram que os outros não cumprem as leis. Após estas considerações, convém notar que:

- 92,05% dos entrevistados não acreditam que todas as pessoas sejam tratadas como iguais perante a lei; (pág. A<sub>2</sub>.9)

- 78,09% acham que a maioria das pessoas não cumprem as leis; (perg. 16, pág. A<sub>2</sub>.10)

- 84,92% acham que o dinheiro arrecadado com os impostos não está sendo usado para fins lícitos; (pág. A<sub>2</sub>.16)

- 76,09% acreditam que a maioria dos ricos ganhou o dinheiro desonestamente. (perg. 40, pág. A<sub>2</sub>.20)

Saliente-se, ainda, que pelas respostas dadas na pergunta 24, 49,59% dos entrevistados ou não sabem como, ou acham que se consegue obrigar as pessoas mediante uso da força ou da coação física. E, sobre seu comportamento no tocante à lei dos alto-falantes, 93,48% declararam que não fazem este tipo de publicidade, mas também não denunciam quem faz. Quanto ao dispositivo da Lei das Contravenções Penais, 70,11% declararam que se comportam de acordo, mas não denunciam quem perturba o trabalho ou o sossego alheio com instrumentos sonoros ou sinais acústicos. É curiosa a queda de 93,48 para 70,11%, e ela contribui para eliminar suspeitas de que os entrevistados tenham mentido. Isto por que para alguém fazer propaganda

com carros de alto-falantes, além de ter o equipamento, deve ter o interesse. Todavia, qualquer pessoa pode perturbar o trabalho ou o sossego alheio: basta gritar, ou ligar em alto volume um toca-discos, rádio, aparelho de televisão etc.

São quantidades de certo modo distintas de entrevistados, entretanto. Isto por que, se 69,25% dizem que sempre cumprem as leis, e 78,09, que a maioria das pessoas não as cumprem, somente 50,73% responderam as duas coisas concomitantemente, o que não deixa de ser um percentual significativo para a amostra, especialmente porque indica uma acentuada tendência de um e de outro grupo para responder as duas coisas, como será visto mais detalhadamente no capítulo VII, pág. 139.

Entretanto, outras diferenças desse tipo podem levantar suspeitas de que tenha faltado coerência para uma boa parte dos entrevistados. Seria de se esperar, por exemplo, que um número bem próximo da totalidade daqueles que disseram poder-se obrigar as pessoas através da lei (23,65%), afirmassem que a maneira de impedir a propaganda com carros de alto-falantes também fosse desta forma. Todavia, menos da metade (9,97% do total de entrevistados, que equivale a 42,15% de 23,65) mantiveram esta coerência (v. Quadro 5, pág. A<sub>1</sub>.7).

Uma comparação interessantíssima pode ser feita entre os 69,54% que preferem cumprir a lei do que dar um jeitinho e os 69,25% que declararam sempre cumprir a lei: apenas 51,87% do total dos entrevistados responderam as duas perguntas conjuntamente. E mais: daqueles 69,25%, que correspondem a 243 pessoas, pouco mais da metade delas (147, correspondendo a 60,49% de 243) acrescentaram ao conceito de lei, que esta de-



ve ser cumprida. Ou seja, dos 243 entrevistados que disseram sempre cumprir a lei, 96 não se manifestaram sobre a necessidade de cumpri-la, quando a conceituaram. A relação, porém, não é desprezível em termos de tendência de respostas.

Mas os cruzamentos de alternativas, no Quadro 5 (p.A<sub>1</sub>. 7), permitem verificar o percentual de entrevistados - que mantêm coerência em respostas semelhantes. Os conjuntos estão colocados em ordem decrescente de coerência, de modo que a lista se inicia por aquelas respostas dadas concomitantemente pelo maior número de entrevistados e termina por aquelas em que houve maior discrepância. Nota-se que não foi encontrado aqui nenhum cruzamento de alternativas em que as mesmas pessoas dessem, sempre, idênticas respostas. O máximo a que se chegou foi a 97,95% de respostas coerentes (56,11% em 57,28%). Coerência aqui é entendida como a resposta que se esperaria numa pergunta, a partir da resposta dada em outra. Assim, por exemplo, de um entrevistado que respondeu que só a lei pode obrigar as pessoas a fazerem ou deixarem de fazer alguma coisa, espera-se que ele responda que é com uma lei que se pode acabar com a propaganda feita através de carros com alto-falantes. E assim por diante. A maior coerência, portanto, ocorreu em perguntas feitas em seqüência, quando se inquiriu se o entrevistado se lembrava de alguma obrigação legal sua e se cumpriria esta obrigação. Já a menor coerência ocorreu quando foram cruzados três tipos de alternativas: 2,85% em relação a 23,65, correspondendo a 2,85% dos entrevistados que responderam ser a lei que obriga as pessoas; que se precisa conhecer a lei em todas as situações e que é através de lei que se proíbe o uso de carros com alto-falantes para fazer propaganda.

Os cruzamentos efetuados permitem verificar, também, que, mesmo nos casos em que há respostas com percentuais muito próximos, isto não significa que são exatamente os mesmos entrevistados que as deram. Isto já foi demonstrado, quando se comparou o número dos que afirmaram sempre cumprir a lei (69,25%) e os que preferem cumprir a lei do que dar um jeitinho (69,54%): 51,87% deram as duas respostas.

O segundo índice de coerência mais baixo ocorreu entre aqueles que disseram ser a lei que obriga as pessoas e, ao conceituá-la, acrescentaram que deve ser cumprida: dos 83 entrevistados que poderiam ter respondido às duas, em conjunto, apenas 23 (= 27,69% de 83) o fizeram. Enquanto isso, o segundo índice de coerência mais alto foi entre aqueles que disseram que as pessoas não são tratadas como iguais perante a lei, e que a maioria dos ricos é desonesta ao ganhar dinheiro: dos 267 que poderiam ter respondidos às duas em conjunto, 253 (=95,13% de 267) o fizeram.

Estes cruzamentos, deve-se salientar, resultaram de escolhas arbitrárias, nas quais se procurou verificar, exatamente as respostas que mais se relacionavam com a intenção de cumprir a lei. Assim, outras combinações poderiam resultar em índices mais altos de coerência. Mas, como a totalidade do resultado estará disponível, isto poderá ser feito em futuras pesquisas.

Feitas as ressalvas acima, os cruzamentos ainda permitem dizer o seguinte:

a) quando os entrevistados dão opinião positiva a res-

peito de si mesmos em uma resposta, quase sempre mantêm esta opinião em outras respostas;

b) da mesma forma, a maioria dos entrevistados que dá opiniões negativas sobre as outras pessoas, numa determinada resposta, mantêm esta opinião negativa em outra resposta.

Em contrapartida, são pouquíssimos os entrevistados que:

a) ao formularem um conceito intelectual, numa determinada resposta, formulem outro conceito, em outra resposta, que seja coerente com o primeiro;

b) também é pequena a quantidade de entrevistados que, ao formularem um conceito intelectual em uma resposta, demonstrem saber aplicar esse conceito, num caso prático, em outra resposta.

#### O COMPORTAMENTO PRÓPRIO E O ALHEIO, PERANTE A LEI

Por outro lado, somente ocorreu maioria entre os entrevistados (mais de 50%) quando:

1º - emitiram conceitos negativos sobre as outras pessoas - em média, 82,80%;

2º - relataram seus comportamentos omissivos, seja não acompanhando votação de leis, seja não denunciando transgressões - em média, 82,65%;

3º - emitiram opiniões positivas a seu respeito - em

média, 68,54%.

Estas médias são aritméticas. Veja-se, então, que a maioria dos entrevistados se põem de acordo para expressar maus juízos de valor sobre as outras pessoas, e bons juízos a respeito de si próprios; ou para se omitir, quando poderiam influir na feitura das leis, ou para provocar sua aplicação. Todavia, se todos se reunissem para resolver o que fariam com o dinheiro arrecadado com imposto, para conceituar a lei e dizer quem a faz, ou para proibir ou permitir o uso de carros com alto-falantes, não conseguiriam chegar a uma decisão que fosse aprovada pela maioria, como se pode ver no Quadro Geral das Respostas (Anexo 2). Para ilustrar, poder-se-ia dizer que, se os entrevistados estivessem constituídos numa associação, os dirigentes eleitos tenderiam a ser aqueles que mais denunciariam falcatruas de gestões anteriores, do que os que apresentassem uma proposta de trabalho efetivo. E tudo ficaria como sempre esteve, já que a nova diretoria não iria realizar coisa alguma. Talvez nem conseguisse comprovar as trapaças que denunciara...

Quanto à intenção de cumprir a lei, as coisas também se passam de maneira semelhante. Seria muito mais provável que os entrevistados aceitassem a colocação de lombadas nas ruas em que trafegam, do que a instituição de uma guarda de trânsito. Afinal, como os entrevistados acham que a maioria das pessoas não cumpre as leis, também poderão pensar que os guardas, ou não trabalhariam eficientemente, ou acabariam se corrompendo.

Da própria análise das respostas, porém, resulta que

a opinião dos entrevistados, no sentido de que a maioria das pessoas descumpra as leis, não se sustenta. Tome-se aqueles 50,73%, ou seja, 178 entrevistados, que afirmam cumprir a lei, mas que os outros não a cumprem. Primeiro, observa-se que a maioria dos entrevistados diz que cumpre as leis (69,25%). Segundo: nenhum entrevistado se considera uma pessoa que não cumpra as leis (conforme se vê na pergunta 18, à página A<sub>2</sub>.10).

. Terceiro: o fato de que a metade dos entrevistados dizer que cumpre, e que a maioria das pessoas não cumpre as leis, suscita algumas desconfianças sobre a afirmativa. E, em quarto lugar, convém lembrar que a maioria dos entrevistados faz mau juízo de valor sobre o comportamento das outras pessoas.

A partir destas colocações, seria o caso de se investigar se esta resposta, dada por quase 70% dos entrevistados (a maioria das pessoas não cumpre as leis) seria informação, crença, ou valor, tomando-se por base a definição de cultura proposta por PASOLD, à página 42, do Capítulo III.

A análise de uma das perguntas feitas aos componentes da amostra e das hipóteses (estas no capítulo VII) contribuiu com a solução deste problema.

Após ser perguntado se o entrevistado se considerava uma pessoa que cumpria as leis, era-lhe inquirido como sabia se estava obedecendo ou não às leis. As respostas podem ser observadas na página A<sub>2</sub>.11, pergunta 19).

Observa-se ali que 72,07% dos entrevistados utilizaram-se de algum parâmetro para inferir se estavam cumprindo ou descumprindo as leis. Ocorre, porém, que, para dizer que uma

maioria não cumpre as leis, seriam necessárias verificações que até hoje não foram feitas, pelo menos no universo de pesquisa. E, como já se mencionou anteriormente, o que existem são fatos e narrativas que dão conta de situações em que a lei é descumprida. Mas estas narrativas seriam suficientes para servir de parâmetro aos entrevistados, quanto ao descumprimento da lei pelos outros?

Ademais, narrativas de trapagens existem entre diversos povos: O Decamerão, de Boccaccio, entre os italianos; Satiricon, de Petrônio, entre os romanos; Dom Quixote, de Cervantes, entre os espanhóis. Sem contar o que é narrado, diariamente, nas seções policiais da imprensa. Ou mesmo na Bíblia, o livro mais lido no mundo: o episódio entre Eva, Adão e a Serpente; a morte de Abel; a corrupção dos homens como causa do dilúvio; o incesto praticado por Lot; o episódio das lentilhas, entre Esaú e Jacó, este último enganando Isaac; o ataque dos filhos de Jacó aos siquenitas, após estes terem se deixado circuncidar; a história de José e seus irmãos; isto para ficar no livro do Gênesis.

A partir daí é-se tentado a considerar que se trata de uma crença dos entrevistados, a opinião de que os outros descumprem as leis. Ocorre, porém, que a fé é a base das crenças. De forma que se alguém incorpora um dado, que lhe diz que Deus existe, este dado permanecerá incorporado enquanto for mantida a sua fé.

## O SISTEMA "CUMPRIMENTO-APLICAÇÃO DA LEI", NA AMOSTRA

Todavia, se a mesma pessoa incorpora um dado que lhe dá conta de que as pessoas, em geral, são desonestas, não lhe faltarão ocasiões para comprovar este dado. Mesmo que, de cem atitudes humanas que observe, apenas dez sejam desonestas. Como é possível que essa pessoa não anote as cem atitudes, há grande probabilidade de ela memorizar apenas as que está predisposta a aceitar. E não é impossível que memorize apenas as dez situações de desonestidade. Se isto ocorre, sô os dados da pesquisa são suficientes para provar a existência destes 10% que burlam as leis, já que totalizam este percentual, os entrevistados que, diante de uma complicação, preferem dar um jeitinho, a cumprir a lei. Se os demais entrevistados memorizarem sô esses casos, esquecendo os demais, poderiam, junto com outras informações, firmar a convicção de que a maioria das pessoas não cumpre as leis. Acrescente-se, ainda, que a grande maioria dos componentes da amostra não costuma denunciar as transgressões que verifica, quanto aos dispositivos legais que lhe foram apresentados. Assim, como esta maioria não promove a aplicação da aquelas leis é construído um sistema para promover e manter a convicção de que "a maioria não cumpre as leis:"

a) existe um grupo, se bem que minoritário, que admite transgredir as leis, ao dar um jeitinho, diante de uma complicação;

b) as transgressões às leis que embasaram a verificação, não são denunciadas, de modo que os transgressores permanecem im-

punes;

c) fecha-se, assim, nestes casos, o círculo: descumprimento, não aplicação, descumprimento.

O que foi visto até agora permite sugerir que a opinião de que a maioria das pessoas não cumpre as leis é informação e não crença. Especialmente porque essa informação interfere na execução de determinados trabalhos (em serviços de crediário, por exemplo) e na vida em sociedade (todos são culpados, até prova em contrário, por exemplo).

É possível, porém, que esta informação não decorra de parâmetros confiáveis. Isto pode ser verificado na pesquisa, através de cruzamento entre as perguntas sobre a intenção de cumprir a lei, com a que infere sobre o conhecimento de leis; bem como com aquela que investiga sobre a opinião que os entrevistados têm sobre o cumprimento da lei pelas outras pessoas e o conhecimento de que eles próprios têm de leis. Estes e outros cruzamentos serão vistos no capítulo VII.

Apenas para reforçar o que foi sugerido, ou seja, que "a maioria das pessoas não cumpre as leis" é uma informação, convém lembrar alguns dados.

A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, incorporada pela Constituição Francesa atual; a Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948, promulgada pela Organização das Nações Unidas; a Constituição Espanhola, de 1978 e a Constituição Portuguesa, de 1976, entre outras, dizem, textualmente, que todos são presumidos inocentes, até sentença judicial condenatória. Este princípio, porém, não é



afirmado textualmente, em nenhuma das constituições brasileiras que vigoraram até agora. Ele aparece no texto aprovado, em 1º turno de votação, pelo Congresso Constituinte. (1)

É basicamente a mesma coisa dizer que a maioria das pessoas não cumpre as leis, ou que todos são presumidos culpados até que provem sua inocência: a diferença está em que, num caso, é a maioria e, noutro, é a totalidade... Talvez um dos exemplos mais interessantes dessa presunção de culpa esteja no crediário. Quem vai comprar a crédito é submetido a uma bateria de perguntas, que incluem, além do salário que o candidato ganha e dos bens que possui, o nome e o emprego dos pais e do cônjuge, a propriedade da casa em que mora, os empregos que já teve, os compromissos financeiros que assumiu. Tudo isso em detalhes que vão até a data de admissão e o cargo que o cônjuge do candidato ao crédito ocupa em seu emprego. Além, é óbvio, de idênticos dados e outros mais a respeito dele, candidato. Todas estas informações, constantes de uma ficha cadastral, que é encerrada com o nome de empresas ou pessoas que possam dar referências sobre o candidato, irão viabilizar a venda. Preenchida a ficha, as pessoas indicadas para fornecer referências são consultadas, bem como o Serviço de Proteção ao Crédito. Se todos disserem que o candidato paga em dia suas contas, então lhe é aberto o crediário. Todavia, convém lembrar que quem compra à vista, não fica cadastrado. E, portanto, não tem crédito...

Apesar de tudo isto, muitas pessoas fazem prestações, e as lojas chegam a escrever em seus letreiros permanentes, que operam com o crediário. Uma publicidade acintosa demais para

quem presume que seus compradores são inadimplentes em potencial, até que provem o contrário...

Ocorre que há uma aceitação desta presunção de culpa: não estranhemos, por exemplo, que nos peçam a carteira de identidade, pois não pensamos que isto significa acusar-nos de falsificação do próprio nome. Ou mostramos os documentos do carro, apesar de isto significar que quem os pede está demonstrando não acreditar que realmente sejamos os proprietários do veículo. É, porém, o próprio Código Nacional de Trânsito que autoriza a autoridade a exigir os documentos, da mesma forma que o artigo 38 do Código de Processo Civil determina que as procurações que os advogados recebem de seus clientes, tenham firma reconhecida. E, neste caso, o legislador suspeita de que os advogados sejam falsificadores das assinaturas de seus clientes, até prova em contrário. E esta disposição da lei processual é efetivamente cumprida, já que não se consegue propor um processo, sem que as assinaturas apostas às procurações estejam reconhecidas em cartório...

#### **"OS OUTROS NÃO CUMPREM AS LEIS": EXPERIÊNCIA DE VIDA OU AUTOJUSTIFICAÇÃO**

Mas, se para os entrevistados, ou se para 78% deles as pessoas são tidas como descumpridoras das leis, como que, pelo menos 50% dizem que cumprem as leis, mesmo que as outras não as cumpram? O: como podem ter a intenção de cumprir leis que determinam o pagamento de impostos, por exemplo, se pensam, em sua maioria, que o dinheiro arrecadado é usado para fins com os

quais não concordam, como se pode ver pelas respostas dadas à pergunta 31 (página A<sub>2</sub>.16).

Diante desse quadro, é perfeitamente possível fazer subtender que os 84,92% que disseram ser o dinheiro dos impostos aplicado em fins ilícitos, tenham a mesma sensação tanto ao estar num guichê para pagá-los, quanto ao ficar na mira do revólver de um assaltante. Todavia, queixas de assalto são comuns nos distritos policiais de Itajaí(2) . E o mesmo cidadão que vai à delegacia queixar-se de um assalto, pode ir a um advogado, contratando-o para que proponha uma ação popular, a fim de anular atos lesivos ao patrimônio de entidades públicas. Acontece que, nos últimos vinte anos, nenhuma ação desta natureza deu entrada no Fórum de Itajaí...(3 )

Assim, ao fazerem afirmações negativas sobre os outros, é muito provável que os entrevistados estejam repassando dados que receberam, sem verificar a consistência deles. E já foi falado, anteriormente, que casos de cumprimento e de descumprimento de dispositivos diferentes de uma mesma lei podem ser usados com função meramente argumentativa, sem que ocorra comprovação científica de que o cumprimento ou descumprimento seja prática da maioria ou da minoria de uma determinada sociedade.

Já o bom juízo de valor que 69,25% dos entrevistados fazem de si próprios, ao dizer que sempre cumprem as leis, é um fato que a legislação brasileira presume acontecer com todas as pessoas. Tanto é que o inciso I, do artigo 347 do Código de Processo Civil desobriga alguém de, ao depor, atribuir a si fa-

tos criminosos. O artigo 348 sô aceita como prova o depoimento que uma parte de um processo fizer contra si mesma e o inciso II, do parágrafo 2º, do artigo 405, do mesmo Código, considera suspeito o depoimento de alguém que é parte da causa.

O fato, porém, de a maioria dos entrevistados acreditar que os outros não cumprem a lei, não é um dado desprezível, especialmente pelo uso que pode ser feito desta informação colhida pela pesquisa. Senão vejamos:

- pode-se chamar os que se opõem a um governo de subversivos ou baderneiros, afinal uns e outros não cumprem as leis;
- uma greve indesejada pode ser atribuída a grupos de agitadores que não cumprem as leis;
- um golpe de estado pode ser justificado pelo seu objetivo de acabar com a insubordinação, que é uma forma de descumprir a lei;
- um plano de combate à inflação fracassa pelos aumentos indiscriminados de preços, uma forma de descumprir a lei;
- o insucesso num concurso se ameniza sob o argumento de que a banca é corrupta, ou seja, não cumpre as leis.

Enfim, uma série de atos, especialmente os arbitrários e ilegais, podem ser aceitos sob o argumento de que existem muitas pessoas que não cumprem as leis. No caso da pesquisa, "a

maioria das pessoas." A própria lei oferece um argumento poderoso para o caso dos contratos, encontrado no artigo 1.092 do Código Civil Brasileiro:

*"Nos contratos bilaterais, nenhum dos contratantes, antes de cumprida a sua obrigação, pode exigir o imple-  
mento da do outro."*

Ou, trocando de ordem: se o outro não cumpre a sua parte, não me sinto obrigado a cumprir a minha...

Ao se aventar esta possibilidade, é conveniente alertar para um certo aspecto da listagem de leis mais conhecidas (pág. A<sub>3</sub>2). É que, quando os entrevistados dizem que a maioria das pessoas não cumprem as leis, podem estar-se referindo a leis jurídicas inconfundíveis com as morais. No quadro a seguir, são apresentadas as leis mencionadas pelos entrevistados que também podem ser encontradas na Bíblia. As leis bíblicas, como se percebe, serão aqui utilizadas como exemplos de regras morais. O número entre parêntesis indica a quantidade de entrevistados que as mencionaram, convenção válida somente para este trecho.

Lei mencionada pelos entrevistados	Correspondente na Bíblia
- Lei sobre proibição de matar; artigo 121 do Código Penal (4)	- "Não matarás" (Êx 20,13)
- Lei sobre roubo, lei do roubo, lei sobre proibição de roubar (4)	- "Não furtarás" (Êx 20,15)
- Lei do Divórcio (23)	- "Se um homem, tendo escolhido uma mulher, casar-se com ela, e vier a aborrecê-la por descobrir nela qualquer

coisa inconveniente, escreve-  
rá uma letra de divórcio..."  
(Dt 24, 1-4)

Porém, o Novo Testamento  
diz: "... não separe o homem  
o que Deus uniu." (Mt 19,6).

- Lei sobre o casamento (1)

- "Por isso o homem deixará o  
seu pai e a sua mãe para se  
unir à sua mulher e serão os  
dois uma só carne." (Gn 2,24)

- Lei sobre juro (1)

- "Se emprestares dinheiro a al-  
guém do meu povo, ao pobre  
que está contigo, não lhe  
será como um credor: não  
lhe exigirás juros."  
(Ex 22,25)

- Lei sobre pena de morte (1)  
Note-se que não está mais em vigor,  
no Brasil.

- "Aquele que ferir mortalmente  
um homem, será morto." (Ex.  
21,12)

Porém, o Novo Testamento diz  
"Se alguém te ferir a face  
direita, oferece-lhe também  
a outra." (Mt 5,39)

Nos quatro primeiros casos, estabelece-se uma relação interessante: é maior o número de entrevistados que conhecem uma lei que contraria um preceito bíblico, do que os que conhecem uma que o confirme. Aqui convém fazer três esclarecimentos: primeiro, que no caso do divórcio, o que vige é a disposição do Novo Testamento, já que 85,5% dos entrevistados se declararam católicos. Segundo, que não se pode dizer que as leis sobre juro e sobre a pena de morte estejam totalmente de acordo com

os textos bíblicos. Terceiro, é de se notar que a quantidade de entrevistados que aparece nas comparações acima é insuficiente para fundamentar estas inferências. Isto porque os 23 componentes da amostra, que afirmaram conhecer a lei do divórcio, representam apenas 6,5% do total de entrevistados. E os 4 que mencionaram a proibição de matar, representam 1,1%. De modo que se já é precipitada uma inferência que se estabelece entre 4 e 23 componentes de uma amostra, esta inferência se torna menos confiável ainda se os 27 componentes foram extraídos de uma amostra com 351 pessoas.

Mas o que se pretende com aquelas comparações é sugerir a possibilidade de que ocorra, entre os entrevistados, uma certa confusão entre regras jurídicas e morais. Esta possibilidade é reforçada quando se observa a pequena quantidade de entrevistados que acredita ser através de leis, que se criam obrigações de fazer ou não fazer, para as pessoas. Neste caso, cumprir a lei seria muito mais uma obrigação moral, do que jurídica.

Todavia, ainda é necessário verificar se, quando os entrevistados dizem que "a maioria das pessoas não cumpre as leis" e que eles próprios "sempre cumprem as leis", estão se baseando em algum parâmetro para fazer estas afirmações. Ou seja: existe uma relação entre o conhecimento de lei e a intenção de cumpri-la? Existe, também, uma relação entre o conhecimento da lei e a avaliação do comportamento alheio perante ela? Estas relações serão analisadas no capítulo seguinte.

## NOTAS

- (1) Dispõe o parágrafo LIX do artigo 5º, da Constituição aprovada em 1º turno de votação, pela Assembléia Nacional Constituinte:  
*"Ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória."*
- (2 ) Conforme certidão expedida pelo 1º Distrito Policial de Itajaí, situado no universo de pesquisa, no mês de outubro de 1986 foram registradas duas ocorrências de crime de roubo ("Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência:(...) - art. 157, do Código Penal Brasileiro).
- (3 ) Conforme Certidão expedida pelo Distribuidor do Fórum da Comarca de Itajaí.



## CAPÍTULO VII

### ANÁLISE DAS HIPÓTESES. INTERFERÊNCIA DAS VARIÁVEIS. RESULTADOS POSSÍVEIS PARA O UNIVERSO DE PESQUISA

A partir do quadro teórico exposto em capítulo anterior, foram levantadas nove hipóteses de trabalho. Além do estudo de -  
las, apreciamos variáveis que poderiam influir na intenção de  
cumprir a lei: idade, sexo, profissão, origens étnicas e reli-  
gião. Neste capítulo, a partir do cruzamento de diversas variá -  
veis, será feita a análise das hipóteses e também serão efetua -  
das outras verificações.

A seguir são estudadas as hi-  
póteses. Logo após, são analisadas as variáveis que, além das  
constantes nas hipóteses, poderiam influir na intenção de  
cumprir as leis. E, finalmente, apontam-se os possíveis resulta-  
dos de uma pesquisa efetuada em todo o universo.

#### 1ª Hipótese

A intenção de não cumprir a lei é diretamente proporcio-

nal à situação financeira dos entrevistados.

### **Análise**

O quadro 6<sup>(1)</sup> indica que a intenção de cumprir a lei independe da situação financeira dos entrevistados. Deste modo, no universo de pesquisa, tanto os ricos, quanto os pobres, têm a mesma intenção de cumprir a lei (v. pág. A<sub>1</sub>.8).

### **2<sup>a</sup> Hipótese**

A intenção de não cumprir a lei é inversamente proporcional ao grau de instrução dos entrevistados.

### **Análise**

O quadro 7 indica que a intenção de cumprir a lei independe do grau de instrução dos entrevistados. Assim, nem da escolaridade, nem do conhecimento das leis (como se vê pelo quadro 8) depende a intenção de cumpri-las (pp. A<sub>1</sub>.9 e A<sub>1</sub>.10).

### **3<sup>a</sup> Hipótese**

A intenção de não cumprir a lei é diretamente proporcional ao número de leis em vigor.

### **Análise**

Para analisar por completo esta hipótese, haveria neces-

sidade de realizar uma pesquisa em seqüência, verificando se, à medida em que ia aumentando o número de leis em vigor, ocorreria alguma modificação na intenção de cumpri-las. Dada às inúmeras dificuldades para a realização deste levantamento, optou-se por investigar sobre a quantidade de leis conhecidas pelos entrevistados. E, a partir daí, cruzar a pergunta que resultou desta investigação, com aquela que inquiria sobre a intenção de cumprir as leis, o que resultou no quadro 8. Este cruzamento indicou que a intenção de cumprir as leis independe da quantidade de leis conhecidas. Deve-se acrescentar, ainda, que somente 2,5% dos entrevistados alegaram desconhecer leis, por causa da grande quantidade destas (v. pág. A<sub>1</sub>.10).

#### 4<sup>a</sup> Hipótese

A intenção de não cumprir as leis ocorre quando os que a elas estão sujeitos não participaram de seu processo de elaboração.

#### Análise

O cruzamento da pergunta que inquiria sobre a intenção de cumprir as leis com a que argüia sobre o conhecimento dos entrevistados quanto a quem as elabora (quadro 9); bem como com a que indagava sobre a convicção do entrevistado quanto à sua influência no processo legislativo (quadro 10) e, ainda, com a que investigava sobre o acompanhamento que ele tinha feito da votação de leis (quadro 11), destinaram-se a analisar esta hipótese. O cruzamento da pergunta sobre a intenção de cumprir as leis, com a que tratava do acompanhamento de suas votações,

comprova a clara correlação entre os que têm intenção de cumprir as leis e que jamais acompanharam seu processo de votação. Ou seja, ocorre intenção de cumprir as leis, mesmo que os que a elas estão submetidos não tenham participado de seu processo de votação. (os quadros citados estão nas pp. A<sub>1</sub>.11, A<sub>1</sub>.12 e A<sub>1</sub>.13).

É interessante, ainda, notar os elevados percentuais daqueles que, atribuindo a elaboração das leis a quem está no poder, ou ao poder judiciário (e/ou profissionais do direito com algum dos três poderes), têm intenção de cumpri-las (respectivamente 93,7% de 16 e 89,4% de 19). A partir destes dados, vê-se que, no universo de pesquisa, a intenção de cumprir as leis independe da Constituição. Cremos que essa intenção ocorreria, houvesse ali uma realeza, uma aristocracia, ou uma república. E continuaria ocorrendo mesmo com uma tirania, uma oligarquia ou uma demagogia, usando, aqui, a classificação aristotélica, para as diversas constituições (1957: 101-102), que Norberto Bobbio vai chamar, também, de "formas de governo" (1980: 47).

### 5ª Hipótese

A existência de relações pessoais obstaculiza a intenção de cumprir as leis.

### Análise

A análise desta hipótese foi feita através do cruzamento da pergunta que tratava da intenção de cumprir a lei, com a que inquiria se os entrevistados, diante de uma complicação, pre-

feriam cumprir a lei ou dar um jeitinho (p.A<sub>1</sub>.14 ). "Dar um jeitinho" foi colocado para os entrevistados como a opção contrária ao cumprimento da lei, como se vê no quadro 12. Ou seja, a partir do que foi exposto em capítulo anterior, transpôs-se para a pesquisa as colocações de DAMATTA, segundo o qual, descumprir a lei através do jeitinho, é privilegiar a relação pessoal, em detrimento da lei (1983: 169 e 184).

O resultado deste cruzamento gerou informações preciosas. Foi possível observar, primeiramente, que 8,2% dos entrevistados que afirmaram sempre cumprir as leis, admitiram dar um jeitinho, diante de uma complicação, em vez de agirem dentro da legalidade. Percebe-se, ainda, que 10,3% do total de entrevistados, preferem o jeitinho ao cumprimento da Lei, caso se defrontem com alguma complicação. Esta quantidade é suficiente para provar que o "jeitinho" não é uma lenda no universo de pesquisa: ele realmente existe, e uma parcela significativa dos entrevistados admite que toma este tipo de atitude. Isto também vai demonstrar que, no universo de pesquisa, é significativa a parcela dos que preferem dar um jeitinho, a cumprir a lei. Note-se, ainda, que, dentre as alternativas apontadas pelos entrevistados, a segunda preferência, após o cumprimento da lei, é o jeitinho, que se antepõe às intermediárias. Outro dado importante é a coincidência de percentuais: a preferência pelo jeitinho entre o total de entrevistados (10,3%) é relativamente a mesma que entre os que disseram sempre cumprir a lei (8,2%). Ou seja, ambas estão muito próximas de 10%. Também é curiosa esta contradição daqueles 8,2%: numa das perguntas, foram taxativos ao dizer que sempre cumprem as leis; noutra, foram igualmente taxativos ao dizerem que, diante de

uma complicação, preferem dar um jeitinho. Observe-se, também, que estes 10% podem ser suficientes para "provar" aos demais entrevistados que "a maioria das pessoas não cumpre as leis". Se estão predipostos a acreditar nisso, há grandes possibilidades de memorizarem apenas estes casos de descumprimento.

Ademais, se 10,3% dos entrevistados preferiram o jeitinho à lei, houve ainda 18,7% que não excluíram a possibilidade de dar um jeitinho, caso se defrontassem com uma complicação. E, entre os que afirmaram sempre cumprir as leis, 15,3% também não excluíram a possibilidade de dar um jeitinho.

Finalmente convém assinalar a coerência mantida por significativa parcela dos entrevistados: 74% dos que dizem sempre cumprir a lei, preferem esta alternativa ao jeitinho; e igualmente, 74% dos que preferem a lei ao jeitinho, disseram que sempre cumprem as leis. Aqui convém lembrar que, entre a pergunta sobre a intenção de cumprir a lei e a que colocava a opção entre dar um jeitinho ou cumprir a lei, havia 17 outras perguntas. E, considerando o tempo médio das entrevistas, que girava em torno de 20 minutos, passavam-se cerca de três minutos entre uma pergunta e outra. Esta coerência também comprova que a maioria dos entrevistados compreendeu o significado das perguntas.

Ainda assim, em que pesem os percentuais levantados, é de se assinalar que, para a maioria dos entrevistados, a possibilidade de "darem um jeitinho" não os desestimula a terem intenção de cumprir a lei.

Não há intenção de cumprir a lei, quando esta é anacrônica, artificial, injusta ou defectiva.

### **Análise**

Esta hipótese pressupõe que a intenção de cumprir a lei dependa do conhecimento a respeito dela. Assim, a partir do momento em que os entrevistados tomassem conhecimento de uma lei, julgariam se ela seria anacrônica, artificial, injusta ou defectiva. E, a partir deste julgamento, teriam ou não a intenção de cumpri-la. Todavia, o quadro 8 indica que a intenção de cumprir as leis não varia conforme o conhecimento a respeito delas. Inocorrendo tal variação, não é razoável supor que haja um julgamento, uma análise das leis, pelos entrevistados, para depois resolverem se têm ou não a intenção de cumpri-la. Isto porque não é confiável o julgamento de alguém que não conhece o que está julgando. E, em se partindo do pressuposto de que o julgamento da lei depende de seu conhecimento, os dados da pesquisa não permitem afirmar que o anacronismo, a artificialidade, a injustiça e os defeitos de determinadas leis influam na intenção de cumpri-las, no universo pesquisado. O quadro 8 está na pág. A<sub>1</sub>.10.

### **7<sup>a</sup> Hipótese**

A maioria dos entrevistados tem a intenção de cumprir a lei.

### **Análise**

As respostas à pergunta que inquiria sobre a intenção dos entrevistados de cumprirem as leis, confirma esta hipótese. Há, portanto, uma clara intenção de cumprir as leis, dentre a maior parte dos entrevistados. Esta maioria é tão significativa, que se pode dizer que também ocorre no universo de pesquisa. Além disso, os entrevistados que afirmam sempre cumprir as leis, tendem a dizer que a maioria das pessoas não as cumprem (v. perg. 18, à pág. A<sub>2</sub>.10).

### **8ª Hipótese**

A maioria dos entrevistados diz que cumpre as leis, mas se contradiz quanto a esta afirmação.

### **Análise**

A análise desta hipótese foi realizada através do cruzamento da pergunta que inquiria se os entrevistados se consideravam pessoas que cumprem as leis, com as que indagavam sobre o cumprimento de duas leis específicas: a lei municipal que proíbe a propaganda através de carros com alto-falantes no universo de pesquisa, e o artigo 42, da Lei das Contravenções Penais, que pune a perturbação dos outros através do abuso de instrumentos sonoros e sinais acústicos. Como a hipótese anuncia, buscou-se, aí, dar margem a que os entrevistados entrassem em contradição. Ainda com estas duas perguntas, procurou-se verificar se, além de declarar que cumpriam estas leis, os



entrevistados provocavam sua aplicação. No cruzamento efetuado (pp. A<sub>1</sub>.15 e A<sub>1</sub>.16) é possível observar que os entrevistados mantiveram a tendência de dizer que sempre cumprem as leis e que, tanto no caso da lei sobre alto-falantes, quanto na das contravenções penais, eles as cumprem, mas não denunciam quem as transgride. Ou seja, os entrevistados não tendem a entrar em contradição quanto ao cumprimento da lei, só que não provocam sua aplicação sobre os que não as cumprem. É curioso, porém, que, independentemente de os entrevistados saberem ou não se é proibida a propaganda com carros de alto-falantes no centro da cidade, eles respondem que cumprem a lei que a proíbe (página A<sub>1</sub>.17). Da mesma forma, apesar de a maioria dos entrevistados não saberem que a punição dos que perturbam, com barulho, o trabalho e o sossego alheios consta em lei, ainda assim afirmam que cumprem a norma que a proíbe (página A<sub>1</sub>.18).

Esta independência pode conduzir à desconfiança de que os entrevistados não estejam sendo sinceros em suas respostas. Mas convém lembrar que a propaganda com carros de alto-falantes não é acessível a todas as pessoas. E como só é feita por uma pequena parcela da população (o reduzidíssimo número de carros que fazem este tipo de propaganda, no universo de pesquisa, demonstra isso), é altamente provável que os entrevistados não mentiram. Quanto à perturbação dos outros, com instrumentos sonoros ou sinais acústicos, trata-se de comportamento proibido também em regras morais. Deste modo, a pesquisa não permite afirmar que, quando os entrevistados afirmaram que não fazem esta perturbação, tenham, sempre e necessariamente, referido-se à regras jurídicas e não à regra moral.

### 9ª Hipótese

O descumprimento das leis é uma crença dos entrevistados: dizem que cumprem as leis e que as outras pessoas não fazem.

#### Análise

Esta hipótese é confirmada, ou seja, os entrevistados dizem que eles próprios cumprem as leis, afirmando que a maioria das outras pessoas não as cumprem. É o caso em que há maior correlação, dentre os analisados. Esta correlação vai ocorrer, porém, só num sentido: os entrevistados que dizem sempre cumprir as leis, tendem a dizer que a maioria das outras pessoas não as cumprem (p.A<sub>1</sub>.19 ). Já os entrevistados que afirmaram que "a maioria das pessoas não cumpre as leis", não tendem a dizer que sempre as cumprem. Estas mesmas tendências se repetem no cruzamento da pergunta sobre a intenção de dar um jeitinho com a que trata do cumprimento da lei pelas outras pessoas (p.A<sub>1</sub>.20 ): os entrevistados que preferem cumprir a lei a dar um jeitinho, tendem a afirmar que "a maioria das pessoas não cumpre as leis"; enquanto que os desta última resposta, não tendem a responder que preferem a lei ao jeitinho.

Deve-se assinalar, ainda, que o quadro 19 (p.A<sub>1</sub>.21), além de demonstrar - como já alertado nas pp.91/93, cap.V - que os entrevistados conhecem poucas leis (29,6% não conhecem lei alguma e 30,8% conhecem apenas uma lei, resultando que mais da metade do total - 60,4% - está numa destas situações), ainda revela outro dado. É que a afirmação de que "a maioria das

peças não cumpre as leis" não depende do conhecimento que os entrevistados têm da legislação. Ou seja, este conhecimento não se mostra como parâmetro para os entrevistados julgarem o comportamento alheio perante as leis. Ademais, o quadro 20 revela que não há dependência entre o conceito de lei emitido pelos entrevistados e a opinião sobre as demais pessoas, no tocante ao seu comportamento frente às leis (v. quadro 20 na p.A<sub>1</sub>.22).

### Outras Variáveis

Quanto às outras variáveis analisadas, observou-se, na p.A<sub>1</sub>.23, que, à medida em que aumenta a idade dos entrevistados, eles deixam de dizer que cumprem as leis na maioria das ocasiões, para dizer que as cumprem sempre. Deste modo, a maior tendência em dizer que "cumpe a lei na maioria das ocasiões" é dos entrevistados que estão na faixa dos 21 a 30 anos. A partir deste quadro, portanto, pode-se dizer que há certa influência da idade na intenção de cumprir as leis, já que, quanto maior é a idade dos entrevistados, mais eles tendem a dizer que sempre cumprem as leis.

Entretanto, não se pode afirmar que a intenção de cumprir as leis dependa de outras variáveis como sexo (p.A<sub>1</sub>.24), profissão (p.A<sub>1</sub>.25), origens étnicas (pp.A<sub>1</sub>.26 e A<sub>1</sub>.27) e religião (p.A<sub>1</sub>.28).

É oportuno esclarecer que, quando se fala em independência de determinados fatores, isto significa que, apesar de ocorrerem variações quantitativas nos cruzamentos, estas são insuficientes para permitir que se afirme ocorrer dependência entre

uma e outra variável. Assim, se na pág. A<sub>1</sub>.21, por exemplo, 79,1% dos entrevistados de origem predominantemente portuguesa, dizem que sempre cumprem as leis, enquanto que 84,4% dos de origem alemã fazem idêntica afirmação, esta diferença, se confrontada com os percentuais de entrevistados nestas condições, em relação ao total de amostra, e, ainda, em relação aos que dizem sempre cumprir as leis, não se torna significativa a ponto de permitir que se afirme ocorrer dependência entre as variáveis. Ou, ainda, não é suficiente para provar, estatisticamente, tal dependência.

Nestas análises, pois, chamou atenção a dependência que existe entre o dizer que se cumpre as leis e que os outros não as cumprem. Se, por um lado, tanto uma quanto outra afirmação não decorrem do conhecimento das leis, por outro, foi possível observar que a existência de entrevistados que optam, em situações complicadas, por um jeitinho, pode servir como parâmetro para os demais entrevistados crerem na existência de comportamentos ilegais. O significado da expressão "situação complicada", ou "complicação", não deve ser aqui explicitado, já que se trata de reprodução da pergunta feita aos entrevistados. O importante é que a pesquisa demonstra que ela foi entendida como uma situação crucial, cuja saída tanto pode ocorrer pelo cumprimento da lei, quanto por outro comportamento que pressuponha seu descumprimento. E, aqui, pode-se reler o que foi escrito nas pp. 123 a 126, do cap. VI, sobre a conveniência de se acreditar que "a maioria das pessoas não cumpre as leis"...

## RESULTADOS POSSÍVEIS PARA O UNIVERSO DE PESQUISA

Foi observado, na amostra, que os entrevistados, em sua maioria, dizem que sempre cumprem as leis. O que ocorre, porém, no universo de pesquisa?

Dada a confiabilidade da amostra, é possível esperar que alguém, ao entrevistar todos os elementos do universo de pesquisa, obtivesse resultados muito próximos dos aqui inferidos, desde que estes elementos se enquadrassem nos requisitos previamente estabelecidos para a pesquisa. Portanto, deveriam ser totalmente capazes para os atos da vida civil, residir no lugar delimitado e não ter freqüentado ao curso de Direito.

No universo de pesquisa, a maioria das pessoas diz que sempre cumpre as leis, mas acha que a maior parte das outras pessoas não as cumprem. Se tomarmos somente as que afirmam cumprir as leis, perceberemos também uma forte tendência em dizer que este comportamento não é seguido pela maioria das outras pessoas.

Uma vez que se dizem cumpridores das leis, os que constituem maioria, no universo de pesquisa, não pretendem dar um jeitinho, no caso de se defrontarem com alguma complicação. Todayia, é possível que percebam um outro grupo que, apesar de minoritário, é significativo. Trata-se daqueles que, ao serem complicados, solucionam seus problemas dando um jeitinho.

É de se esperar, também, que grande parte dos elementos do universo não se sintam bem ao serem tratados como descumpridores da lei. Mas, provavelmente, aceitará tal tratamento ao

ser lembrada de algo que sabe muito bem: "a maioria das pessoas não cumpre as leis". E será persuadida desta "verdade" com a narrativa de algum dos atos praticados por um membro daquela minoria que prefere dar um jeitinho. Para quem narrou o ato e para quem o ouviu, não haverá a menor idéia de que os que dão um jeitinho são muito poucos: pelo contrário, eles serão apontados como os que adotam o comportamento dominante. Afinal, nenhum dos dois, ouvinte e narrador, fez qualquer contagem de quem, em relação a quantos, costuma "dar um jeitinho".

Uma quantidade muito próxima de um quinto dos elementos do universo, tem outro exemplo de que as leis não são cumpridas: eles sabem que a propaganda com carros de alto-falantes é proibida no centro da cidade, mas, constantemente, vêem um carro ou outro fazendo este tipo de propaganda. É verdade que a grande maioria não sabe desta proibição e, se fosse feito um referendo da lei municipal que regula o assunto, limitado ao universo de pesquisa, os votantes ficariam divididos entre os que são neutros, os favoráveis e os contrários. Mas se houvesse abstenção, dos neutros, a proibição seria mantida. Só que, antes do referendo, seria necessário explicar à grande maioria dos elementos do universo que a proibição deveria ser feita por lei. E, apenas para uma reduzidíssima parcela, não precisaria esclarecer que esta proibição teria de ser concretizada por uma lei municipal.

Se é possível dizer que, com ou sem referendo, sendo ou não expressão da vontade geral, a maioria dos elementos do universo de pesquisa têm intenção de cumprir a proibição de propaganda com carros de alto-falantes, o mesmo não se pode dizer da intenção de provocar a aplicação da norma proibitiva.

Isto porque, entre os elementos do universo, são raríssimos aqueles que dizem já ter denunciado transgressões a essa norma.

Não denunciar transgressões, porém, é um tipo de conduta adotado pela maioria dos elementos do universo de pesquisa. É assim que esta maioria age, quando se sente perturbada pelo abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos. É possível que não se possa esperar um comportamento diferente, afinal, menos da metade destes elementos sabe que é punido por lei quem provoca este tipo de perturbação. Ademais, são minoria aqueles que conseguem dar uma explicação coerente ou aceitável, e ainda afirmarem que se trata de uma lei, para o texto que enuncia a punição. De qualquer modo, bem mais do que a metade dos elementos do universo afirma que não perturba o trabalho ou o sossego alheios abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos.

## A OBTENÇÃO DOS CONHECIMENTOS JURÍDICOS

Acontece, porém, que não é com as disposições legais sobre barulho, que mais se preocupam os elementos do universo de pesquisa. O que eles conhecem, nas leis, são as normas sobre inquilinato, relações de trabalho, penas para alguns crimes, normas sobre ensino, divórcio, relações econômicas e regulamentação de suas profissões. Leis constitucionais, tributárias, previdenciárias, direitos humanos, proibição de fumar, obrigatoriedade do voto, do serviço militar, leis sobre direitos de família e das sucessões, leis abolicionistas

e outras listadas no Anexo 3, são conhecidas por uma parcela muito pequena do universo. Resulta, pois, que há uma enorme quantidade de leis, cuja existência é ignorada pelos elementos do universo de pesquisa.

Não se pense, porém, que este desconhecimento se deva basicamente a fatores independentes da vontade dos elementos do universo. Se um terço deles ignora as leis por este motivo, mais da metade não conhece as leis porque não quer. Mas se alguém desejasse divulgar uma lei entre as pessoas que residem no centro de Itajaí, a partir dos dados desta pesquisa, ele deveria saber o seguinte:

- é conveniente persuadir aquelas pessoas a desejarem conhecer a lei;
- a lei deveria ser divulgada, simultânea e predominantemente, pelos meios de comunicação (rádio, televisão, jornais e revistas);
- um bom reforço para esta divulgação seria dado pelas pessoas que, tomando conhecimento da lei, a repassassem para as outras;
- um terceiro reforço para a divulgação, poderia ser feito através da distribuição de cópias do texto da lei;
- somente se houvesse disponibilidade de fartos recursos, é que seria conveniente aplicá-los na divulgação da lei através de placas, livros, formulários e advogados, já que a quantidade de pessoas atingidas



por estes meios é muito pequena.

Seguindo estas regras, pode-se estimar que algo em torno de  $2/3$  das pessoas que se pretende atingir, terão conhecido a lei.

Mas se os meios de comunicação obtêm uma significativa preferência dos elementos do universo, quando se trata de conhecer leis, o mesmo não acontece ao se tratar de deveres. Neste caso, ocorre uma pequena concentração daqueles que souberam de seus deveres, ouvindo outras pessoas. Mesmo assim, convém frisar que este modo de conhecer deveres se destaca levemente dos demais, seguido pelos órgãos de imprensa. A obtenção do conhecimento de deveres, pois, ocorre de forma dispersa, quanto àqueles demais modos, quais sejam os órgãos estatais (aí incluídas consultas pessoais a estes órgãos, o recebimento de intimações, autuações e situações assemelhadas), a leitura de leis, a consulta a advogados e a distinção entre o certo e o errado, conforme os ditames da consciência.

Vê-se, portanto, que nem para conhecer leis, nem para saber sobre seus deveres os elementos do universo de pesquisa conseguem eleger um modo que ganhe a preferência da maioria. Ainda assim, mais da metade destes elementos conhece, pelo menos, uma lei. Isto porque se  $1/3$  dos elementos não conhece lei alguma; outro terço conhece somente uma lei a terça parte restante, conhece mais de uma lei. Mas se pode concluir que é muito pequena a quantidade de leis conhecidas pelos elementos do universo. Especialmente quando se verifica que o número dos que conhecem mais de seis leis, na amostra, é insignificante para o universo. E seis leis é quase nada em relação à quanti-

dade de leis a que estão sujeitos aqueles elementos.

Acontece que mesmo conhecendo tão poucas leis, uma quantidade muito próxima da metade das pessoas que residem no centro de Itajaí, sabe que as leis são feitas pelo poder legislativo. Dentre os que detêm esta informação, há certa dificuldade para achar quem saiba mais alguma coisa sobre o processo legislativo. E será necessário muito esforço para encontrar alguém que saiba explicar este processo legislativo, completamente de acordo com o que dispõem os artigos 46 a 59, da Constituição Federal de 1969.

Na outra metade, ou seja, entre aqueles que não atribuem a elaboração das leis ao poder legislativo, há dois grupos que, apesar de pequenos, são significativos no universo: os que afirmam ser a lei feita somente pelo poder executivo e os que atribuem a feitura das leis a grupos minoritários.

## AS CARACTERÍSTICAS DA MAIORIA

Feitas estas considerações, é interessante, para finalizar este capítulo, traçar o perfil de uma imaginária pessoa que reúna características da maioria dos elementos do universo de pesquisa. Seria o tipo de pessoa que alguém, ao visitar o centro de Itajaí, teria mais chances de encontrar.

Esta pessoa seria uma mulher, na faixa dos 21 a 40 anos. Sua origem étnica predominante é brasileira(2). Isto se conhecer suas origens, pois é possível, também, que as ignore.

Moraria há mais de 3 anos no centro e na cidade de Itajaí, com seu marido e filhos, ou sozinha. Sua renda familiar é superior a cinco salários mínimos. Tem instrução mínima, de primeiro grau (1<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série) e máxima, de terceiro grau, sempre completos. Ela seria do lar ou professora, e católica. Independente do conceito, ela acha que a lei deve ser cumprida. E se lhe for perguntado, dirá que conheceu apenas uma lei, através dos meios de comunicação. Mas poderá também dizer que ficou sabendo por ouvir pessoas e, quem sabe, lendo a lei. Somente conhecerá esta lei, porque não teve interesse em conhecer outras, ou, talvez, por seu baixo grau de instrução ou informação. Mesmo assim, ela poderá dizer que há necessidade de se conhecer as leis em todas as situações ou, então, não saberá explicar em que situações se precisa conhecer estas leis.

Esta mulher também dirá que a lei é feita pelo poder legislativo, e que ela não tem influência no processo de formação das leis. Poderá, porém, dizer exatamente o oposto: a lei não é feita pelo Poder Legislativo, e ela não tem influência no processo de formação das leis. Mas as probabilidades de nunca ter acompanhado a votação de alguma lei, são enormes, como é quase certo que ela dirá que as pessoas não são tratadas como iguais perante a lei. Com chances um pouco menores, mas ainda consideráveis de probabilidades, ela assegurará que sempre cumpre as leis e que, diante de uma complicação, não "dá um jeitinho". Fornecendo estas duas respostas, ela acrescentará que a maioria das pessoas não cumpre as leis. Mas se lhe for perguntado como sabe se está cumprindo as leis, dirá que não sabe ou que julga distinguindo o certo do errado. Talvez diga que cumpre as leis que conhece, ou que julga pelas informações que ou-

ve de outras pessoas. Quanto aos seus deveres, tanto pode mencionar um ou dois que possam ser considerados jurídicos, como poderá listar deveres morais e jurídicos. Mas é bem possível que se lembre de ter feito alguma coisa a que era obrigada ou que a lei mandava fazer. Ela pode ter tomado conhecimento desta obrigação de diversas maneiras, mas há alguma chance, se bem que pequena, de ter se informado ao ouvir outras pessoas. Ela assegurará, porém, que cumpriu com sua obrigação.

Uma possibilidade tão pequena quanto a de dizer que conheceu suas obrigações, ouvindo pessoas, é a de dizer que só a lei cria obrigações. Talvez por isso, apesar de achar certo que se pague impostos, ela, dificilmente, dirá que pensa assim em virtude de determinação legal, ainda que ache ser obrigação de todos tal pagamento. Em sua opinião, o dinheiro dos impostos deve ser revertido em benefício da população, mas, na realidade, é usado para fins ilícitos, ou não para o que ela acha que deveria ser.

Esta hipotética personagem feminina tanto poderá ser neutra, quanto a favor, ou mesmo contra a propaganda feita com carros de alto-falantes. Mas ou ela não saberá, ou dirá que este tipo de publicidade é permitido no universo de pesquisa, acrescentando que ignora o modo pelo qual se o proíbe. Caso não ignore, dirá que a proibição deve ser feita por lei, ou então que o interessado em que se proíba, vá tratar disso na prefeitura. Ela própria, porém, não faz este tipo de propaganda, mas também não denuncia quem a faz. E sabendo ou não que a Lei das Contravenções Penais pune quem perturba os outros, com instrumentos sonoros ou sinais acústicos, cumpre o preceito legal, mas também não denuncia quem o descumpre. Talvez por pen-

sar que sua denúncia não será levada adiante, já que, além de achar que a maioria das pessoas não cumpre as leis, ela também acredita que a maioria dos ricos ganhou o dinheiro desonestamente. Quer dizer: aqueles para quem formalizaria a denúncia, certamente descumprem as leis. E, além disso, se forem ricos, serão também desonestos.

É necessário esclarecer que a descrição que acaba de ser feita, é de uma personagem hipotética e criada apenas com fins ilustrativos. Isto porque, pela lei das probabilidades, quem joga um dado, tem uma chance em seis de obter um determinado número. Pode acontecer, entretanto, que após jogar o dado seis vezes, não obtenha, em nenhuma jogada, o número pretendido. Da mesma forma, quem for ao universo de pesquisa tem, pelo menos, cinquenta chances, em cem, de encontrar pessoas que correspondam ao tipo apresentado. Aí, o que se pode garantir é que, entre as cem, seguramente não serão todas que corresponderão ao referido tipo. E, da mesma forma, pode-se garantir que jamais deixarão de ser encontradas nestas cem pessoas uma significativa quantidade que corresponda ao tipo descrito.

## NOTAS

- (1) Os quadros a seguir referidos, constam do anexo 1.
  
- (2) Não há pretensão, neste trabalho, de se afirmar ou negar a existência de uma origem brasileira. Assim, ao se usar tal expressão, apenas se está reproduzindo o que foi declarado pelos entrevistados.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

É bem provável que se aquela hipotética personagem feminina, descrita no capítulo anterior, lesse este trabalho, não acreditaria nos seus resultados. Afinal ficaria sabendo de algo que "só uma pessoa muito ingênua", ou "mal informada", ou, quem sabe, "até mal intencionada", poderia dizer: "No centro de Itajaí, a maioria das pessoas tem intenção de cumprir as leis."

É que, a partir de tal afirmação, outras explicações teriam de ser dadas, para empreendimentos que esta mulher tentou, e que fracassaram. Talvez por isso não pudesse mais procurar os culpados de seus fracassos entre os outros, mas sim, nela mesma.

Mas se não fosse verdadeira a intenção da maioria, de cumprir as leis, até que ponto seria possível sustentar o contrário, ou seja, uma certa "vocaçãõ" dos elementos do universo de pesquisa, para o descumprimento das leis?

É verdade que a pesquisa não permite dizer a que leis

os entrevistados se referiam, ao afirmar que "a maioria das pessoas não as cumpre!" Mas revela uma ausência de parâmetros, tanto para a afirmação de que cada um sempre cumpre as leis, quanto para a opinião de que as demais pessoas não as cumprem.

Somem-se a isso alguns dos restantes resultados da pesquisa, segundo os quais preponderam, entre os entrevistados, as formas indiretas de obtenção de conhecimento legais. Assim, somente 9,69% conheceram as leis que mencionaram através de leitura direta destas leis; e cai para 3,99% o percentual daqueles que conheceram suas obrigações também através de leitura de leis. Enquanto isso, 54,13% conheceram leis por meios que permitiam interpretações de terceiros (as pessoas que informaram, os órgãos de imprensa e os advogados) e 43,87% conheceram suas obrigações da mesma forma. Uma vez que pelo menos a metade dos entrevistados recebeu conhecimentos jurídicos de maneira indireta, é possível que outras informações, quanto ao comportamento das demais pessoas frente à lei, tenham acompanhado tais conhecimentos.

Mas os próprios resultados da pesquisa dispensam investigações a respeito da existência de uma "vocação" para o descumprimento das leis. Não que o assunto desmereça, por si, ser investigado. Só que não é o caso para o presente trabalho, no qual se comprovou que existe, na maioria das pessoas que compõem o universo de pesquisa, a intenção de cumprir as leis. Elas acreditam nas leis, mas não nas pessoas.

É interessante, porém, que nos autores consultados e mencionados no capítulo III (páginas 52 e 53), há, mesmo que no fundo, um desejo de legalidade, ou de uma ordem jurídica,



como já se salientou. E se REALE, GUSMÃO e MACHADO NETO, todos referidos naquele capítulo (página 49)

afirmaram que a maioria cumpre as leis, é que intuíram, de certo modo, alguma coisa que não se distancia muito da realidade, se for aplicado o que afirmaram ao universo de pesquisa. Mas o Direito e os juristas existiriam se fosse uma verdade assente que a maioria das pessoas não cumpre as leis? E esta mesma pergunta pode ser feita quando LYRA FILHO, FARIA, SOUZA JÚNIOR e SOUZA SANTOS, também mencionados no capítulo III (páginas 48 e 49, respectivamente), interpretam a descumprimento da lei por certos grupos.

Entre os juristas citados no capítulo III, incluindo P. NADER, está sempre patente a intenção das pessoas de cumprir as leis e só não o fazem quando esta intenção é inviabilizada pelos novos costumes, pela discordância com a lei vigente, ou pela inviabilidade de a lei ser cumprida.

Já em HOLANDA e DAMATTA, as coisas são um pouco diferentes: o descumprimento das leis seria um fenômeno estrutural na sociedade brasileira, onde a regra seria o não cumprir. Todavia, especialmente em DAMATTA, o que se passa a vislumbrar, a partir desta pesquisa, é a reprodução do senso comum.

Para a teoria jurídica, porém, este trabalho remete a, pelo menos, duas discussões quanto à eficácia da lei: primeiro, que em a maioria dos elementos do universo de pesquisa descreditaando que as outras pessoas cumpram as leis, fica abalado um dos pilares do Direito, qual seja, a segurança. Por via de consequência, entre aqueles elementos não se espera que

a conduta das demais pessoas seja previsível.

Em segundo lugar, a pesquisa demonstra a pequeníssima quantidade de leis conhecidas pelos entrevistados. E se com - prova que o princípio da obrigatoriedade de lei<sup>(1)</sup> é, de fato, apenas uma ficção no universo de pesquisa.

Mas, seja por desconhecimento, seja por intenção de infringir a lei, há aqueles que a descumprem, no centro da cidade de Itajaí. Durante a realização das entrevistas, não se passava nunca mais de uma semana sem que lá transitasse um carro com alto-falantes, a fazer propaganda de alguma casa comercial ou de certo produto. E, dado ao alarido que faziam, tudo se encaminhava para confirmar que a intenção dos elementos do universo era de descumprir as leis. E a continuidade desse tipo de propaganda deixava evidente que não era aplicada a sanção prevista na lei municipal e, muito menos, aquela prevista na Lei das Contravenções Penais. NADER (1985:197) também intuía corretamente? A negligência da Administração seria uma das causas do descumprimento da lei?

A pesquisa indicou que essa negligência da Administração é correspondida pela omissão dos cidadãos. A eles é dado o direito de peticionarem aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou contra abusos de autoridade, conforme já mencionado na página 76. Mas a mesma maioria que declara cumprir os dois dispositivos legais acima citados, também declarou nunca ter denunciado o descumprimento por parte das outras pessoas.

CARLIN (1985:15,17), ao propor a criação do Mediador na nova Constituição Brasileira, informa que a ação daquele a gente (que consistiria na "defesa do cidadão contra eventuais

desvios; abusos ou excessos do Estado") pode ser de ofício ou provocada. Ora, diante do que foi apurado nesta pesquisa, caso houvesse um Mediador no universo de pesquisa, este agiria, em geral, de ofício. E, de modo algum, seriam necessárias medidas para evitar a avalanche de reclamações sobre a qual alertou o mesmo autor, pois que haveria bem poucos reclamantes.

Mesmo assim, um novo tema a investigar no universo de pesquisa, seriam as relações entre o agir da Administração e as pressões dos cidadãos para tanto. Não que tais estudos sejam inviáveis em outros universos, mas porque o escolhido para o presente trabalho mostrou-se válido não somente para fornecer as informações decorrentes das entrevistas, como também aquelas de caráter histórico.

Tanto é que se tornou possível observar que, em Itajaí, o processo colonizador foi muito semelhante ao de outras cidades brasileiras, ou seja, não faltaram, ali, as disputas pelas sesmarias e a alegação de seu cultivo como razão para manter nelas os que as ocupavam. Também se observou o papel da Igreja na instalação dos primeiros colonizadores e na aquisição de personalidade jurídica pelo lugar. E viu-se que, também em Itajaí, praticou-se o coronelismo. Mas, a par deste coronelismo, constatou-se que as elevações do lugar, primeiro a curato, depois a freguesia e, finalmente, a município, foram sempre precedidas de reivindicações populares. Um dado que revela não se tratar de pessoas que sempre esperaram as coisas acontecer. Pelo contrário, os primeiros moradores também provocaram acontecimentos.

Já os moradores atuais, por seu turno, ou seja, especificamente os elementos do universo de pesquisa, se não se mostraram capazes, em sua maioria, de provocar a aplicação de certas leis, declararam-se dispostos a cumpri-las sempre.

Esta intenção de cumprir as leis não sofreu interferência de certas variáveis, como sexo, grau de instrução, profissão, origens étnicas, religião e situação financeira. Todavia, as pessoas que estão na faixa etária dos 21 aos 30 anos, podem não ter sempre a intenção de cumprir as leis, mas a têm, na maioria das ocasiões. À medida que os elementos do universo atingem idades superiores a trinta anos, adquirem a intenção de cumprir as leis, sempre.

Mesmo com esta intenção, é quase insignificante a quantidade de leis conhecidas, em comparação ao número total a que estão sujeitos os elementos do universo de pesquisa.

Como forma de conhecimento das leis, há ligeira predominância dos meios de comunicação e das informações de pessoa a pessoa.

Entre os componentes da amostra, só 1,14% soube explicar o processo legislativo de acordo com o Direito vigente no Brasil. Estes e outros 50%, atribuíram a elaboração das leis ao Poder Legislativo; os últimos o fazendo de forma incompleta. Na outra metade dos componentes da amostra, estão os que atribuem a elaboração das leis a grupos minoritários, ao Poder Executivo, ou a profissionais do Direito (38,46%) e os que não sabem quem faz as leis (5,12%).

Quanto à lei municipal, esta só é conhecida por 22,23% dos componentes da amostra.

Como se observou na página 54 . . , há autores respeitá - veis que apontam a intenção de descumprir as leis como fenôme - no ocorrente na sociedade brasileira. Aceitar tal fenômeno pa - ra o universo de pesquisa, que é uma parte da sociedade brasi - leira, significa ter sempre à mão uma causa para muitos desa - certos. Uma causa que, de resto, como aqui foi constatado, é tida como incontroversa pela maioria da população daquele uni - versos.

Esta maioria, conforme se constatou neste trabalho, tem, pelo menos, oito opiniões em comum:

- 1<sup>a</sup> - cada qual se considera um cumpridor das leis;
- 2<sup>a</sup> - diante de uma "complicação", prefere cumprir a lei do que "dar um jeitinho";
- 3<sup>a</sup> - as pessoas não são tratadas como iguais perante a lei;
- 4<sup>a</sup> - a maioria das pessoas não cumpre as leis;
- 5<sup>a</sup> - o dinheiro dos impostos é usado para fins ilícitos;
- 6<sup>a</sup> - a maioria dos ricos ganhou o dinheiro desonestamente;
- 7<sup>a</sup> - não se faz denúncias de infração a certas leis, apesar da intenção de cada um de as cumprir;
- 8<sup>a</sup> - não se acompanham as votações das leis.

As oito opiniões majoritárias se apresentam, por seu turno, como tentadoras explicações para fenômenos ocorrentes no universo: tendência a complicar certos atos, prática de ações arbitrárias, abuso de direitos, excesso de poder, autoritaris - mo, e a conseqüente aceitação destes fenômenos como necessá - rios.

Mas estas opiniões da maioria também evidenciam uma descrença nas soluções jurídicas, por parte dos elementos do

universo. Acresça-se que é significativa a quantidade desses elementos que não têm interesse em conhecer leis; que declaram ter intenção de cumprir as leis independentemente de quem as elabora e que não vêem, na lei, uma forma de criar obrigações. Este quadro, se revela que cada um dos elementos se sente obrigado a cumprir as leis, demonstra, também, que estes elementos não acreditam na possibilidade de obrigar os outros através da lei. O Direito, portanto, perde uma de suas características que o distingue da moral: a bilateralidade atributiva, já explicitada na página 103. Confundido com a moral, o Direito passa a depender da autonomia da vontade. E aqui surge outra das explicações tentadoras que os resultados desta pesquisa sugerem: as soluções de força seriam aceitas pelos elementos do universo, como remédio para os problemas que não acreditam possam ser resolvidos pelo Direito. E, quando impossibilitados de usar a força, ou o "jeitinho", tenderiam ao conformismo.

Em outro ponto, a divulgação de casos em que ocorreu o descumprimento da lei perde o sentido de alerta para estes comportamentos indesejados. Ao contrário, reforça-se a idéia de descumprimento majoritário, muitas vezes deixando presumida a impunidade.

E se "a maioria não cumpre as leis", suas atitudes serão imprevisíveis. Situações de conflito, portanto, tenderiam a ser evitadas, preferindo-se soluções conciliatórias, em geral controláveis.

Enfim, são tantas as "explicações tentadoras" que as opiniões majoritárias colhidas ensejam, que se corre o risco

de avançar em demasia nos limites aceitáveis para uma dissertação.

Não se pretende, assim, uma busca de explicações para fenômenos ocorrentes no universo de pesquisa, além daqueles explicitados na Introdução. E, para eles, o que se constatou, em suma, foi que em geral, os elementos do universo de pesquisa têm intenção de cumprir as leis, mas acreditam que a maioria das outras pessoas não tem esta intenção.

Espera-se, porém, ter contribuído, aqui, de alguma forma, para a compreensão de certos comportamentos de uma determinada sociedade, em relação à lei.

#### OUTRAS POSSIBILIDADES DE PESQUISA

A investigação aqui relatada evidentemente não esgota o assunto. Além da possibilidade de existirem outras variáveis que influam na intenção de cumprir as leis, cabem novos enfoques sobre os dados aqui apresentados. Além deles, informações colhidas na pesquisa de campo ainda estão para ser estudadas.

Pode-se estudar, também, possíveis causas da opinião majoritária, segundo a qual, "a maioria das pessoas não cumpre as leis." E os efeitos desta opinião: políticos, jurídicos, econômica e econômicos. E não surgiram, neste trabalho, indícios de que ocorre uma descrença no Estado e suas instituições? Por que esta descrença?

Todavia, ao se alimentar a crença no descumprimento generalizado das leis, não haveria, embutido aí, um tipo de do-

minação, à maneira do "divida e impere"?

Mas se a sociedade aqui investigada passasse a acreditar que a maioria de seus membros cumpre as leis? Não decorreriam daí consideráveis transformações? Não estaria lá, efetivamente implantado, o Estado de Direito?

Enfim, este trabalho não traz resultados definitivos e se pretende ser apenas um ponto de partida para outros estudos. Estudos que, de alguma forma, possam tornar melhor a vida das pessoas. Pois, como lembrou um personagem de Garcia Márquez, "a sabedoria não valia a pena se não fosse possível se servir dela para inventar uma nova maneira de preparar o feijão".

#### NOTA

- (1) "Ninguém se escusa de cumprir a lei alegando que não a conhece." BRASIL. Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942. Lei de Introdução ao Código Civil. (art.3º)



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

01. (Anônimo). Arte de Furtar. 3. ed. Lisboa, 1978. 293. p.
02. ARISTÓTELES. A Política. Trad. de Nestor Silveira Chaves. 5. ed. São Paulo, Atena, 1957, 348 p.
03. BARRETO, Lima. Os Bruzundangas. São Paulo. Ática, 1985. 142. p.
04. BOBBIO, Norberto. A Teoria das Formas de Governo na História do Pensamento Político. Trad. de Sérgio Bath. Brasília, Universidade de Brasília, 1980. 169 p.
05. CABRAL, Osvaldo R. A Organização das Justiças na Colônia e no Império e a História da Comarca de Laguna. Porto Alegre, Estab. Gráfico Sta. Teresinha Ltda, 1955. 219p.
06. CARBONIER, Jean. Sociologia Jurídica. Trad. de Diogo Leite de Campos. Coimbra, Livraria Almeira, 1979. 456p.
07. CARLIN, Volnei Ivo. Uma Nova Garantia para os Jurisdicionados: O Mediador na Nova Constituição. Revista Sequência. Florianópolis, (10):14-18, 19 sem. 1985.

08. COPI, Irving Marmer. Introdução à Lógica. Trad. de Álvaro Cabral. 2. ed. São Paulo, Mestre Jou, 1978. 488 p.
09. CRETELLA JÚNIOR, José. Anulação do Ato Administrativo por Desvio de Poder. Rio de Janeiro, Forense, 1978. 291 p.
10. DALLARI, Dalmo de Abreu. O Renascer do Direito. 2. ed. (corrig.), São Paulo, Saraiva, 1980. 141 p. São Paulo, Saraiva.
11. DAMATTA, Roberto. A Casa & a Rua - Espaço, Cidadania, Mulher e Morte no Brasil. São Paulo, Brasiliense, 1985. 140 p.
12. . Carnavais, Malandros e Heróis - Para Uma Sociologia do Dilema Brasileiro. 4. ed. Rio, Zahar, 1983. 272 p.
13. . Explorações. Ensaio de Sociologia Interpretativa. Rio de Janeiro, Rocco, 1986. 147 p.
14. D'ÁVILA, Edison. Pequena História de Itajaí. Itajaí. Prefeitura Municipal de Itajaí, 1982. 155 p.
15. DESCARTES, René. Discurso do Método. Trad. de Lourdes Nascimento Franco. São Paulo, Parma, 1983. 93 p.
16. DUARTE, José. Comentários à Lei das Contravenções Penais. 2. ed. Rio de Janeiro, Forense, 1958. Vol. II.
17. ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA. Plano Quadrienal. Florianópolis, FESC/UDESC, 1986, pp. 12-13 (mimeografado).
18. ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA. Manual Básico. ed. rev. Rio de Janeiro, ESG, 1983. 374 p.

19. ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DA FAZENDA. Econo -  
mia Catarinense - Levantamento Conjuntural. Florianópolis, 1970. p. 24.
20. FARIA, José Eduardo. Poder e Legitimidade. São Paulo, Perspectiva, 1978. 130 p.
21. . Sociologia Jurídica. Crise do Direito e Práxis Política. Rio de Janeiro, Forense, 1984. 194 p.
22. FERREIRA E SILVA, Pedro. Reminiscências. Itajaí - Cem anos de Município. Itajaí, 1960. (sem numeração)
23. FLORES, Maria Bernardete Ramos. História Demográfica de Itajaí - Uma População em Transição. 1866/1930. Florianópolis, 1979. 172 p. Dissertação aprovada pelo Curso de Pós-Graduação em História da UFSC.
24. FRY, Peter. Para Inglês Ver. Rio de Janeiro, Zahar, 1982, 135 p.
25. GABEIRA, Fernando. O Que é Isso Companheiro? 18. ed. Rio de Janeiro, Codecri, 1980. 190 p.
26. GOMES, Roberto. Crítica da Razão Tupiniquim. 6. ed. São Paulo, Cortez, 1983. 107 p.
27. GUSMÃO, Paulo Dourado de. Introdução ao Estudo do Direito. 9. ed. Rio de Janeiro, Forense, 1982. 539 p.
28. HEWLETT, Sylvia Ann. Dilemas do Desenvolvimento - O Brasil do Século XX. Trad. de Álvaro Cabral. Rio de Janeiro, Zahar, 1981. 239 p.
29. HOLANDA, Sérgio Buarque de. Raízes do Brasil. 16. ed. Rio de Janeiro, José Olympio Editora, 1983. 158 p.

30. INSTITUTO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA. O Setor Terciário em Santa Catarina. Florianópolis, s/d, pp.35-37.
31. KELSEN, Hans. Teoria Geral das Normas. Trad. de José Florentino Duarte. Porto Alegre, Fabris, 1986. 509 p.
32. LEAL, Victor Nunes. Coronelismo, Enxada e Voto (O Município e o Regime Representativo no Brasil). 3. ed. São Paulo, Alfa-Omega, 1976. 276 p.
33. LÉVI-STRAUSS, Claude. Raça e História. Trad. de Eduardo P. Graeff et alii. 2. ed. São Paulo, Abril Cultural, 1985 (Os Pensadores).
34. LYRA FILHO, Roberto. O Que é Direito. 4. ed. São Paulo, Brasiliense, 1984. 132 p.
35. MACHADO NETO, A. L. Compêndio de Introdução à Ciência do Direito. 5 ed. São Paulo, Saraiva, 1984. 281 p.
36. MATTOS, Fernando Marcondes de. Santa Catarina em Nova Dimensão. Florianópolis, 1973. pp. 117-118.
37. MAYNARD, H. B. Manual de Engenharia de Produção. Trad. de Adilson Simões, Clóvis Martins Filho e Geraldo Oppenheim. São Paulo, Edgard Blücher Ltda./EUSP, 1970. 239 p.
38. MAYKOT, Sérgio (Pe.) e SANTOS, Luiz Carlos dos. A Matriz de Todos Nós. Itajaí, 1980. 61 p.
39. MELO, Osvaldo Ferreira de. Considerações sobre Política Jurídica. Rev. Sequência. Fpolis, (15):9-13, dez.87.
40. \_\_\_\_\_ . Influência Cultural dos Açores em Santa Catarina. Dois Estudos sobre a Presença Açoriana em Santa Catarina. Florianópolis, Conselho Estadual de Cultura, 1987. 40 p.

41. \_\_\_\_\_ . Nascimento, Vida e Morte da Norma Jurídica. Revista Sequência. Florianópolis, (10):9-13, 2ª sem. 1985.
42. \_\_\_\_\_ . Reflexões para uma Política de Cultura. Florianópolis, UFSC/Movimento, 1982. 57 p.
43. MENDES DE ALMEIDA, Cândido (ed.). Código Phillipino ou Ordenações e leis do reino de Portugal. Rio de Janeiro, 1870. (Edição "facsimilar". Fundação Calauste Gulbenkian, Lisboa, 1985).
44. MIAILLE, Michel. Uma Introdução Crítica ao Direito. Trad. de Ana Prata. Lisboa, Moraes, 1979. 318 p.
45. MORRIS, Clarence. La Justificación del Derecho. Trad. de Marcelo Perez Rivas. Buenos Aires. Tipografia Editora Argentina, 1974.
46. NADER, Paulo. Introdução ao Estudo do Direito. 3. ed. Rio de Janeiro, Forense, 1985. 517 p.
47. PAIVA, Maria Arair Pinto. Direito Político do Sufrágio no Brasil (1822 - 1982). Brasília, Thesaurus, 1985. 287p.
48. PASOLD, Cesar Luiz. Direito à Cultura. Jornal O Estado, Florianópolis, 24/11/87. p. 4.
49. PEREIRA, Carlos da Costa. História de São Francisco do Sul. Florianópolis, UFSC/Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, 1984. 176 p.
50. PIAZZA, Walter F. Santa Catarina: Sua História. Florianópolis, UFSC/Lunardelli, 1983. 750 p.
51. REALE, Miguel. Filosofia do Direito. 10 ed. São Paulo Saraiva, 1983. 749 p.

52.                     . Lições Preliminares de Direito. 9. ed. São Paulo, Saraiva, 1981. 381 p.
53. SEGATTO, José Antônio. O Processo Eleitoral. Folhetim, São Paulo, (417): p.4-5, 13/01/1985.
54. SELLTIZ, Claire et alii. Métodos de Pesquisa nas Relações Sociais. Trad. de Dante Moreira Leite. São Paulo, E.P.U., 1974. 687 p.
55. SEYFERTH, Giralda. Nacionalismo e Identidade Étnica. Florianópolis, Fundação Catarinense de Cultura, 1981. 223 p.
56. SILVA, Afonso Luiz da. Itajaí de Ontem e de Hoje. (não constam outros dados). 65 p.
57. SILVA, J. Ferreira da. Os Primeiros Moradores. Itajaí-Cem Anos de Município. Itajaí, 1960. (sem numeração).
58. SILVEIRA JÚNIOR, Norberto . Itajaí. São Paulo, Comemorativas, 1972. 67 p.
59. SODRÉ, Nelson Werneck. Síntese de História da Cultura Brasileira. 9 ed. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira , 1981. 136 p.
60. SOUZA JÚNIOR, José Geraldo de. Para Uma Crítica da Eficácia do Direito. Porto Alegre, Fabris, 1984. 163 p.
61. WEBER, Max. A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo. Trad. de M. Irene de Q. F. Szmrecsányi e Tamás J. M. K. Szmrecsányi. 4. ed. Pioneira, 1985. 233 p.

ANEXO 1

-QUADROS-

NOTA

Nos quadros que seguem, os números estão assim distribuídos:

- o número do canto superior esquerdo, significa o percentual de respostas em relação à linha, conforme a figura abaixo.

76,2
------

- o número do canto inferior esquerdo, significa o percentual de respostas em relação à coluna, conforme a figura abaixo.

45,3
------

- o número do canto superior direito, significa a quantidade, em valores absolutos, de entrevistados que responderam às duas alternativas, conforme a figura abaixo.

2
---

- o número do canto inferior direito, significa o percentual de entrevistados, em relação ao total, que responderam as duas alternativas, conforme a figura abaixo.

8,9
-----



# Quadro 1 - Intenção própria e alheia em relação à lei

	Prefere cumprir a lei do que dar um jeitinho	Sempre cumpre as leis	Total da linha (somente em %)
A maioria das pessoas não cumpre as leis	53,58	50,73	
	38,19		
			78,09
Totais das colunas (somente em %)	69,54	69,25	



# Quadro 3

- Intenção própria de cumprir a lei em relação ao conhecimento de lei específica

	Deu explicação coerente ou aceitável p/o art.42, da Lei. das Contrainvenções penais. Negou, tácita ou expressamente, que se trata de um dispositivo legal	Não explicou o artigo 42, da Lei das Contrainvenções Penais. Apenas disse que é uma lei.	Deu explicação coerente ao artigo 42 da Lei das Contrainvenções Penais, mas não sabe se é uma lei.	Não sabe se cumpre o artigo 42, da Lei das Contrainvenções Penais	Ouviu a leitura do artigo 42, da Lei das Contrainvenções Penais e não compreendeu	T o t a l d a l i n h a
C u m p r e a s l e i s s e m p r e	6,99 17 85,00 4,84	6,58 16 61,53 4,56	30,45 74 78,72 21,09	12,75 31 81,57 8,83	8,23 20 86,95 5,7	243 69,25
T o t a i s d a s C o l u n a s	20 5,7	26 7,41	94 26,79	38 10,83	23 6,55	

**Quadro 4** - Opinião sobre o comportamento alheio em relação à lei e parâmetros de avaliação

	Nã. soube explicar o que é uma lei	Não conhece lei alguma	Afirmou que sempre cumpre as leis	Leu as leis que afirmou conhecer	Não explicou as situações em que se precisa conhecer as leis	Não conhece lei alguma	Preferiu cumprir a lei do que dar um jeitinho	Não sabe se cumpre o artigo 42 da Lei das Contravenções Penais	Ouviu a leitura do artigo 42, da Lei das Contravenções Penais e não o compreendeu	Deu explicação coerente ou aceitável para o art. 42, da Lei das Contravenções Penais. Negou, tátila, ou expressa q. é uma lei.	Não deu explicação p/ o artigo 42 da Lei das Contravenções Penais. Apenas disse que é uma lei.	Deu explicação coerente ou aceitável p/ o art. 42 da Lei das Contravenções Penais. Não soube dizer se é uma lei.	Total de entrevistados que afirmaram que a maioria das pessoas não cumpre as leis	
	24	80	11	29	11	28	18	16	18	74	274	78,09		
o r i a	70,58	6,84	76,92	22,8	85,29	8,26	12,94	3,13	78,26	5,13	69,23	5,13	78,72	21,09
s o a s							65							
p r e		59,65	17,38				18,52		80,0	4,56				
s	34	104	243	34	85	104	244	38	23	20	26	94		
	9,69	29,64	69,25	9,69	24,22	29,64	69,54	10,83	6,55	5,7	7,41	26,79		

# Quadro 5 - Coerência entre duas ou três respostas

A<sub>1</sub>.7

ALTERNATIVAS	Percentual de entrevistados que responderam a cada uma das alternativas isoladamente	Percentual decorrente dos cruzamentos de alternativas (refere-se aos que responderam as mesmas alternativas, em distintas variáveis)
Lembrou-se de obrigação legal	60,99	56,11
Afirmou que cumpriu com esta obrigação	57,28	
Acredita que as pessoas não são tratadas como iguais perante a lei	92,05	72,39
Acredita que a maioria dos ricos ganhou o dinheiro desonestamente	76,09	
Afirmou que as pessoas não são tratadas como iguais perante a lei	92,05	72,67
Afirmou que a maioria das pessoas não cumpre as leis	78,09	
Acredita que as pessoas não são tratadas como iguais perante a lei	92,05	62,41
Considera-se uma pessoa que sempre cumpre as leis	69,25	
Afirmou que a maioria das pessoas não cumpre as leis	78,09	62,70
Acredita que a maioria dos ricos ganhou o dinheiro desonestamente	76,09	
Afirmou que é através de lei que se obriga alguém a fazer ou não fazer algo	23,65	18,52
Afirmou que a maioria das pessoas não cumpre as leis	78,09	
Afirmou que as pessoas não são tratadas como iguais perante a lei	92,05	59,56
Afirmou que a maioria das pessoas não cumpre as leis	78,09	
Afirmou que a maioria dos ricos ganhou o dinheiro desonestamente	76,09	
Mencionou o cumprimento da lei como um de seus deveres, ainda que listando outros	8,83	6,55
Acrescentou ao conceito de lei, que esta deve ser cumprida	60,13	
Considera-se uma pessoa que sempre cumpre as leis	69,25	17,38
Afirmou que é através de lei que se obriga alguém a fazer ou deixar de fazer alguma coisa	23,65	
Acrescentou ao conceito de lei que esta deve ser cumprida	60,13	41,89
Considera-se uma pessoa que sempre cumpre as leis	69,25	
Considera-se uma pessoa que sempre cumpre as leis	69,25	19,09
Disse que se deve pagar impostos porque a lei assim o manda	27,93	
Considera-se uma pessoa que sempre cumpre as leis	69,25	46,17
Acredita que a maioria das pessoas não cumpre as leis	78,09	
Acredita que as pessoas não são tratadas como iguais perante a lei	92,05	
Lembrou-se de obrigação legal	60,99	40,18
Considera-se uma pessoa que sempre cumpre as leis	69,25	
Lembrou-se de obrigação legal	60,99	37,61
Prefere cumprir a lei do que dar um jeitinho	69,54	
Afirmou que se precisa conhecer as leis em todas as situações	28,78	4,56
Mencionou como seu dever o cumprimento da lei, ainda que listando outros deveres	8,83	
Afirmou que é através de lei que se obriga alguém a fazer ou deixar de fazer alguma coisa	69,25	9,97
Afirmou que é através de lei que se proíbe a propaganda com carros de alto-falantes no centro da cidade de Itajaí	23,65	
Considera-se uma pessoa que sempre cumpre as leis	69,25	7,12
Afirmou que é através de lei que se criam obrigações de fazer e n.fazer p/todos	23,65	
Disse que se deve pagar impostos porque a lei assim o manda	27,93	
Acrescentou ao conceito de lei, que esta deve ser cumprida	60,13	6,55
Afirmou que é através de lei que se obriga alguém a fazer ou deixar de fazer alguma coisa	23,65	
Afirmou que se precisa conhecer a lei em todas as situações	28,78	2,85
Afirmou que é através de lei q.se criam obrigações de fazer e n.fazer p/ todos	23,65	
Afirmou que é por lei que se proíbe a propaganda c/carros de a.-falantes...	23,65	



**QUADRO 7** - INTENÇÃO DE CUMPRIR A LEI EM  
RELAÇÃO AO GRAU DE INSTRUÇÃO

Grado de instrução do entrevistado:	Analfabeto	Semi-analfabeto	Iº grau (1ª a 4ª série) completo, ou Iº grau (5ª a 8ª série) incompleto	Iº grau (1ª a 4ª série) incompleto	IIº grau completo, ou IIº grau incompleto	IIIº grau completo, ou pós-graduação (especialização) incompleto	IVº grau (especialização) completo, ou mesotrado incompleto	IVº grau (mesotrado) completo ou doutorado	IVº grau (doutorado) completo	Totais das linhas
Não sabe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4
Não se considera uma pessoa que cumpre as leis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Se considera uma pessoa que descumpra mais do que cumpre as leis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Eventualmente cumpre as leis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cumpre eventualmente as leis, pois não pode cumprir todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Acha que cumpre as leis em parte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cumpre as leis dentro do possível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Procura cumprir as leis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cumpre a lei na maioria das ocasiões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cumpre as leis sempre	100,0	1,4	33,3	0,3	79,7	20,2	84,0	6,0	73,8	8,8
Totais das colunas	5	3	89	25	42	112	60	11	3	351
	1,4	0,9	25,4	7,1	12,0	31,9	17,1	3,1	0,9	100,0

# QUADRO 8

INTENÇÃO DE CUMPRIR A LEI EM RELAÇÃO AO CONHECIMENTO DE LEIS EM GERAL

O (entrevistado) poderia dizer as leis que conhece (entrevistado) se considera uma pessoa que cumpre as leis?	não conhece lei alguma	Mencionou apenas leis não jurídicas; ou nada foi possível inferir da resposta; ou mencionou apenas leis in-existentes ou sem vigência	Afirmou que conhece algumas leis, sem especificá-las	Especificou algumas leis que conhece, mas afirmou que conhece outras, não as especificando	Afirmou que conhece 1 lei ou 1 tipo de lei, que especificou	Afirmou que conhece 2 leis, ou 2 tipos de lei, que especificou	Afirmou que conhece 3 leis, ou 3 tipos de lei, que especificou	Afirmou que conhece 4 leis, ou 4 tipos de lei, que especificou	Afirmou que conhece 5 leis, ou 5 tipos de lei, que especificou	Afirmou que conhece 6 leis, ou 6 tipos de lei, que especificou	Totais das linhas
Não sabe	75,0	0,0	0,0	0,0	0,0	25,0	1,0	0,0	0,0	0,0	4
Não se considera uma pessoa que cumpre as leis	2,8	0,0	0,0	0,0	0,0	1,5	0,3	0,0	0,0	0,0	1,1
Se considera uma pessoa que cumpre mais do que cumpre as leis	0,0	0,0	0,0	0,0	25,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0
Eventualmente cumpre as leis	1,9	0,0	0,0	0,0	0,9	1,5	0,3	0,0	0,0	0,0	1,1
Cumpre eventualmente as leis, pois não pode cumprir todas	0,0	0,0	0,0	0,0	33,3	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3
Acha que cumpre as leis em parte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,9
Cumpre as leis dentro do possível	0,0	14,2	1,0	0,0	42,8	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7
Procura cumprir as leis	25,0	0,0	0,0	0,0	37,5	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8
Cumpre a lei na maioria das ocasiões	1,9	0,0	0,0	0,0	2,7	0,9	0,0	0,0	0,0	0,0	2,3
Cumpre as leis sempre	17,5	14,0	0,0	3,7	47,5	38,0	13,0	10,0	8,0	2,5	80
Totais das colunas	13,4	4,0	0,0	9,0	35,1	10,8	20,3	28,5	2,3	33,3	22,8
	34,1	83,0	2,0	10,6	25,5	62,0	44,0	8,2	20,0	1,6	243
	79,8	23,6	66,6	78,7	57,4	17,7	68,7	71,4	5,7	66,6	69,2
	104	33	3	33	108	64	28	6	2	2	351
	29,6	0,9	0,0	9,4	30,8	18,2	8,0	1,7	0,6	0,6	100,0



# QUADRO 9

INTENÇÃO DE CUMPRIR A LEI EM  
RELAÇÃO AO PROCESSO LEGISLATIVO

Quando se fala em leis, quem o (entrevistado) imagina que faça estas leis? Considera uma pessoa que cumpra as leis?	Não sabe quem faz as leis	Não especificou quem faz as leis, ou deu resposta incompatível com a pergunta	A lei é feita por grupos minoritários	A lei é feita por quem está no poder	A lei é elaborada somente pelo poder executivo, ou pelo poder executivo e grupos minoritários	A lei é feita pelo poder judiciário, ou por profissionais do direito (advogados, juizes, promotores e juristas) ou estes com o apoio de três poderes	A lei é elaborada pelo legislativo (resposta incompleta em relação ao Direito vigente no Brasil, quanto ao processo de elaboração das leis)	A lei é elaborada pelos poderes legislativo e executivo (resposta completa em relação ao Direito vigente no Brasil, quanto ao processo legislativo).	A lei é elaborada pelo povo, diretamente ou indiretamente	A lei é elaborada pelos poderes legislativo e executivo	Totais das linhas				
Não sabe	0,0	0,0	0,0	0,0	25,0	1,0	50,0	2	25,0	1	0,0	0	0,0	0	4
Não se considera uma pessoa que cumpra as leis	0,0	0,0	0,0	0,0	1,6	0,3	0,0	0,0	1,4	0,6	2,5	0,3	0,0	0,0	1,1
Se considera uma pessoa que des-cumpra mais do que cumpra as leis	25,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0
Eventualmente cumpra as leis	5,8	0,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,1	0,9	0,0	0,0	0,0	0,0	1,1
Cumpra eventualmente as leis, pois não pode cumprir todas	33,3	1	0,0	0	0,0	0	0,0	0	33,3	1	0,0	0	0,0	0	3
Quem acha que cumpra as leis em parte	5,8	0,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,7	0,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,9
Cumpra as leis dentro do possível	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0
Procura cumprir as leis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cumpra a lei na maioria das ocasiões	2,5	2	0,0	0	11,2	9	2,5	2	42,8	3	28,5	2	0,0	0	7
Cumpra as leis sempre	11,7	0,6	0,0	0,0	14,7	2,6	10,5	0,6	2,1	0,9	5,0	0,6	0,0	0,0	2,0
Totais das colunas	5,3	13	0,4	1	18,9	46	6,9	17	33,7	82	11,11	27	5,7	14	1,2
	76,4	3,7	100,0	0,3	75,4	13,1	89,4	4,8	59,8	23,4	67,5	7,7	82,3	4,0	75,0
	17	1		16	61	19			137	40	17	4		17	4
	4,8		0,3	4,6	17,4	5,4			39,0	11,4	4,8	1,1		4,8	1,1



**QUADRO II** - INTENÇÃO DE CUMPRIR A LEI EM RELAÇÃO AO ACOMPANHAMENTO DA VOTAÇÃO DE LEIS

O (entrevistado) já acompanhou a votação de alguma lei?	O (entrevistado) considera uma pessoa que cumpre as leis?	Não entendeu a pergunta; ou não se lembra	Não	Já acompanhou, mas não sabe qual foi a lei	Já acompanhou a votação de diversas leis	Acompanhou a votação da lei do divórcio e "do aborto" (sic)	Acompanhou a votação de leis que dizem respeito à sua profissão	Acompanhou a votação da emenda constitucional sobre as eleições diretas (para Pres. da Rep.); ou de outras leis sobre organização política	Totais das linhas
		0,0 0	75,0 3	25,0 1	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0	4
Não sabe		0,0 0,0	1,0 0,9	10,0 0,3	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	1,1
Não se considera uma pessoa que cumpre as leis		0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0
Se considera uma pessoa que descumpra mais do que cumpre as leis		0,0 0	100,0 4	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0	4
Eventualmente cumpre as leis		0,0 0,0	1,3 1,1	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	1,1
Cumpra eventualmente as leis, pois não pode cumprir todas		0,0 0	100,0 3	0,0 0	0,0 0,0	0,0 0	0,0 0	0,0 0	3
Acha que cumpre as leis em parte		0,0 0,0	1,0 0,9	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,9
Cumpra as leis dentro do possível		0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0
Procura cumprir as leis		0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0
Cumpra a lei na maioria das ocasiões		0,0 0	50,0 1	50,0 1	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0	2
Cumpra as leis sempre		0,0 0,0	0,3 0,3	10,0 0,3	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,6
Totais das colunas		0,0 0	71,4 5	0,0 0	0,0 0	14,2 1	0,0 0	14,2 1	7
		0,0 0	1,6 1,4	0,0 0,0	0,0 0,0	50,0 0,3	0,0 0,0	4,0 0,3	2,0
		0,0 0	87,5 7	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0	12,5 1	8
		0,0 0,0	2,3 2,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	4,0 0,3	2,3
		1,2 1	81,2 65	0,0 0	5,0 4	0,0 0	1,2 1	11,2 9	80
		25,0 0,3	21,9 18,5	0,0 0,0	57,1 1,1	0,0 0,0	14,2 0,3	36,0 2,6	22,8
		1,2 3	85,5 208	3,2 8	1,2 3	0,4 1	2,4 6	5,7 14	243
		75,0 0,9	70,2 59,3	80,0 2,3	42,8 0,9	50,0 0,3	65,7 1,7	56,0 4,0	69,2
		4	296	10	7	2	7	25	351
		1,1	84,3	2,6	2,0	0,6	2,0	7,1	100,0



**QUADRO 13** - INTENÇÃO DE CUMPRIR A LEI EM RELAÇÃO À INTENÇÃO DE CUMPRIR A LEI QUE PROÍBE O USO DE CARROS COM ALTO-FALANTES NO CENTRO DA CIDADE

Em Itajaí, existe uma lei que proíbe a propaganda com carros de alto falantes, no centro da cidade. O (entrevistado) se considera uma pessoa que sempre cumpre as leis?	Não respondeu; a resposta não permite nenhuma conclusão		Não denuncia e faz o tipo de propaganda		Denuncia e faz o tipo de propaganda		Não denuncia e não faz o tipo de propaganda		Denuncia e faz o tipo de propaganda		Totais das linhas
N ã o s a b e	0,0	0	0,0	0	0,0	0	100,0	4	0,0	0	4
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,2	1,1	0,0	0,0	1,1
Não se considera uma pessoa que cumpre as leis	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Se considera uma pessoa que descumpre mais do que cumpre as leis	0,0	0	0,0	0	0,0	0	100,0	4	0,0	0	4
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,2	1,1	0,0	0,0	1,1
Eventualmente cumpre as leis	0,0	0	0,0	0	0,0	0	100,0	3	0,0	0	3
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,9	0,9	0,0	0,0	0,9
Cumpre eventualmente as leis, pois não pode cumprir todas	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Acha que cumpre as leis em parte	0,0	0	0,0	0	50,0	1	50,0	1	0,0	0	2
	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,3	0,3	0,3	0,0	0,0	0,6
Cumpre as leis dentro do possível	14,2	1	0,0	0	0,0	0	85,7	6	0,0	0	7
	9,0	0,3	0,0	0,0	0,0	0,0	1,8	1,7	0,0	0,0	2,0
Procura cumprir as leis	0,0	0	0,0	0	0,0	0	100,0	8	0,0	0	8
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,8	2,3	0,0	0,0	2,3
Cumpre a lei na maioria das ocasiões	1,2	1	0,0	0	0,0	0	96,2	77	2,5	2	80
	9,0	0,3	0,0	0,0	0,0	0,0	23,4	21,9	33,3	0,6	22,8
Cumpre as leis sempre	3,7	9	2,0	5	0,0	0	92,5	225	1,6	4	243
	81,8	2,6	100,0	1,4	0,0	0,0	68,5	64,1	66,6	1,1	69,2
Totais das colunas		11		5		1		328		6	351
		3,1		1,4		0,3		93,4		1,7	100,0

**QUADRO 14** - INTENÇÃO DE CUMPRIR A LEI EM RELAÇÃO À INTENÇÃO DE CUMPRIR O ARTIGO 42 DA LEI DAS CONTRAÇÕES PENAIS

	Prejudicada; não sabe; não respondeu	Não se comporta de acordo e não denuncia as transgressões que verifica	As vezes se comporta de acordo e não denuncia as transgressões que verifica	Não se comporta de acordo, mas denuncia as transgressões que verifica	As vezes se comporta de acordo, mas denuncia as transgressões que verifica	Comporta-se de acordo, mas não denuncia as transgressões que verifica	Comporta-se de acordo, mas reclama pessoalmente das transgressões que verifica	Comporta-se de acordo e denuncia as transgressões que verifica	Totais das linhas
O (entrevistado) cumpre a determinação contida no artigo 42, da Lei das Contravenções Penais? (entrevistado) se considera uma pessoa que cumpre as leis?	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4
Não sabe	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,6	0,0	0,0	1,1
Não se considera uma pessoa que cumpre as leis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0
Se considera uma pessoa que descumpra mais do que cumpre as leis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Eventualmente cumpre as leis	0,0	25,0	0,0	0,0	0,0	50,0	2,0	0,0	25,0
Cumpra eventualmente as leis, pois não pode cumprir todas	0,0	5,2	0,3	0,0	0,0	0,8	0,6	0,0	2,5
Acha que cumpre as leis em parte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	3,0	0,0	0,0
Cumpra as leis dentro do possível	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,2	0,9	0,0	0,0
Procura cumprir as leis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cumpra a lei na maioria das ocasiões	8,7	8,7	7	0,0	0,0	80,0	7	0,0	20,0
Cumpra as leis sempre	18,4	36,8	2,0	0,0	0,0	19,5	13,7	33,3	40,0
Totais das colunas	12,7	4,5	11	0,0	0,0	72,0	17,5	9,0	22
	81,5	8,8	57,8	3,1	0,0	71,1	49,9	66,6	6,3
	38	19	1	4	0	246	3	40	351
	10,8	5,4	0,3	1,1	0,0	70,1	0,9	11,4	100,0

# QUADRO 15

- CONHECIMENTO DA LEI QUE PROÍBE A PROPAGANDA COM CARROS DE ALTO FALANTES NO CENTRO DA CIDADE EM RELAÇÃO COM A INTENÇÃO DE CUMPRIR-LA E NARRATIVA DE DENÚNCIAS DOS QUE A DESCUMPREM

Em Itajaí, existe uma lei que proíbe a propaganda com carros de alto-falantes... (entrevistado) O (entrevistado) sabe dizer se pre esta lei e de-nuncia quem a fazer propaganda com carros de alto-falantes no centro da cidade de Itajaí?	Não respondeu; a resposta não permite nenhuma conclusão	Não denuncia e faz o tipo de propaganda	Não denuncia e faz o tipo de propaganda	Não denuncia e não faz o tipo de propaganda	Denuncia e não faz o tipo de propaganda	Totais das linhas
Não sabe	2,6 3	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,8 1	115
Pode	27,2 0,9	0,0 0,0	0,0 0,0	33,8 31,6	16,6 0,3	32,8
	4,5 6	0,7 1	0,0 0	93,8 123	0,7 1	131
	54,5 1,7	20,0 0,3	0,0 0,0	37,5 35,0	16,6 0,3	37,3
Não pode	2,5 2	1,2 1	1,2 1	89,7 70	5,1 4	78
	18,1 0,6	20,0 0,3	100,0 0,3	21,3 19,9	66,6 1,1	22,2
Pode, dentro de um determinado horário	0,0 0	9,5 2	0,0 0	90,4 19	0,0 0	21
	0,0 0,0	40,0 0,6	0,0 0,0	5,7 5,4	0,0 0,0	6,0
Pode, até as 22 horas	0,0 0	16,6 1	0,0 0	83,3 5	0,0 0	6
	0,0 0,0	20,0 0,3	0,0 0,0	1,5 1,4	0,0 0,0	1,7
Totais das colunas	11	5	1	328	6	351
	3,1	1,4	0,3	93,4	1,7	100,0

# QUADRO 16

COMPRENSÃO DO ARTIGO 42 DA LEI DAS CONTRAVENTÕES PENAIS EM  
 RELAÇÃO COM A INTENÇÃO DE NÃO TER O COMPORTAMENTO PROIBIDO

O (entrevistado) cumpre (entrevistado) esta determinação? ou não? ou não responde?	Prejudicado; não sabe; não respondeu	Não se com- porta de acordo e não denuncia as transgressões que verifica	As vezes se comporta de acordo e não denuncia as transgressões que verifica	Não se com- porta de acordo, mas denuncia as transgressões que verifica	As vezes se comporta de acordo; mas denuncia as transgressões que verifica	Comporta-se de acordo, mas não denuncia as transgressões que verifica	Comporta-se de acordo, mas pessoalmente das transgressões que verifica	Comporta-se de acordo e denuncia as transgressões que verifica	Totais das linhas						
	40,2	33	4,8	4	1,2	1	0,0	0	46,3	38	0,0	0	7,3	6	82
Não sabe; a resposta não permite nenhuma conclusão	86,8	9,4	21,0	1,1	100,0	0,3	0,0	0,0	15,4	10,8	0,0	0,0	15,0	1,7	23,4
Ao explicar, confundiu com a lei municipal sobre carros com alto-falantes; ou disse que é uma lei municipal, dando explicação coerente	0,0	0	8,3	1	0,0	0	0,0	0	75,0	9	0,0	0	16,6	2	12
Deu explicação incoerente com o texto. Negou, tácita ou explicitamente, que se trata de dispositivo legal	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0
Deu explicação coerente, ou aceitável. Negou, tácita ou explicitamente, que se trata de dispositivo legal	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	100,0	20	0,0	0	0,0	0	20
Deu explicação incoerente e afirmou que é uma lei	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	8,1	5,7	0,0	0,0	0,0	0,0	5,7
Não explicou. Apenas disse que é uma lei	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	100,0	1	1
Deu explicação coerente ou aceitável, mas não sabe se é uma lei	0,0	0	7,6	2	0,0	0	0,0	0	84,6	22	0,0	0	7,6	2	26
Deu explicação coerente e afirmou que é uma lei	0,0	0	10,5	0,6	0,0	0,0	0,0	0,0	8,9	6,3	0,0	0,0	5,0	0,6	7,4
Deu explicação coerente e afirmou que é uma lei	3,1	3	3,1	3	0,0	0	1,0	1	78,7	74	2,1	2	11,7	11	94
Deu explicação coerente ou aceitável; errou quanto ao tipo de lei.	7,8	0,9	15,7	0,9	0,0	0,0	25,0	0,3	30,0	21,1	66,6	0,6	27,5	3,1	26,8
Deu explicação coerente ou aceitável; afirmou que é uma lei	0,0	0	5,8	1	0,0	0	-5,8	1	64,7	11	0,0	0	23,5	4	17
Deu explicação coerente ou aceitável; afirmou que é uma lei	0,0	0,0	5,2	0,3	0,0	0,0	25,0	0,3	4,4	3,1	0,0	0,0	10,0	1,1	4,8
Deu explicação totalmente coerente; afirmou que é uma lei	1,1	1	9,4	8	0,0	0	2,3	2	71,7	61	0,0	0	15,2	13	85
Totais das colunas	2,6	0,3	42,1	2,3	0,0	0,0	50,0	0,6	24,7	17,4	0,0	0,0	32,5	3,7	24,2
	7,1	1	0,0	0	0,0	0	0,0	0	78,5	11	7,1	1	7,1	1	14
	2,6	0,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,4	3,1	33,3	0,3	2,5	0,3	4,0
	38	19	1	4	0	0	246	3	70,1	40	351	100,0	11,4	40	351
	10,8	5,4	0,3	1,1	0,0	0,0	70,1	0,9	11,4	40	351	100,0	11,4	40	351



## QUADRO 17

INTENÇÃO DE CUMPRIR A LEI EM RELAÇÃO COM A OPINIÃO SOBRE O  
COMPORTAMENTO ALHEIO EM FACE DA LEI

O (entrevistado) acha que a maior parte das pessoas (entrevistado se considera uma pessoa que cumpre as leis?	Não respondeu		Depende da lei		A metade da população cumpre e a outra metade não cumpre as leis		A maior parte das pessoas não cumpre as leis		A maior parte das pessoas cumpre as leis		Totais das linhas
Não sabe	0,0	0	0,0	0	0,0	0	100,0	4	0,0	0	4
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,4	1,1	0,0	0,0	1,1
Não se considera uma pessoa que cumpre as leis	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Se considera uma pessoa que descumpra mais do que cumpre as leis	0,0	0	0,0	0	0,0	0	100,0	4	0,0	0	4
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,4	1,1	0,0	0,0	1,1
Eventualmente cumpre as leis	0,0	0	0,0	0	0,0	0	100,0	3	0,0	0	3
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,9	0,0	0,0	0,9
Cumpra eventualmente as leis, pois não pode cumprir todas	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Acha que cumpre as leis em parte	0,0	0	0,0	0	0,0	0	100,0	2	0,0	0	2
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,7	0,6	0,0	0,0	0,6
Cumpra as leis dentro do possível	0,0	0	0,0	0	0,0	0	85,7	6	14,2	1	7
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,1	1,7	1,6	0,3	2,0
Procura cumprir as leis	0,0	0	0,0	0	0,0	0	100,0	8	0,0	0	8
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,9	2,3	0,0	0,0	2,3
Cumpra a lei na maioria das ocasiões	0,0	0	0,0	0	1,2	1	86,2	69	12,5	10	80
	0,0	0,0	0,0	0,0	20,0	0,3	25,1	19,7	16,1	2,8	22,8
Cumpra as leis sempre	3,7	9	0,4	1	1,6	4	73,2	178	20,9	51	243
	100,0	2,6	100,0	0,3	80,0	1,1	64,9	50,7	82,2	14,5	69,2
Totais das colunas		9		1		5		274		62	351
		2,6		0,3		1,4		78,1		17,7	100,0

- OPINIÃO SOBRE O COMPORTAMENTO ALHEIO EM FACE DA LEI EM RELAÇÃO À INTENÇÃO PRÓPRIA DE "DAR UM JEITINHO"

**QUADRO 18**

O (entrevistado) acha que, diante de uma complicação, é melhor cumprir a lei ou dar um jeito? Acha que a maior parte das pessoas cumpre, ou sempre obedecem às leis?	Não sabe	Depende da complicação	Prefere dar um jeito	Prefere dar um jeito, pois no Brasil deve-se agir assim, ou porque todos agem assim	Prefere cumprir a lei, mas se for possível dá um jeito	Prefere dar um jeito, mas tentou justificar sua opção	Prefere dar um jeito, mas acha errado esse comportamento, que considera um costume	Prefere cumprir a lei, mas acha que, às vezes, o jeito resolve a complicação	Prefere cumprir a lei, desde que esta seja certa, ou justa	Prefere cumprir a lei	Totais das linhas	
Não respondeu	0,0 0,0 0,0 0,0	11,1 4,0 100,0 4,0	0,0 0,0 0,0 0,0	0,0 0,0 0,0 0,0	0,0 0,0 0,0 0,0	0,0 0,0 0,0 0,0	11,1 25,0 0,0 0,0	0,0 0,0 0,0 0,0	0,0 0,0 0,0 0,0	77,7 2,8 0,0 0,0	7 2,0 0 0	9 2,6 1 0,3
Depende da lei	0,0 20,0 20,0 1,0	0,0 4,0 0,3 7,2	0,0 0,0 0,0 10,5	0,0 0,0 0,0 29	0,0 0,0 0,0 0,3	0,0 0,0 0,0 1	0,0 0,0 0,0 2,5	0,0 0,0 0,0 7	0,0 0,0 0,0 0,7	2,9 20,0 10,0 2,1	8 1 0,3 2	10 0 0,3 2
A metade da população cumpre e a outra metade não cumpre as leis	60,0 1,6 20,0	80,0 3,2 8,0	5,7 2 0,6	8,3 7 2,0	50,0 1,6 50,0	0,3 1 0,3	100,0 0 0,0	2,0 0 0,0	50,0 1,6 25,0	2,8 0 0,3	2,8 1 0,3	10 1 0,3
A maior parte das pessoas não cumpre as leis	1,0 60,0	3 80,0	20 5,7	29 8,3	0,3 50,0	1 0,3	8 100,0	7 2,0	0,7 0,6	2,1 2,8	6 1,7	188 53,6
A maior parte das pessoas cumpre as leis	1,6 20,0	1 8,0	2 0,6	7 2,0	1,6 50,0	1 0,3	1 0,0	0 0,0	1,6 14,2	1 0,3	48 13,7	62 17,7
Totais das colunas	5 1,4	25 7,1	36 10,3	2 0,6	10 2,8	10 2,8	7 2,0	11 3,1	7 2,0	244 69,5	244 69,5	351 100,0

- OPINIÃO SOBRE O COMPORTAMENTO ALHEIO EM FACE DA LEI  
EM RELAÇÃO AO CONHECIMENTO DE LEIS EM GERAL

QUADRO 19

0 (entrevistado) poderia dizer as leis que conhece?	Não conhece lei alguma	Mencionou apenas leis não jurídicas; ou nada foi possível inferir da resposta; ou mencionou apenas leis inexistentes ou já revogadas	Afirmou que conhece algumas leis, sem especificá-las	Especificou algumas leis que conhece, mas afirmou que conhece outras, não as especificando	Afirmou que conhece 1 lei ou 1 tipo de lei, que especificou	Afirmou que conhece 2 leis, ou 2 tipos de lei, que especificou	Afirmou que conhece 3 leis, ou 3 tipos de lei, que especificou	Afirmou que conhece 4 leis, ou 4 tipos de lei, que especificou	Afirmou que conhece 5 leis, ou 5 tipos de lei, que especificou	Afirmou que conhece 6 leis, ou 6 tipos de lei, que especificou	Totais das linhas
Não respondeu	44,4	0	11,1	0	22,2	0	11,1	1	0,0	0	9
Depende da lei	3,8	0,0	3,0	0,0	1,8	0,6	3,5	0,3	0,0	0,0	2,6
A metade da população cumpre e a outra metade não cumpre as leis	100,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	1
A maior parte das pessoas não cumpre as leis	0,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,3
A maior parte das pessoas cumpre e a outra metade não cumpre as leis	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	5
A maior parte das pessoas não cumpre as leis	2,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	1,4
A maior parte das pessoas cumpre as leis	29,1	0,7	8,3	23	32,4	89	6,9	19	1,4	4	27,4
Totais das colunas	76,9	22,8	69,6	6,6	82,4	25,4	15,1	67,8	5,4	100,0	78,1
	25,6	1,6	14,5	9	25,8	16	11,2	7	1,6	1	62
	15,3	4,6	27,2	2,6	14,8	4,6	3,1	25,0	2,0	0,0	17,7
	104	3	33	9,4	108	30,8	64	28	6	2	351
	29,6	0,9	9,4	0,3	30,8	18,2	8,0	1,7	0,6	0,6	100,0

# QUADRO 20

- OPINIÃO SOBRE O COMPORTAMENTO ALHEIO EM FACE DA  
LEI EM RELAÇÃO AO CONCEITO DE LEI

Na maneira de pensar do (en- n- trevistado), o que é uma lei? (Ou como o en- trevistado explicou a lei?)	Admitiu que não sabe; ou nada se inferiu da ex- plicação	Somente afirmou que ninguém cum- pre a lei, sem expressar nenhu- ma explicação	Somente afirmou que os outros não cumprem a lei sem expressar ne- nhuma explicação	A lei é ordem, norma, regra, ou determinação im- posta por algum governo, pessoa, ou ser indetermi- nado) a outrem (sociedade, povo ou ser indetermi- nado)	A lei é uma nor- ma, uma regra	Somente fez bom juízo de valor sobre a lei	Explicou que a lei é feita para ser cumpri- da	Explicou que a lei é imposta e deve ser cumpri- da	Explicou que a lei deve ser cum- prida e sua eia- boração decorre da vontade dos destinatários, por meios diretos ou indiretos.	Totais das linhas
20 respondeu	22,2 5,9	0 0,0	0 0,0	0 0,0	0 0,0	11,1 2,8	44,4 3,1	0,0 0,0	22,2 5,1	2 0,6
depende da lei.	0,0 0,0	0 0,0	0 0,0	0 0,0	0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	100,0 2,4	0,0 0,0	0 0,0
metade da população cumpre e a outra metade não cumpre as leis	40,0 5,9	0 0,0	0 0,0	0 0,0	20,0 4,5	0 0,0	20,0 0,8	20,0 2,4	0,0 0,0	0 0,0
maior parte das pessoas não cumpre as leis	8,8 70,6	8,8 100,0	7 2,0	21 6,0	7,7 81,3	13 3,7	4,7 72,7	16 4,6	5,8 72,2	26 7,4
maior parte das pessoas cumpre as leis	9,7 17,6	0 0,0	0 0,0	4 1,1	4,8 18,8	3 0,9	8,1 22,7	5 1,4	14,5 25,0	9 2,6
Totais das colunas	34 9,7	7 2,0	25 7,1	22 6,3	16 4,5	36 10,3	130 37,0	42 12,0	39 11,1	351 100,0

**QUADRO 21** - INTENÇÃO DE CUMPRIR A LEI EM RELAÇÃO ÀS FAIXAS ETÁRIAS DOS ENTREVISTADOS

Faixas etárias em que estão os entrevistados (entrevistado) considera uma pessoa que cumpre as leis?	Idade ignorada	Necitou-se a dizer a idade	Idade					Total das linhas
			21 a 30 anos	31 a 40 anos	41 a 50 anos	51 a 65 anos	mais de 65 anos	
o sabe	0,0 0	0,0 0	50,0 2	0,0 0	50,0 2	0,0 0	0,0 0	4
se considera uma pessoa que cumpre as leis	0,0 0,0	0,0 0,0	2,0 0,6	0,0 0,0	4,1 0,6	0,0 0,0	0,0 0,0	1,1
considera uma pessoa que descumpra mais do que cumpre as leis	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0
eventualmente cumpre as leis	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0
eventualmente não pode cumprir todas	0,0 0	0,0 0	50,0 2	25,0 1	25,0 1	0,0 0	0,0 0	4
que cumpre as leis em parte	0,0 0,0	0,0 0,0	2,0 0,6	1,2 0,3	2,0 0,3	0,0 0,0	0,0 0,0	1,1
cumpra as leis dentro do possível	0,0 0	0,0 0	66,6 2	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0	3
ocorra cumprir as leis	0,0 0,0	0,0 0,0	2,0 0,6	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,9
se a lei na maioria das ocasiões	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0
pre as leis sempre	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0
ais das colunas	0,0 0	0,0 0	28,5 2	14,2 1	14,2 1	14,2 1	28,5 2	7
	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0
	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0
	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0	2
	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	1,2 0,3	1,2 0,3	0,0 0,0	0,6
	0,0 0	14,2 1	28,5 2	14,2 1	0,0 0	14,2 1	28,5 2	7
	0,0 0,0	100,0 0,3	2,0 0,6	1,2 0,3	0,0 0,0	1,2 0,3	4,4 0,6	2,0
	0,0 0	0,0 0	0,0 0	37,5 3	12,5 1	25,0 2	25,0 2	8
	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	3,7 0,9	2,0 0,3	2,4 0,6	4,4 0,6	2,3
	0,0 0	0,0 0	56,2 45	22,5 18	11,2 9	8,7 7	1,2 1	80
	0,0 0,0	0,0 0,0	46,8 12,8	22,7 5,1	18,7 2,6	8,5 2,0	2,2 0,3	22,8
	0,0 0	0,0 0	17,6 43	23,0 56	13,9 34	29,2 71	16,0 39	243
	0,0 0,0	0,0 0,0	44,7 12,3	70,8 16,0	70,8 9,7	86,5 20,2	86,6 11,1	69,2
	0	1	96	79	48	82	45	151
	0,0	0,3	27,4	22,5	13,7	23,4	12,8	100,0

**QUADRO 22** - INTENÇÃO DE CUMPRIR A LEI EM  
 RELAÇÃO À DIVISÃO POR SEXO

Divisão dos entrevistados por sexo: O (entrevistado) se considera uma pessoa que cumpre as leis?	Feminino		Masculino		Totais das linhas
N ã o s a b e	100,0	4	0,0	0	4
	1,7	1,1	0,0	0,0	1,1
N ã o se considera uma pessoa que cumpre as leis	0,0	0	0,0	0	0
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Se considera uma pessoa que descumpre mais do que cumpre as leis	25,0	1	75,0	3	4
	0,4	0,3	2,5	0,9	1,1
Eventualmente cumpre as leis	33,3	1	66,6	2	3
	0,4	0,3	1,6	0,6	0,9
Cumpre eventualmente as leis, pois não pode cumprir todas	0,0	0	0,0	0	0
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Achá que cumpre as leis em parte	50,0	1	50,0	1	2
	0,4	0,3	0,8	0,3	0,6
Cumpre as leis dentro do possível	71,4	5	28,5	2	7
	2,1	1,4	1,6	0,5	2,0
Procura cumprir as leis	75,0	6	25,0	2	8
	2,5	1,7	1,6	0,6	2,3
Cumpre a lei na maioria das ocasiões	61,2	49	38,7	31	80
	21,2	14,0	26,0	8,8	22,8
Cumpre as leis sempre	67,4	164	32,5	79	243
	70,9	46,7	66,3	22,5	69,2
Totais das colunas		231		119	351
		65,8		33,9	100,0

# QUADRO 23

INTENÇÃO DE CUMPRIR A LEI EM  
RELAÇÃO À DIVISÃO POR PROFISSÃO

Profissão dos entrevistados: O (entrevistado) se considera uma pessoa que cumpre as leis?	Sem profissão	Profissão não catalogada nos quadros à direita	Aposentado ou do lar	Autônomo, sem IIIº grau (de instrução)	Profissional liberal, ou autônomo, ou empregado, com IIIº grau (de instrução)	Professor ou assemelhado	Funcionário público ou empregado da administração	Proprietário de indústria ou comércio, ou gerente	Comerciário, bancário, escriptorário ou assemelhado	Industriário, ou operário, ou assemelhado	Totais das linhas
Não	0,0	0,0	75,0	0,0	0,0	25,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4
Sim	0,0	0,0	2,1	0,0	0,0	2,7	0,0	0,0	0,0	0,0	1,1
Não se considera uma pessoa que cumpre as leis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0
Se considera uma pessoa que descumpra mais do que cumpre as leis	0,0	0,0	0,0	25,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Eventualmente cumpre as leis	0,0	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	5,2	0,0	11,1	1,1
Cumpra eventualmente as leis, pois não pode cumprir todas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0
Acha que cumpre as leis em parte	0,0	0,0	50,0	0,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2
Cumpra as leis dentro do possível	0,0	0,0	0,0	0,0	14,2	0,0	14,2	0,0	14,2	0,0	7
Procura cumprir as leis	0,0	12,5	2,9	1,1	3,8	2,7	10,0	0,0	2,2	0,0	3,0
Cumpra a lei na maioria das ocasiões	1,2	16,2	17,5	15,0	3,7	16,2	5,0	10,0	13,7	11,1	80
Cumpra as leis sempre	0,0	1,2	45,6	7,6	7,4	8,6	2	11,5	12,7	2,8	243
Totais das colunas	0,0	17,6	81,0	57,5	69,5	58,3	50,0	73,6	70,4	77,7	69,2
	1	17	137	103	76	36	10	38	44	9	351
	0,3	4,8	39,0	9,6	7,4	10,3	2,8	10,8	12,5	2,6	100,0

**QUADRO 24** - INTENÇÃO DE CUMPRIR A LEI EM RELAÇÃO À ORIGEM ÉTNICA PREDOMINANTE

Origem étnica predominante (entre- dos entrevistados visto) se considera uma pessoa que cumpre as leis?	Não mencionou	Diversas	Europa (diversas)	Latino-européia	Asiática	Africana	Italiana	Alemã	Portuguesa	Brasileira	Totais das linhas
Não sabe	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	4
Não se considera uma pessoa que cumpre as leis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0
Se considera uma pessoa que cumpre mais do que cumpre as leis	25,0	0,0	0,0	0,0	0,0	25,0	0,0	0,0	0,0	50,0	2
Eventualmente cumpre as leis	1,2	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	0,0	0,0	1,5	0,6
Cumpra eventualmente as leis, pois não pode cumprir todas	0,0	0,0	33,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	33,3	1	33,3
Acha que cumpre as leis em parte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0
Cumpra as leis dentro do possível	14,2	0,0	0,0	14,2	0,0	0,0	14,2	1	0,0	42,8	3
Procura cumprir as leis	1,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,5	0,3	0,0	2,3	0,9
Cumpra a lei na maioria das ocasiões	0,0	12,5	1	0,0	0,0	0,0	12,5	1	0,0	62,5	5
Cumpra as leis sempre	0,0	10,0	0,3	0,0	0,0	0,0	2,5	0,3	0,0	3,9	1,4
Totais das colunas	30,0	24	1,2	3	3	5,0	4	0,0	3,7	3	35,0
	31,1	6,8	10,0	0,3	27,2	0,9	36,3	1,1	0,0	0,0	3,4
	20,9	51	3,2	8	2,8	7	2,4	6	2,0	5	0,4
	66,2	14,5	80,0	2,3	63,6	2,0	54,5	1,7	100,0	1,4	50,0
	77	10	11	11	11	2	40	45	24	126	351
	21,9	2,8	3,1	3,1	1,4	0,6	11,4	12,8	6,8	35,9	100,0



# QUADRO 25

INTENÇÃO DE CUMPRIR A LEI EM RELAÇÃO A OUTRAS ORIGENS ÉTNICAS MISCIGENADAS COM A PREDOMINANTE

Origens étnicas dos entrevistados, miscigenadas com a (entre-predominantes. (visto) se considera uma pessoa que cumpre as leis?	Não houve menção de origens miscigenadas	Diversas	Européia (diversas)	Latino-européia	Asiática	Africana	Italiana	Alemã	Portuguesa	Brasileira	Totais das linhas		
Hã o s a b e	75,0	3	0,0	0	0,0	0	25,0	1	0,0	0	0,0	0	4
Não se considera uma pessoa que cumpre as leis	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0
Se considera uma pessoa que cumpre mais do que cumpre as leis	50,0	2	0,0	0	0,0	0	25,0	1	0,0	0	25,0	1	4
Eventualmente cumpre as leis	33,3	1	33,3	1	0,0	0	33,3	1	0,0	0	0,0	0	3
Cumpre eventualmente as leis, pois não pode cumprir todas	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0
Acha que cumpre as leis em parte	50,0	1	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	50,0	1	2
Cumpre as leis dentro do possível	71,4	5	0,0	0	14,2	1	0,0	0	0,0	0	0,0	0	7
Procura cumprir as leis	2,8	1,7	0,0	0,0	6,6	0,3	5,8	0,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,6
Cumpre a lei na maioria das ocasiões	57,5	46	1,2	1	6,2	5	5,0	4	6,2	5	0,0	0	80
Cumpre as leis sempre	21,9	13,1	11,1	0,3	33,3	1,4	23,5	1,1	55,5	1,4	0,0	0,0	22,8
Totais das colunas	69,5	41,6	77,7	2,0	60,0	2,6	70,5	3,4	44,4	1,1	0,0	0,0	351
	210	9	15	17	9	2,6	17	4,3	15	4,3	0,0	0,0	100,0

**QUADRO 26** - INTENÇÃO DE CUMPRIR A LEI EM  
RELAÇÃO COM A RELIGIÃO

Religiões a que pertencem (entrevistado) os entrevistados e considera uma pessoa que cumpre as leis?	Não tem religião	Outras, não relacionadas abaixo	Espírita	Luterana	Evangélica (Assembléia de Deus, Adventis- ta e outras)	Católica (não pratican- te)	Católica	Totais das linhas
Quão sabe	0,0	0,0	0,0	0,0	25,0	1 0,0	0 75,0	3 4
Quão se considera uma pessoa que cumpre as leis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0 0,0	0 0,0	0 0,0
Quão considera uma pessoa que descumpra mais do que cumpre as leis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0 0,0	0 100,0	4 4
Quão eventualmente cumpre as leis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0 0,0	1 66,6	2 3
Quão eventualmente as leis, pois não pode cumprir todas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0 0,0	0 0,0	0 0,0
Quão acha que cumpre as leis em parte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0 0,0	0 100,0	2 2
Quão cumpre as leis dentro do possível	0,0	0,0	0,0	0,0	14,2	1 0,0	0 85,7	6 7
Quão procura cumprir as leis	0,0	0,0	0,0	0,0	25,0	2 0,0	0 75,0	6 8
Quão sempre a lei na maioria das ocasiões	7,5	0,0	2,5	1,2	2,5	2 0,0	0 86,2	69 80
Quão sempre as leis sempre	46,1	1,7	15,3	25,0	10,5	0,6 0,0	0,0 23,2	19,7 22,8
Totais das colunas	13	1	13	4	19	3	298	351
	3,7	0,3	3,7	1,1	5,4	0,9	84,6	100,0

ANEXO 2

- LISTAS -

QUADRO GERAL DAS RESPOSTAS

Perguntas (variáveis) e respostas (alternativas)

ABS.

%

1 - A renda familiar do entrevistado está na seguinte faixa.

0 - Não soube dizer .....	2	0,57
1 - Não quis informar .....	2	0,57
2 - Sem rendimentos .....	0	0
3 - Até 1 salário mínimo .....	9	2,565
4 - Mais de 1, até 3 salários mínimos ....	36	10,26
5 - Mais de 3, até 5 salários mínimos ....	52	14,82
6 - Mais de 5, até 10 salários mínimos ...	75	21,375
7 - Mais de 10, até 20 salários mínimos ..	78	22,23
8 - Mais de 20 salários mínimos	97	27,645

2 - Na maneira de pensar (do entrevistado), o que é uma lei? (Ou como o (entrevistado explicaria a uma criança o que é uma lei?)

0 - Admitiu que não sabe, ou nada se inferiu da explicação .....	34	9,69
1 - Somente afirmou que ninguém cumpre a lei, sem expressar nenhuma explicação..	7	1,995
2 - Somente afirmou que os outros não cumprem a lei, sem expressar nenhuma explicação .....	25	7,125
3 - A lei é ordem, norma, regra, ou determinação imposta por alguém (governo, pessoa, ou ser indeterminado) a outrem (sociedade, povo ou ser indeterminado).....	16	4,56
4 - A lei é uma norma, uma regra. ....	22	6,27
5 - Somente fez bom juízo de valor sobre a lei .....	36	10,26
6 - Explicou que a lei é feita para ser cumprida .....	130	37,05
7 - Explicou que a lei é imposta e deve ser cumprida .....	42	11,97
8 - Explicou que a lei deve ser cumprida e sua elaboração decorre da vontade dos destinatários, por meios diretos ou indiretos.	39	11,115

	ABS	%
3 - O (entrevistado) poderia dizer as leis que conhece?		
0 - Não conhece lei alguma	104	29,64
1 - Mencionou apenas leis não jurídicas; ou nada foi possível inferir da resposta; ou mencionou apenas leis inexistentes ou que não estão em vigor .....	3	0,855
2 - Afirmou que conhece algumas leis, sem especificá-las	33	9,405
3 - Especificou algumas leis que conhece, mas afirmou que conhece outras, não as especificando .....	1	0,285
4 - Afirmou que conhece 1 lei, ou 1 tipo de lei, que especificou.....	108	30,78
5 - Afirmou que conhece 2 leis, ou 2 tipos de lei, que especificou.....	64	18,24
6 - Afirmou que conhece 3 leis, ou 3 tipos de lei, que especificou .....	28	7,98
7 - Afirmou que conhece 4 leis, ou 4 tipos de lei, que especificou .....	6	1,71
8 - Afirmou que conhece 5 leis, ou 5 tipos de lei, que especificou .....	2	0,57
9 - Afirmou que conhece 6 leis, ou 6 tipos de lei, ou mais, que especificou .....	2	0,57
4 - Como, ou onde conheceu estas leis?		
0 - Não sabe onde conheceu as leis que mencionou .....	5	1,425
1 - Prejudicada (alternativa 0 da pergunta anterior) .....	122	34,77
2 - Conheceu as leis que mencionou ouvindo pessoas ou por meios assemelhados .....	67	19,095
3 - Conheceu as leis que mencionou consultando advogados .....	10	2,85
4 - Conheceu as leis que mencionou através do rádio e da televisão .....	21	5,985

	ABS.	%
5 - Conheceu as leis que mencionou através de jornais, revistas, rádio e televisão.....	25	7,125
6 - Conheceu as leis que mencionou lendo em jornais, livros, revistas, pelo rádio e televisão, consultando advogados e ouvindo pessoas .....	43	12,255
7 - Conheceu as leis que mencionou lendo em jornais, revistas, livros, pelo rádio e pela televisão .....	2	0,57
8 - Conheceu as leis que mencionou lendo-as em manuais, formulários, contratos, placas ou livros .....	22	6,27
9 - Leu as leis que mencionou .....	34	9,69
5 - Por que não conhece outras leis?		
0 - Não deu motivo para desconhecer outras leis .....	8	2,28
1 - Prejudicada (respondeu a alternativa 0 da pergunta 3) .....	124	35,34
2 - Desconhece outras leis por falta da vontade, de interesse .....	89	25,365
3 - Desconhece outras leis porque não tem tempo para conhecê-las, ou porque não considera isto como sua atividade profissional, ou porque se limita a conhecer as leis que tratam de seu comportamento, ou lhe dizem respeito. ....	35	9,975
4 - Desconhece outras leis por causa de seu baixo grau de instrução ou de informação; ou por causa do baixo grau de instrução ou de informação das pessoas em geral .....	31	8,835
5 - Desconhece outras leis porque nunca precisou conhecê-las, ou porque "nunca se envolveu com a lei", ou porque vai conhecendo conforme as utiliza.....	17	4,845

	ABS.	%
6 - Desconhece outras leis porque são injustas, ou porque as pessoas não as cumprem, ou porque estas outras leis não são aplicáveis à realidade .....	8	2,28
7 - Desconhece outras leis porque não são divulgadas ou porque é difícil o acesso a elas .....	28	7,98
8 - Desconhece outras leis por causa de sua grande quantidade.....	8	2,28
9 - Desconhece outras leis porque não participou de sua elaboração.....	3	0,855
6 - Não conhece nenhuma lei? Por que?		
0 - Não deu motivo para desconhecer as leis.	14	3,99
1 - Prejudicada (alternativas 1 a 8 da pergunta 3) .....	226	64,41
2 - Desconhece as leis por falta de vontade, de interesse .....	46	13,11
3 - Desconhece as leis porque não considera isto como sua atividade profissional, ou porque o conhecimento das leis não faz parte de suas preocupações.....	9	2,565
4 - Desconhece as leis por causa de seu baixo grau de instrução ou de informação .	31	8,835
5 - Somente irá conhecer leis quando tiver necessidade ou quando viver uma situação juridicamente normada. Desconhece as leis porque não viveu nenhuma destas situações	10	2,85
6 - Desconhece as leis porque as pessoas não as cumprem .....	6	1,71
7 - Desconhece as leis porque não são divulgadas ou porque é difícil o acesso a elas	6	1,71
8 - Desconhece as leis por causa de sua grande quantidade .....	1	0,285
9 - Desconhece as leis porque não participou de sua elaboração .....	2	0,57

7 - Em que situações se precisa conhecer a lei?		
0 - Não explicou .....	85	24,225
1 - Afirmou que não há situações em que se precise conhecer a lei.....	12	3,42
2 - Afirmou que se precisa conhecer a lei quando da prática de atos formais ou por ela regulados .....	44	12,54
3 - Afirmou que precisa conhecer a lei em situações de conflito .....	67	19,095
4 - Afirmou que precisa conhecer a lei para proteger seus direitos ou para se informar sobre direitos e deveres .....	38	10,83
5 - Afirmou que precisa conhecer a lei em todas as situações .....	101	28,785
6 - Afirmou que precisa conhecer a lei para determinar a própria conduta social .....	4	1,14
8 - Quando se fala em leis, quem o (entrevistado) imagina que faça estas leis? .....		
0 - Não sabe quem faz as leis .....	17	4,845
1 - Não especificou quem faz as leis ou deu resposta incompatível com a pergunta ....	1	0,285
2 - A lei é feita por grupos minoritários ....	39	11,115
3 - A lei é feita por quem tem ou está no poder .....	16	4,56
4 - A lei é elaborada somente pelo poder executivo, ou pelo poder executivo e grupos minoritários .....	61	17,385
5- A lei é feita pelo poder judiciário ou por profissionais do direito (advogado, juizes, promotes e juristas) ou estes com outros dos três poderes.....	19	5,415
6 - A lei é elaborada pelo poder legislativo (resposta incompleta em relação ao Direito vigente no Brasil, quanto ao processo de elaboração das leis).....	137	39,045
7 - A lei é elaborada pelos poderes legislativo e executivo (resposta incompleta em relação ao Direito vigente no Brasil, quanto ao processo de elaboração das leis) .....	40	11,4



8 - A lei é elaborada pelo povo, direta ou indiretamente .....	17	4,845
9 - A lei é elaborada pelos poderes legislativos e executivo (resposta completa em relação ao Direito vigente no Brasil, quanto ao processo de elaboração das leis).....	4	1,14
9 - O (entrevistado) acredita que possa ter influência (ou dar palpites) sobre as leis que são feitas) ...		
0 - Não respondeu; ou disse que não sabe; ou afirmou que cada uma faz a sua lei .....	14	3,99
1 - Não tem influência, pois afirmou que não entende do assunto; ou porque não será ouvido, ou porque não tem relações pessoais; ou porque está satisfeito com o que está sendo feito; ou porque não quer influir; ou porque não se acha com direito de influir .....	50	14,25
2 - Pode influir através de relações pessoais;ou diretamente; ou pode influir,mas não terá aceitação .....	9	2,565
3 - Afirmou que não tem influência no processo de formação das leis, mas deveria ter.....	13	3,705
4 - Afirmou que tem influência no processo de formação das leis, porque paga impostos ....	1	0,285
5 - Afirmou que terá influência no processo de formação das leis, quando da Assembléia Nacional Constituinte .....	10	2,85
6 - Afirmou que pode ter influência no processo de formação das leis através de grupos de pressão .....	21	5,985
7 - Afirmou que pode ter influência no processo de formação das leis através do voto .....	16	4,56
8 - Disse somente que <u>não pode</u> ter influência no processo de formação das leis .....	135	38,475
9 - Disse somente que <u>pode</u> ter influência no processo de formação das leis .....	82	23,37

10- O (entrevistado) já acompanhou a votação de alguma lei?		
0 - Não entendeu a pergunta; ou não se lembra ...	4	1,14
1 - Não .....	296	84,36
2 - Já acompanhou, mas não sabe qual foi a lei...	10	2,85
3 - Já acompanhou, de diversas leis .....	7	1,995
4 - Acompanhou a votação da lei do divórcio e da lei do aborto .....	2	0,57
5 - Acompanhou a votação de leis que diziam respeito à sua profissão .....	7	1,995
6 - Acompanhou a votação da emenda constitucional sobre as eleições diretas para presidente da república (Emenda Dante de Oliveira) ou de outras leis sobre organização política .....	25	7,125
11- Do que tratava esta lei?		
0 - Não sabe .....	5	1,425
1 - Prejudicada .....	304	86,64
2 - A resposta dada corresponde apenas em parte ao assunto tratado pela lei .....	24	6,84
3 - A resposta dada corresponde ao assunto tratado pela lei .....	17	4,845
4 - A resposta dada não corresponde ao assunto tratado pela lei.....	1	0,285
12- Esta lei mudou alguma coisa na vida do (entrevistado)?		
0 - Não sabe .....	6	1,71
1 - Prejudicada .....	309	88,065
2 - Não respondeu .....	1	0,285
3 - Não mudou porque a lei é incompatível com a realidade .....	3	0,855
4 - Não mudou, porque a lei não o afeta diretamente .....	4	1,14
5 - Mudou, porque a lei foi rejeitada .....	2	0,57
6 - Não mudou, porque a lei foi rejeitada.....	5	1,425
7 - Mudou, indiretamente .....	2	0,57
8 - Não mudou .....	10	2,85
9 - Mudou .....	9	2,565

	ABS.	%
13- 0 . (entrevistado) cumpre esta lei?		
0 - Não sabe se cumpre .....	3	0,855
1 - Prejudicada .....	313	89,205
2 - A resposta dada não permite qualquer conclusão .....	0	0
3 - Não pode responder, pois a lei foi rejeitada .....	3	0,855
4 - A lei não o atinge .....	4	1,14
5 - Não cumpre a lei .....	2	0,57
6 - Cumpre a lei .....	26	7,41
14- 0 grau de instrução do (entrevistado) é:		
0 - Analfabeto .....	5	1,425
1 - Semi-analfabeto .....	3	0,855
2 - Iº grau (1ª a 4ª série) completo, ou Iº grau (5ª a 8ª série) incompleto ....	89	25,365
3 - Iº grau (1ª a 4ª série) incompleto ....	25	7,125
4 - Iº grau (5ª a 8ª série) completo, o IIº grau incompleto .....	42	11,97
5 - IIº grau completo, ou IIIº grau incompleto .....	112	31,92
6 - IIIº grau completo, ou Pós-Graduação (Especialização) incompleto .....	60	17,1
7 - IVº grau (Especialização) completo, ou Mestrado incompleto .....	11	3,135
8 - IVº grau (Mestrado) completo, ou Doutorado incompleto .....	3	0,855
9 - IVº grau (Doutorado) completo .....	1	0,285
15- 0 (entrevistado) acha que todas pessoas são tratadas como iguais perante a lei?		
0 - Não sabe .....	4	1,14
1 - Depende do caso .....	1	0,285
2 - Não .....	323	92,055
3 - Sim .....	21	5,985

16- O (entrevistado) acha que a maior parte das pessoas cumpre, ou sempre obedece às leis?		
0 - Não respondeu .....	9	2,565
1 - Depende da lei .....	1	0,285
2 - A metade da população cumpre e a outra metade não cumpre as leis .....	5	1,425
3 - A maior parte das pessoas não cumpre as leis .....	274	78,09
4 - A maior parte das pessoas cumpre as leis	62	17,67
17- O (entrevistado) acha que, diante de uma complicação, é melhor cumprir a lei ou dar um jeitinho?		
0 - Não sabe .....	5	1,425
1 - Depende da complicação .....	25	7,125
2 - Prefere dar um jeitinho .....	36	10,26
3 - Prefere dar um jeitinho, pois no Brasil deve-se agir assim, ou porque todos agem assim.....	2	0,57
4 - Prefere cumprir a lei, mas se for possível dá um jeitinho .....	10	2,85
5 - Prefere dar um jeitinho, mas tentou justificar sua opção .....	7	1,995
6 - Prefere dar um jeitinho, mas acha errado este comportamento, que considera um costume .....	4	1,14
7 - Prefere cumprir a lei, mas acha que, às vezes, o jeitinho resolve a complicação..	11	3,135
8 - Prefere cumprir a lei, desde que esta seja certa, ou justa .....	7	1,995
9 - Prefere cumprir a lei .....	244	69,54
18- O (entrevistado) se considera uma pessoa que cumpre as leis?		
0 - Não sabe .....	4	1,14
1 - Não se considera uma pessoa que cumpre as leis .....	0	0
2 - Se considera uma pessoa que descumpra mais do que cumpre as leis .....	4	1,14

	ABS.	%
3 - Eventualmente cumpre as leis.....	3	0,855
4 - Cumpre eventualmente as leis, pois não pode cumprir todas.....	0	0
5 - Acha que cumpre as leis em parte .....	2	0,57
6 - Cumpre as leis dentro do possível.....	7	1,995
7 - Procura cumprir as leis .....	8	2,28
8 - Cumpre a lei na maioria das ocasiões ....	80	22,8
9 - Cumpre as leis sempre.....	243	69,255
19- Como o (entrevistado) sabe se está obedecendo ou desobedecendo às leis?		
0 - Não sabe; não tem certeza; nada foi possível concluir da resposta .....	98	27,93
1 - Sabe, julgando por regras morais ou distinguindo o certo do errado.....	79	22,515
2 - Sabe, pois afirmou que cumpre seus deveres .....	13	3,705
3 - Sabe por ouvir informações sobre leis, de outras pessoas .....	41	11,685
4 - Sabe porque nunca alguém condenou sua conduta .....	21	5,985
5 - Sabe porque paga suas dívidas e impostos .	15	4,275
6 - Sabe porque não foi processado .....	17	4,845
7 - Sabe porque não causa danos aos outros e respeita os direitos alheios .....	10	2,85
8 - Sabe porque observa os deveres legais que mencionou .....	12	3,42
9 - Cumpre as leis que conhece .....	45	12,825
20- O (entrevistado) poderia dizer algumas coisas que tem obrigação de fazer, ou alguns de seus deveres?		
0 - Não sabe .....	37	10,545
1 - A resposta dada não permitiu nenhuma conclusão .....	2	0,57
2 - Mencionou somente deveres morais (= incoercíveis e sem bilateralidade atributiva) ..	20	5,7

	ABS.	%
3 - Mencionou deveres morais (= incoercíveis e sem bilateralidade atributiva) e deveres jurídicos (= coercíveis e com bilateralidade atributiva) .....	63	17,955
4 - Não cumpre os deveres, ou não se sente obrigado a cumprir, mesmo que constem em lei .....	2	0,57
5 - Mencionou um tipo de dever jurídico ....	62	17,67
6 - Mencionou dois tipos de deveres jurídicos .....	72	20,52
7 - Mencionou três tipos de deveres jurídicos .....	39	11,115
8 - Mencionou quatro ou mais tipos de deveres jurídicos .....	23	6,555
9 - Mencionou expressamente como dever o cumprimento da lei, ainda que listando outros deveres .....	31	8,835
21- O (entrevistado) se lembra de ter feito alguma coisa por ser obrigado a fazer ou porque a lei mandava?		
0 - Não sabe; não respondeu; a resposta não permite nenhuma conclusão .....	0	0
1 - Não se lembra .....	94	26,79
2 - Não se lembra de obrigação .....	0	0
3 - Não se lembra de obrigação legal .....	40	11,4
4 - Lembra-se de obrigação .....	3	0,855
5 - Lembra-se de obrigação legal .....	108	30,78
6 - Lembra-se de obrigação e de obrigação legal .....	106	30,21
22- Como o (entrevistado) sabia ou como procurou saber se era obrigado a fazer?		
0 - Não soube dizer .....	43	12,255
1 - Prejudicada .....	132	37,62
2 - Sabe distinguindo o certo do errado, ou agindo conforme sua consciência .....	8	2,28

	ABS.	%
3 - Soube ouvindo pessoas (os pais, os professores, ou os patrões) .....	77	21,945
4 - Soube consultando advogados .....	9	2,565
5 - Soube através da imprensa (rádio, televisão, jornais e revistas) e ouvindo outras pessoas .....	37	10,545
6 - Soube através de jornais, livros, ou revistas .....	8	2,28
7 - Soube através de órgãos estatais, ou ao receber intimações, autuações e situações assemelhadas .....	23	6,555
8 - Soube através de leitura de leis .....	14	3,99
23- E fez o que era obrigado?		
0 - Não .....	20	5,7
1 - Prejudicada .....	122	34,77
2 - Não espontaneamente, mas fez .....	1	0,285
3 - Em geral não fez, o fazendo eventualmente	1	0,285
4 - Nem sempre fez o que era obrigado.....	1	0,285
5 - Fez, desde que achasse certo .....	2	0,57
6 - Em geral fez, não o fazendo eventualmente	2	0,57
7 - Sim .....	201	57,285
24- O que o (entrevistado) acha que se deve fazer, quando se quer que todo mundo faça ou pare de fazer alguma coisa?		
0 - Não sabe .....	108	30,78
1 - É impossível obrigar as pessoas a fazer ou deixarem de fazer alguma coisa .....	22	6,27
2 - Não se deve obrigar alguém a fazer ou deixar de fazer alguma coisa .....	25	7,125
3 - Só se consegue obrigar alguém a fazer ou deixar de fazer alguma coisa mediante o uso da força .....	32	9,12
4 - Consegue-se obrigar alguém a fazer ou deixar de fazer alguma coisa através da persuasão (sem uso de força) .....	50	14,25
5 - Consegue-se por ato de uma autoridade ou do Poder Executivo .....	12	3,42
6 - Consegue-se desde que a determinação seja		

	ABS.	%
precedida de uma consulta popular .....	19	5,415
7 - Consegue-se através de lei .....	83	23,655
25- Qual é a profissão do (entrevistado)?		
0 - Sem profissão .....	01	0,285
1 - Profissão não catalogada abaixo .....	17	4,845
2 - Aposentado, ou do lar .....	137	39,045
3 - Autônomo, sem IIIº grau .....	33	9,405
4 - Profissional liberal, ou autônomo, ou empregado, com IIIº grau .....	26	7,41
5 - Professor ou assemelhado .....	36	10,26
6 - Funcionário, ou empregado público .....	10	2,85
7 - Proprietário de indústria ou comércio, ou gerente .....	38	10,83
8 - Comerciante, bancário, escriturário ou assemelhado .....	44	12,54
9 - Industriário, ou operário, ou assemelhado	9	2,565
26- O (entrevistado) acha certo pagar impostos?		
0 - Não sabe .....	1	0,285
1 - Depende da situação do contribuinte .....	14	3,99
2 - Não acha certo .....	24	6,84
3 - Não acha certo porque os impostos estão caros .....	2	0,57
4 - Acha certo, mas os impostos estão caros .	12	3,42
5 - Depende do imposto .....	5	1,425
6 - Acha certo, mas sonega .....	2	0,57
7 - Acha certo .....	274	78,09
8 - Acha certo, desde que o dinheiro seja bem empregado .....	17	4,845
27- Porque o (entrevistado) acha certo ou errado pagar impostos?		
0 - A resposta não permite nenhuma conclusão.	24	6,84
1 - Acha errado pagar impostos, mas o motivo dado não permite nenhuma conclusão .....	25	7,125



	ABS.	%
2 - Acha certo: é a maneira de haver progresso na cidade, estado, ou país .....	62	17,67
3 - Acha certo porque o pagamento de impostos confere direitos .....	20	5,7
4 - Acha certo, pois quem tem propriedades deve pagar impostos .....	13	3,705
5 - Acha certo, porque o imposto é uma contribuição para o município, estado, ou país, ou serve para dar algum rendimento ao governo .....	104	29,64
6 - Acha certo, porque permite a redistribuição da renda .....	7	1,995
7 - Acha certo, pois os impostos servem para pagar os funcionários .....	20	5,7
8 - Acha certo, pois o dinheiro retorna aos que pagam, sob a forma de serviços públicos.....	71	20,235
9 - Acha certo, porque a lei assim o determina	5	1,425
28- Todo mundo tem obrigação de pagar impostos?		
0 - Não sabe .....	3	0,855
1 - A resposta não permite nenhuma conclusão	0	0
2 - Não.....	108	30,78
3 - Sim, menos os pobres .....	23	6,555
4 - Sim, mas somente os ricos .....	11	3,135
5 - Sim .....	206	58,71
29- Por que?		
0 - Não esclareceu o fundamento da obrigação	47	13,395
1 - Prejudicada .....	102	29,07
2 - É um dever moral.....	26	7,41
3 - Paga-se impostos para ter direitos, ou para usufruir de bens ou serviços públicos .....	14	3,99
4 - Paga-se impostos em decorrência da situação de proprietário .....	12	3,42
5 - A obrigação deve ou deveria estar escrita .	20	5,7

	ABS	%
6 - É decorrência da necessidade de redistribuição da renda .....	2	0,57
7 - O governo decide sobre a obrigação de pagar impostos .....	29	8,265
8 - O povo deveria ser ouvido, para decidir-se sobre a obrigação de pagamento de impostos .....	1	0,285
9 - A obrigação de pagar impostos se fundamenta ou deveria se fundamentar em lei .....	98	27,93
30- Para que deve ser e para que é usado o dinheiro dos impostos?		
0 - Não sabe; nada se conclui da resposta ...	23	6,555
1 - Deve ser usado para melhorias .....	35	9,975
2 - Deve ser usado para o Estado (Estado-membro ou União).....	17	4,845
3 - Deve ser aplicado na cidade .....	55	15,675
4 - Deve ser usado em benefício da população.	44	12,54
5 - Deve ser aplicado em rodovias, lazer, escolas, saúde, segurança, habitação, geração de empregos (foram citados um ou vários destes itens).....	36	10,26 <sup>k</sup>
6 - Deve ser aplicado no pagamento de funcionários, em rodovias, educação, saúde, obras e assistência social (foram citados um ou vários destes itens) .....	39	11,115
7 - Deve ser aplicado em rodovias, educação e saúde (foram citados um ou vários destes itens).....	71	20,235
8 - Deve ser aplicado em assistência social e saúde .....	31	8,835
31- Na realidade é usado para:		
0 - Não sabe para o que está sendo usado; ou tem dúvidas .....	76	21,66

ABS

1 - Não respondeu, apenas riu.....	28	7,98
2 - É roubado (sic); ou é usado para benefício pessoal dos governantes.....	41	11,685
3 - Não está sendo usado para o que deve; ou o uso é ilegal; ou desonesto; ou é para fins desnecessários .....	78	22,23
4 - É usado para fins eleitorais .....	11	3,135
5 - Parte está sendo usada para o que deve e a outra parte para o que não deve .....	64	18,24
6 - Está sendo usado para melhorias na cidade, no estado ou país .....	13	3,705
7 - Está sendo usado para fins lícitos ou naquilo que deve ser .....	40	11,4
32- O (entrevistado) é contra ou a favor da propaganda feita com carros de alto-falantes, no centro da cidade?		
0 - Neutro .....	93	26,505
1 - A favor .....	103	29,355
2 - Contra .....	155	44,175
33- O (entrevistado) sabe dizer se pode ou não pode fazer propaganda com carros de alto-falantes no centro da cidade?		
0 - Não sabe .....	115	32,775
1 - Pode .....	131	37,335
2 - Não Pode .....	78	22,23
3 - Pode, dentro de um determinado horário ..	21	5,985
4 - Pode, até as 22 horas .....	6	1,71
34- Na opinião do (entrevistado), como é que se pode conseguir acabar com o uso de carros com alto-falantes no centro da cidade? (Se for o caso, alertar para o período eleitoral. Ou seja, acabar com a propaganda "fora da política")		

	ABS.	%
0 - Não sabe; a resposta não permite nenhuma conclusão .....	118	33,63
1 - Apresentou uma solução extra-legal, extra-jurídica, ilegal, ou através de relação pessoal.....	28	7,98
2 - Chamando a polícia .....	23	6,555
3 - Chamando a polícia ou reclamando ao Juiz de Direito .....	2	0,57
4 - Requerendo ao Poder Judiciário .....	14	3,99
5 - Reclamando a um dos três poderes, com - forme menção do entrevistado.....	6	1,71
6 - Dirigir-se à Prefeitura ou ao Poder Executivo Municipal .....	59	16,815
7 - Dirigir-se ao Poder Executivo ou a um de seus órgãos .....	18	5,13
8 - Proibir através de uma lei (sem especificar se é municipal, estadual, ou federal)	68	19,38
9 - Proibir através de uma lei municipal ...	15	4,275
35- Em Itajaí, existe uma lei que proíbe a propaganda com carros de alto-falantes, no centro da cidade. O (entrevistado) cumpre esta lei, denunciando quem usa os carros ou não fazendo este tipo de propaganda?		
0 - Não respondeu; a resposta não permite nenhuma conclusão .....	11	3,135
1 - Não denuncia e faz o tipo de propaganda..	5	1,425
2 - Denuncia e faz o tipo de propaganda.....	1	0,285
3 - Não denuncia e não faz o tipo de propaganda .....	328	93,48
4 - Denuncia e não faz o tipo de propaganda..	6	1,71
36- O (entrevistado) poderia dizer se compreende ou não o que eu vou dizer:		
"Artigo 42 - Pertubar alguém, o trabalho ou o sossego alheios:		
III - Abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;		

	ABS.	%
Pena - prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa..."		
0 - Ouviu a leitura (ver a resposta 37).....	90	25,65
1 - Leu o texto (ver a resposta 37) .....	78	22,23
2 - Ouviu a leitura e não respondeu .....	11	3,135
3 - Leu o texto e não respondeu .....	2	0,57
4 - Ouviu a leitura e não compreendeu	23	6,555
5 - Leu o texto e não compreendeu .....	0	0
6 - Ouviu a leitura e compreendeu .....	123	35,055
7 - Leu o texto e compreendeu .....	24	6,84
37- O (entrevistado) poderia explicar o significado do que foi lido?		
0 - Não sabe; a resposta não permite nenhuma conclusão .....	82	23,37
1 - Ao explicar, confundiu com a Lei Municipal sobre carros com alto-falantes; ou disse que é uma lei municipal, dando explicação coerente.....	12	3,42
2 - Deu explicação incoerente com o texto.Negou, tácita ou expressamente, que se trata de dispositivo legal .....	0	0
3 - Deu explicação coerente, ou aceitável.Negou, tácita ou expressamente que se trata de dispositivo legal .....	20	5,7
4 - Deu explicação incoerente e afirmou que é uma lei .....	1	0,285
5 - Não explicou. Apenas disse que é uma lei.	26	7,41
6 - Deu explicação coerente ou aceitável, mas não sabe se é uma lei .....	94	26,79
7 - Deu explicação coerente ou aceitável; errou quanto ao tipo de lei.....	17	4,845
8 - Deu explicação coerente ou aceitável; afirmou que é uma lei .....	85	24,225
9 - Deu explicação totalmente coerente; afirmou que é uma lei .....	14	3,99

38- 0 (entrevistado) cumpre esta determinação?		
0 - Prejudicada; não sabe; não respondeu.....	38	10,83
1 - Não se comporta de acordo e não denuncia as transgressões que verifica .....	19	5,415
2 - Às vezes se comporta de acordo e não denuncia as transgressões que verifica ....	1	0,285
3 - Não se comporta de acordo, mas denuncia as transgressões que verifica .....	4	1,14
4 - Às vezes se comporta de acordo, mas denuncia as transgressões que verifica .....	0	0
5 - Comporta-se de acordo, mas não denuncia as transgressões que verifica .....	246	70,11
6 - Comporta-se de acordo, mas reclama pessoalmente das transgressões que verifica ....	3	0,855
7 - Comporta-se de acordo e denuncia as transgressões que verifica.....	40	11,4
39- Qual é a religião do (entrevistado)?		
0 - Não tem religião .....	13	3,705
1 - Outras não relacionadas abaixo .....	1	0,285
2 - Espírita .....	13	3,705
3 - Luterana .....	4	1,14
4 - Evangélica (Assembléia de Deus, Adventista e outras) .....	19	5,415
5 - Católica (não praticante) .....	3	0,855
6 - Católica .....	297	84,645
40- O (entrevistado) acredita que a maioria dos ricos ganhou o dinheiro honestamente?		
0 - Não sabe; não quis responder; não respondeu	12	3,42
1 - Acredita que 50% dos ricos ganhou dinheiro honestamente e 50% desonestamente .....	15	4,275
2 - Não .....	267	76,095
3 - Sim .....	57	16,245
41- A situação do (entrevistado) na família é:		
0 - Mora sozinho ou em situação assemelhada...	51	14,535

	ABS.	%
1 - Não respondeu.....	0	0
2 - Filho .....	33	9,405
3 - Viúvo, separado ou equivalente e os filhos moram junto .....	22	6,27
4 - Viúvo, separado ou equivalente e mora junto com os filhos .....	12	3,42
5 - Esposa .....	133	37,905
6 - Marido .....	99	28,215
42- Há quanto tempo o entrevistado mora em Itajaí?		
0 - Prejudicada; não respondeu.....	0	0
1 - Há menos de seis meses .....	8	2,28
2 - Saiu há mais de 12 anos e voltou há menos de 6 meses .....	0	0
3 - Há mais de 6 meses e menos de 1 ano .....	9	2,565
4 - Saiu há mais de 12 anos e voltou há mais de 6 meses .....	0	0
5 - De um a três anos .....	34	9,69
6 - Saiu há mais de 12, voltou há mais de um e menos de 3 anos .....	0	0
7 - Saiu há menos de 11 anos e voltou .....	0	0
8 - Saiu há mais de 12 e voltou há mais de 3 anos .....	0	0
9 - Há mais de 3 anos .....	300	85,5
43- Há quanto tempo o entrevistado mora no centro de Itajaí?		
0 - Prejudicada; não respondeu .....	0	0
1 - Há menos de 6 meses .....	12	3,42
2 - Saiu há mais de 12 anos e voltou há menos de 6 meses .....	0	0
3 - Há mais de 6 meses e menos de 1 ano .....	15	4,275
4 - Saiu há mais de 12 anos e voltou há mais de 6 meses .....	0	0
5 - De uma a três anos .....	49	13,965
6 - Saiu há mais de 12, voltou há mais de um e menos de 3 anos .....	0	0
7 - Saiu há menos de 11 anos e voltou .....	0	0

	ABS.	%
8 - Saiu há mais de 12 e voltou há mais de 3 anos .....	0	0
9 - Há mais de 3 anos .....	275	78,375
44- Qual é a origem étnica do (entrevistado)?		
Predominante:		
0 - Não mencionou.....	77	21,945
1 - Diversas .....	10	2,85
2 - Européia .....	11	3,135
3 - Latino-Européia.....	11	3,135
4 - Asiática .....	5	1,425
5 - Africana.....	2	0,57
6 - Italiana .....	40	11,4
7 - Alemã .....	45	12,825
8 - Portuguesa .....	24	6,84
9 - Brasileira .....	126	35,91
45- Outras:		
0 - Não mencionou.....	210	59,85
1 - Diversas .....	9	2,565
2 - Européia (diversas).....	15	4,275
3 - Latino-Européia.....	17	4,845
4 - Asiática .....	9	2,565
5 - Africana .....	0	0
6 - Italiana .....	24	6,84
7 - Alemã .....	27	7,695
8 - Portuguesa .....	14	3,99
9 - Brasileira .....	26	7,41
46- Sexo do (entrevistado):		
1 - Feminino .....	231	65,835
2 - Masculino .....	119	33,915
47- O (entrevistado) está na seguinte faixa etária:		
0 - Idade ignorada .....	0	0
1 - Recusou-se a dizer a idade .....	1	0,285
2 - 21 a 30 anos .....	96	27,36
3 - 31 a 40 anos .....	79	22,515



	ABS.	%
4 - 41 a 50 anos .....	48	13,68
5 - 51 a 65 anos .....	82	23,37
6 - Mais de 65 anos .....	45	12,825
48- Há observações, além das perguntas que constam do questionário?		
0 - Não .....	289	82,365
1 - Sim .....	62	17,67

ANEXO 3

- LISTAS -

(LEIS/CONCEITOS DE  
LEI)

LISTA DAS LEIS MENCIONADAS

<u>Denominação da lei ou</u> <u>do tipo de lei</u>	<u>Quantidade</u> <u>de menções</u>
---	--

Lei do Inquilinato

Lei do Inquilinato .....	43
Lei sobre aluguéis .....	2
sub-total	45

Lei de Trânsito

Lei de trânsito .....	39
Lei sobre limitação de velocidade .....	1
Lei que obriga a dirigir com habilitação e não alcoolizado .....	1
Lei que permite trafegar .....	1
sub-total	42

Leis Trabalhistas

Leis trabalhistas .....	25
Lei sobre obrigação de creches .....	1
Lei sobre creches .....	1
Lei sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Ser- viço .....	1
Lei sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Ser- viço, nº 5.107 .....	1
Lei sobre a amamentação .....	1
Lei sobre o salário mínimo .....	2

Lei sobre aumento de salário .....	1
Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) .....	2
Lei sobre a obrigatoriedade de jornada de 8 horas diárias .....	1
Lei sobre salários .....	1
Lei sobre o 13º salário .....	<u>1</u>
sub-total	38

### Leis Penais

Lei Fleury .....	6
Lei sobre as pessoas que vão presas .....	1
Lei das drogas .....	1
Leis penais .....	1
Lei que dispõe que o excepcional não pode ser preso .....	1
Lei penal .....	1
Lei sobre estelionato .....	1
Lei sobre proibição de matar .....	3
Lei sobre roubo .....	1
Lei sobre direito de defesa.....	1
Lei de crimes .....	1
Lei do roubo .....	1
Lei sobre tóxicos .....	2
Lei sobre direito penal .....	1
Lei sobre proibição de roubar .....	2
Código Penal .....	1
Artigo 171 do Código Penal .....	1
Artigo 121 do Código Penal .....	1
Artigo 129 do Código Penal .....	1

Artigo 16 da lei sobre tóxicos .....	<u>1</u>
sub-total	29

LEIS RELACIONADAS AO ENSINO, MESMO QUE MENCIONADAS POR REGULAREM A PROFISSÃO DO ENTREVISTADO.

Lei nº 5692 .....	10
Lei sobre educação e ensino .....	5
Lei nº 7044, sobre preparação para o trabalho ...	1
Lei sobre o estudo obrigatório dos 7 aos 14 anos	1
Lei nº 4024, sobre recursos para o ensino .....	1
Lei nº 7044, sobre ensino do IIº grau .....	1
Emenda constitucional obrigando a destinar parte do orçamento da união à educação .....	1
Lei nº 7044, regulando esta emenda constitucional sobre recursos para a educação .....	1
Lei sobre o direito à escola .....	1
Lei sobre atribuições de cursos .....	1
Lei sobre magistério .....	<u>1</u>
sub-total	24

Leis do Divórcio

Lei sobre o divórcio .....	21
Lei do Divórcio, de Nelson Carneiro .....	1
Lei sobre a separação judicial .....	<u>1</u>
sub-total	23

Leis sobre o Plano Cruzado

Lei sobre o congelamento de preços .....	3
Lei dos preços altos .....	4
Lei Delegada nº 4 .....	1
Lei de Economia Popular .....	4
Lei do Cruzado .....	1
Lei sobre a SUNAB .....	1
Lei sobre o gatilho salarial .....	2
Lei sobre o gatilho salarial .....	1
Lei sobre o tabelamento de preços .....	1
Lei dos Preços .....	1
Lei do Funaro .....	1
	<hr/>
sub-total	20

Leis que Regulam a Profissão dos Entrevistados

Leis que regulam a profissão do entrevistado .	10
Lei que criou a cadeira de professor de educação para o lar .....	1
Lei sobre o funcionário público .....	1
Lei sobre a profissão de professor .....	1
Código Militar .....	1
Lei sobre bancários .....	1
Lei sobre normas técnicas da profissão .....	1
Lei estadual nº 6.844 .....	1
Lei estadual nº 6.032 .....	1
Lei estadual nº 6.191 .....	1
	<hr/>
sub-total	19

Leis Constitucionais

Constituição .....	2
Constituição Federal .....	1
Constituição Estadual .....	1
Todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido .....	1
Emenda das eleições diretas para presidente da república .....	3
Constituinte .....	3
Emenda Dante de Oliveira .....	1
Todos São Iguais Perante a Lei .....	1
Direitos e Garantias Individuais .....	1
Inviolabilidade da correspondência .....	1
Inviolabilidade de domicílio .....	1
sub-total	16

Leis sobre Impostos

Lei sobre impostos .....	2
Lei sobre pagamento de impostos .....	2
Lei sobre declaração de rendas .....	1
Lei que cria impostos .....	1
Lei sobre imposto de renda .....	2
Lei sobre impostos - Código Tributário .....	1
Lei sobre o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias .....	1
Lei Tributária .....	1
sub-total	11

Leis Previdenciárias

Lei nº 104, sobre doença .....	1
Lei sobre os ex-combatentes .....	1
Lei das Viúvas, de 1972 .....	1
Lei sobre o Instituto Nacional de Previdência Social .....	1
Lei da Aposentadoria .....	2
Lei sobre o pecúlio por deficiência física ....	1
Lei sobre a previdência social .....	1
sub-total	8

Declaração dos Direitos Humanos

"Lei" dos Direitos Humanos .....	6
Declaração da ONU .....	1
sub-total	7

Leis sobre Proibição de Fumar

Lei que proíbe fumar em lojas .....	1
Lei que proíbe fumar em ambiente fechado .....	3
Lei que proíbe fumar .....	3
sub-total	7

Leis Eleitorais

Lei sobre obrigação do voto .....	2
Lei sobre voto .....	1
Lei Falcão .....	3
sub-total	6



Leis sobre o Serviço Militar

Lei sobre o serviço militar .....	5
sub-total	5

Leis sobre família e sucessões

Lei sobre inventário .....	2
Lei sobre a vara de família .....	1
Lei de alimentos .....	1
Lei sobre casamento .....	1
sub-total	5

Leis Abolicionistas

Lei Áurea .....	3
Lei do Ventre Livre .....	1
sub-total	4

Leis Diversas

Lei Afonso Arinos .....	6
Código Civil .....	3
Lei de Segurança Nacional .....	3
"Lei" do Silêncio após as 22 horas .....	2
Leis Civis .....	2
Lei sobre condomínio .....	2
Leis Portuárias .....	2
Lei sobre reserva de mercado .....	1
Lei sobre informática .....	1

Ato Institucional nº 5 .....	1
Lei sobre adoção .....	1
Lei do menor .....	1
Lei sobre o usucapião .....	1
Lei sobre direito civil .....	1
Lei sobre juros .....	1
Lei sobre hipoteca .....	1
Lei sobre habitação .....	1
Lei sobre reforma agrária .....	1
Lei sobre construções .....	1
Leis Comerciais .....	1
Lei sobre microempresas .....	1
Lei sobre falência .....	1
Lei nº 7644 .....	1
Lei delegada nº 5 .....	1
Lei nº 6048 .....	1
Lei sobre pena de morte .....	1
	<hr/>
	sub-total 39
	<hr/>
	total 348

LISTA DOS CONCEITOS DE LEI APRESENTADOS PELOS COMPONENTES DA  
AMOSTRA\*

- 2- Na maneira de pensar (do entrevistado), o que é uma lei?  
(Ou como o (entrevistado) explicaria a uma criança o que é  
uma lei?)
- Admitiu que não sabe, ou nada se inferiu da explicação.
  - Não sabe; ou a resposta não permitiu nenhuma conclusão(35)
  - Somente afirmou que ninguém cumpre a lei, sem expressar  
nenhuma explicação
  - Normas que regem a sociedade. Feitas para não serem cumpridas, no Brasil.
  - Algo que pobre obedece e rico não.
  - Uma noção errônea do que é certo.
  - Lei é sinônimo de poder. Quem tem dinheiro faz a sua lei.
  - É uma coisa que, às vezes, não existe. Só tem o nome.
  - É uma arma para a burguesia.
  - É formada por um conjunto de coisas e são incompletas. Falta muita coisa e não é cumprida.
  - Somente afirmou que os outros não cumprem a lei, sem expressar nenhuma explicação
  - Coisa com que eles procuram estabilizar um processo, mas nunca é cumprida à risca.
  - Algo que foi feito para ser cumprido, mas não é.

---

\* - Cada agrupamento de conceitos é encimado pelo título que reuniu os semelhantes. O número entre parêntesis significa a quantidade de repetições do conceito.

- Uma meta a ser seguida e que deveria ser cumprida por todos.
- Algo que foi feito para ser cumprido. Nem os que fazem as leis as cumprem.
- Norma que deveria ser seguida.
- Algo para ser cumprido. Mas ninguém obedece.
- Uma norma que deveria ser cumprida, sob forma de qualquer penalização.
- Algo que se deve cumprir à risca, o que não acontece.
- É cumprir aquilo que tá escrito e que quase ninguém cumpre.
- Algo a ser cumprido, mas que muita gente não cumpre.
- Algo enquadrado dentro de uma carta magna e que deveria ser cumprido por todos.
- É administrar como é devido, ter ordem no país, pois isto não tem. Não há mais governo, é uma desordem.
- É um regulamento, é uma norma que deve ser cumprida, mas não é, na verdade.
- Uma coisa que se todos cumprissem... Mas ninguém cumpre e os que cumprem, não são respeitados.
- Tudo que não é a lei no Brasil. Numa esquina vale, noutra não. Lei depende da ocasião.
- Tem que beneficiar a todos e não ser como algumas leis, que só beneficiam uma classe.
- Determinação do país, que tem que se cumprir. Mas ninguém cumpre, desde a autoridade, até nós, mais ignorantes.

- A lei é boa, mas ninguém cumpre. Lei é ordem que tem que ser cumprida.
- Série de normas que o pessoal estabelece e que devem ser cumpridas, mas não o são.
- Uma coisa importante, que deve existir. Que dá direitos, se forem cumpridas.
- Uma coisa que deveria ser cumprida (2).
- Uma forma... Uma frase que todo mundo devia cumprir, principalmente os governantes.
- A lei devia ser mais séria. Eles fazem as leis, mas não as cumprem.
- A lei é ordem, norma, regra, ou determinação imposta por alguém (governo, pessoa, ou ser indeterminado) a outrem (sociedade, povo ou ser indeterminado).
- A lei está para ensinar o povo. Para isso ela existe.
- Normas, regulamentos, que vêm para beneficiar, que deveriam humanizar o povo e para impor disciplina.
- Uma determinação vinda do governo.
- Ordem de uma pessoa superior.
- Se andar certo, for honesto, não precisa lei. Lei é para proibir e obedecer.
- Uma determinação do governo.
- Conjunto de normas impostas a uma sociedade.
- Uma determinação que vem do presidente para o povo.

- Uma regra, uma norma imposta à sociedade.
- É o que o governo acha que nós temos que cumprir.
- Regra ditada pelo governo.
- É ditada pelo governo.
- Uma ordem dada por alguém.
- É uma coisa criada pelo governo.
- Ordem (2).
- Ato governamental que rege uma determinada... um determinado círculo de ação... que dá limites.
- A lei é uma norma, uma regra.
- Órgão de conjunto. Tudo isto forma uma lei.
- Uma determinação legal e vigente no país.
- Algo que rege.
- Uma organização conseguida, colocada no papel.
- Normas que regem a nação, o município.
- É aquilo que rege o país.
- Algo que rege alguma coisa.
- É uma coisa que todo mundo manda.
- Normas, que regem uma instituição, um município, estado ou país.
- Conjunto de normas estabelecidas.
- Caminho com duas saídas, com duas portas.
- Resultado de um ponto de vista de várias pessoas.
- Diretriz que rege determinados aspectos.

- Conjunto de idéias e ações que regem determinado setor de atividade.
- Norma imposta, especificada, de uma determinada atividade.
- O que rege um município, estado.
- Administrar.
- Ato normativo.
- Norma criada pelos deputados.
- É o mando do deputado e do vereador.
- Norma que favorece os interesses de alguém.
- Ato instituído pela constituição do próprio país.
- Somente fez bom juízo de valor sobre a lei.
- Algo que pune um crime
- Ordem, respeito.
- Sociedade. Um respeitar o outro.
- São normas em que se quer fazer o certo.
- É uma regra de organização, para o bem comum.
- É uma orientação para que as coisas sejam feitas em benefício da maioria da população.
- Alguma coisa que teria que aceitar e respeitar para se sentir livre.
- Uma coisa mais enérgica, mais rigorosa.
- Regra para organizar.
- É aquilo que nos protege.

- É andar e viver honestamente.
- Aquilo que tem que ser o certo das coisas.
- Uma coisa que o brasileiro deve ter medo e obedecer, pois é para o bem dele.
- São normas para se poder viver bem consigo e com os outros.
- Algo que deveria servir para o bem.
- Deveria ser um tratamento justo, igual e mais severo para as pessoas.
- Uma coisa que venha a fazer justiça.
- Uma norma elaborada para servir de exemplo à humanidade e por ela ser seguida à risca.
- Algo para mostrar o que é certo e o que é errado.
- É um dever de todo o cristão. Deus o livre se não tivesse lei.
- É justiça e é caridade. É o que entende por lei.
- São idéias que servem para o bem comum.
- Faz tudo direito, como manda a lei.
- Carta, onde são especificadas as maneiras corretas de agir das pessoas.
- A lei é feita para atender... a responsabilidade de um perante a sociedade, enquanto não fere o direito de outro.
- É a segurança de uma sociedade.
- Defende os direitos, castiga, dá o direito de sobreviver - liberta e condena o homem.
- Regra de vida.



- Limites para a convivência das pessoas - com direitos e deveres.
- Regra, fórmula para que haja e impere a ordem e o bom senso. Regras apoiadas em exemplos passados. Modo verbal de manter a ordem.
- Instrumento que vai ajudar o outro a crescer mais. Deve ser constantemente renovado. O espírito da lei é o mais importante.
- Lei é pessoa que deve ter força de vontade; é saber administrar.
- Norma que auxilia a vida em comunidade.
- Norma para orientar o cidadão; para dizer o que é bom para a comunidade.
- Explicou que a lei é feita para ser cumprida.
- É feita para ser obedecida. É obrigatória.
- Cumprimento do dever.
- Alguma coisa que deve ser cumprida. O certo. O correto modo de agir.
- Regulamento que se deve cumprir.
- Norma que determina até onde vão os direitos e deveres.
- Ordem que deve ser cumprida, conforme a posição de cada um.
- Algo que se deve cumprir.
- Algo que deve ser feito para ser cumprido em favor do bem-estar.

- Conjunto de normas para serem obedecidas.
- Maneira de se propor a organizar alguma coisa. Algo para cumprir.
- Maneira de se colocar ordem. Coisa para ser cumprida, que se tenta obedecer.
- Espécie de freio, pois não se pode fazer o que ela proíbe.
- Norma que devemos seguir.
- Ato jurídico, que deve ser exercido, beneficiando pessoas. Se não cumprir, vai ser condenado.
- Igual para todos e cumprir como deve.
- Regras para obedecer.
- Estão para todas as pessoas cumprirem.
- É um tipo de regulamento que rege a conduta do ser humano. É a regra do jogo.
- Uma coisa para ser seguida (3).
- Algo para cumprir como se deve.
- Alguma coisa que se deve cumprir - dentro do dever e do direito.
- É lei quando é cumprida honestamente.
- Uma norma a ser cumprida como foi determinado.
- Norma que rege... Deve ser obedecida, sancionada.
- É o que rege, é necessário, sem a qual não há orientação. Em tudo precisa ordem e lei.
- Uma coisa que todos, ricos e pobres, devem obedecer.
- Algo que deve ser cumprido para o bem das pessoas e da comunidade.

- Alguma coisa para respeitar e cumprir.
- Norma que abrange todas as pessoas, igualmente. Todos devem cumprir.
- Dizeres para manter a ordem e a convivência pacífica entre a população e delimitar as liberdades de cada um.
- A lei determina que algo seja ou não seja feito.
- Norma estudada, para ser cumprida, para o bem deste ou daquele.
- Norma que se deve cumprir, para estabelecer a igualdade entre as pessoas.
- É lei quando é cumprida e tudo tem que ser bem feito.
- Lei é norma que rege qualquer instituição (uma família, escola etc), para que ela funcione normalmente.
- A lei é feita para ser obedecida, pois dentro da lei se está certo.
- ... é uma coisa que tem que se seguida com respeito e responsabilidade. Tem que fazer o certo.
- Lei de política? É para eles cumprirem o que prometem.
- Uma coisa que rege o destino do país.
- Norma que rege determinada coisa.
- Norma maior, que faz com que todos obedçam, preparada para organizar.
- Norma que se elabora para que certos preceitos, padrões, sejam seguidos.
- É tudo que deve ser seguido. Serve para organizar o país. Sem ela, vira zorra.

- Conjunto de normas, regras, que têm objetivo próprio e atinge todas as pessoas, igualmente.
- Coisa determinada, de muita responsabilidade. O homem tem que cumprir o que fala.
- Existe para ser cumprida.
- Conjunto de normas, direitos e deveres, que devem ser cumpridas por todo cidadão.
- É para organizar tudo. Modo de as pessoas terem respeito e responsabilidade.
- A constituinte é a lei maior e deve ser respeitada.
- Trata de deveres e direitos. É a obrigação escrita.
- Norma que toda a sociedade precisa, para se cumprida e para que tudo se encaminhe bem.
- Dever que nós temos. Uma obrigação, um direito de escolha.
- Dever do cidadão, que deve ser cumprido e respeitado. E também da autoridade.
- Obrigação a ser cumprida para com a nação. Uma ordem. Uma nação sem lei não pode ir para a frente.
- Lei é cumprir a lei, o certo. É para ser cumprida (o entrevistado disse que não sabe definir).
- Algo escrito, que tem que ser obedecido.
- Regra estabelecida, que tem que ser cumprida, custe o que custar.
- Obrigação.
- É uma norma que todas as pessoas têm que cumprir. É uma coisa obrigatória.

- São diretrizes básicas que regem os direitos e deveres das pessoas.
- Que tem que se obedecida, respeitar, que é uma coisa boa, feita para ser cumprida.
- É alguma coisa que deve ser cumprida, lida e sabida.
- É um dever a ser cumprido, uma regra escrita.
- Algo que se segue, se cumpre e se não cumprir, irá preso.
- O que pode ou não fazer. Respeitando seus limites.
- Algo escrito, em que todos têm que seguir, cumprir.
- Uma norma que deve ser justa e obedecida por todos.
- Normas que devem ser obedecidas.
- É uma conduta, um regime para que haja ordem.
- Algo que tem limites, que deve ser cumprido.
- É um cumprimento do dever, que é mantido para se ter ordem no país.
- É algo para todos e não só para um. Que todos têm que respeitar.
- É um conjunto de normas que asseguram os direitos e deveres do cidadão.
- Necessidade; roteiro que deve ser obedecido.
- Uma coisa que deve ser cumprida.
- Algo que rege alguma coisa para ser executado, de uma certa maneira, por todos.
- Deve ser obedecida. Mas o que é, não sei.
- Conjunto de regras que têm que ser cumpridas.

- Cumprir com aquilo que é o dever, de acordo com cada departamento.
- Norma a ser cumprida.
- Regra de vida para ser obedecida e para dar ordem às situações.
- Regulamento que as pessoas devem seguir.
- Uma coisa feita para ser cumprida.
- Algo cujo objetivo deve ser cumprido.
- Malido da linha. É algo que tu tens que cumprir.
- É um conjunto que tem que ser obedecido. É o que rege o país.
- É a coisa que deve ser obedecida por eles e por nós.
- Aquilo a se cumprir.
- Tem que ser cumprido.
- Normas e regras que todos devem seguir.
- Norma a seguir.
- É aquilo que regulamenta direitos e deveres de todos.
- Norma que deve ser cumprida em benefício próprio ou da coletividade.
- Coisa que tem que obedecer.
- Alguma coisa para ser seguida.
- Coisa para ser seguida.
- Algo para ser cumprido. É como a Bíblia.
- É algo feito para determinar o que é certo. Prá ser cumprida.

- Um regulamento a ser cumprido, já que todos têm direitos e deveres.
- Uma regra que foi feita para ser cumprida.
- É o cumprimento do dever.
- Tem que ser cumprida.
- É algo muito importante, que as pessoas devem acatar, respeitar, fazer funcionar.
- Norma que nós devemos obedecer.
- Norma que deve ser obedecida.
- Regra que a gente em que seguir. Diferencia o certo do errado.
- É um dever obrigatório. Tem que ser cumprido à risca.
- Algo a ser seguido por todos os brasileiros.
- Uma regulamentação dos deveres e direitos de cada um.
- Uma coisa importante para limitar os direitos e deveres(2).
- Direitos.
- Um direito e um dever do brasileiro.
- É algo que todo cidadão deve respeitar e acatar.
- São normas que cada cidadão deve cumprir.
- É uma explanação de motivos que determinam uma ordem.
- Uma norma, um regulamento que rege direitos do cidadão, numa comunidade.
- Conjunto de normas que regem um país, ou melhor, os direitos dos homens.

- Norma, regulamento. Trata de direitos e obrigações do indivíduo, perante o Estado.
- Normas e obrigações do povo.
- Aquilo que regulamenta uma ação coletiva.
- Diretriz acordada por um grupo de pessoas, uma nação, para que seja dotada...
- É alguma coisa escrita, que tem que ser cumprida. É uma coisa muito séria.
- Uma regra social a ser cumprida e sabida.
- Algo que tem que ser cumprido. Uma norma.
- É uma norma escrita- que deve ser obedecida.
- São as normas que a gente tem que cumprir no país.
- Algo que tem que ser cumprido.
- Lei é cumprir um dever.
- É um termo que a gente tem que obedecer.
- Uma norma que os brasileiros devem respeitar.
  
- Explicou que a lei é imposta e deve ser cumprida.
  
- Uma coisa imposta para o povo obedecer.
- Alguém fez para o povo cumprir.
- Norma para o povo seguir.
- É para saber o que eles vão fazer de bom para o povo.
- Determinação que parte de uma autoridade, para determinar os deveres das pessoas.



- É alguma coisa escrita, que o governo faz para o brasileiro cumprir.
- Regulamentação do país. São ordens que devem ser obedecidas.
- Uma ordem a ser cumprida.
- Algo que tem que ser cumprido, se for divulgado, bem entendido.
- Uma ordem a ser seguida por todos.
- Ordem que a gente em que respeitar.
- Algo para fazer o pessoal seguir uma norma.
- É o governo que escreve, para nós cumprirmos.
- Coisa imposta, que faz parte da constituição e todos devem seguir.
- Maneira determinada. Regra ditada pelos grandes e que tem que se cumprir.
- Algo imposto pelas autoridades, sobre algum assunto e tem que aceitar.
- Ordem do país, para a gente obedecer.
- Ordem que deve ser cumprida. Normas estabelecidas para serem cumpridas.
- Coisas que o governo executa e tem que ser cumprida.
- Algo que é ditado e que tem que ser cumprido.
- Algo determinado pelo governo, que deve ser cumprido.
- Uma regra a ser cumprida, uma norma que deve ser orientada e ensinada a todos.
- É um controle que o governo tem para se fazer a ordem no país.

- Uma regra que se tem que seguir. Uma ordem a ser cumprida.
- Norma que deve ser cumprida. Regras ditadas pelos que governam.
- Uma coisa que a gente faz e tem que ser cumprida. Por exemplo: ordem que os pais dão para os filhos. A mesma coisa acontece em relação ao governo.
- Ordem a ser cumprida.
- Uma ordem, uma disciplina, uma obediência.
- A lei tem que ser uma vivência. Se o governo implanta uma lei, ela tem que ser obedecida.
- Tem que ser cumprida, conforme os decretos que o presidente lança.
- Tem que se cumprida. É determinação de uma pessoa que tem responsabilidade.
- Norma que existe para determinar o procedimento das pessoas.
- Ato para ser cumprido, onde são estabelecidos limites de direitos e deveres.
- Uma obediência a um ser maior (um superior hierárquico, um delegado, um advogado, um clube, uma lei).
- Determinação dada pelo governo, que deve ser cumprida por todos.
- Mostra a transgressão. Os magistrados e defendem (a lei).
- Uma ordem que tem que ser cumprida.
- É uma necessidade. Nós dependemos da lei. Há leis que não satisfazem. É um mandamento de como se comportar em determinadas circunstâncias.

- Norma estabelecida pelo governo, para ser cumprida. Claro que cada um tem os seus direitos.
- Uma determinação de um poder executivo, promulgada a fim de normatizar a situação da nação, estado, ou município.
- É o cumprimento do dever dos governantes.
- É um modo imposto pelo presidente, para que haja uma certa ordem.
- Explicou que a lei deve ser cumprida e sua elaboração decorre da vontade dos destinatários, por meios diretos ou indiretos.
- Depois de passar em câmara, isso tudo, deve ser posta em prática; para o povo cumprir. Afeta a todos os cidadãos.
- Normas padrão da sociedade, que devem ser cumpridas por todos.
- Um escrito por um legislador, para se cumprir.
- Uma norma que a sociedade impõe ao cidadão, que tem que ser cumprida.
- Deveria ser algo que surge do uso e costume, que foi transformada em lei, para que todos cumpram. Algo que dá um respaldo a uma necessidade do povo.
- Determinação oriunda de um poder maior (o parlamento faz a lei) que tem que ser respeitada por quem lhe está sujeito.
  - Consenso geral que determina o que é certo e errado e que não traga benefícios pessoais e sim benefício geral.
- Tem compromisso e assumir (respeito pelos pactos).

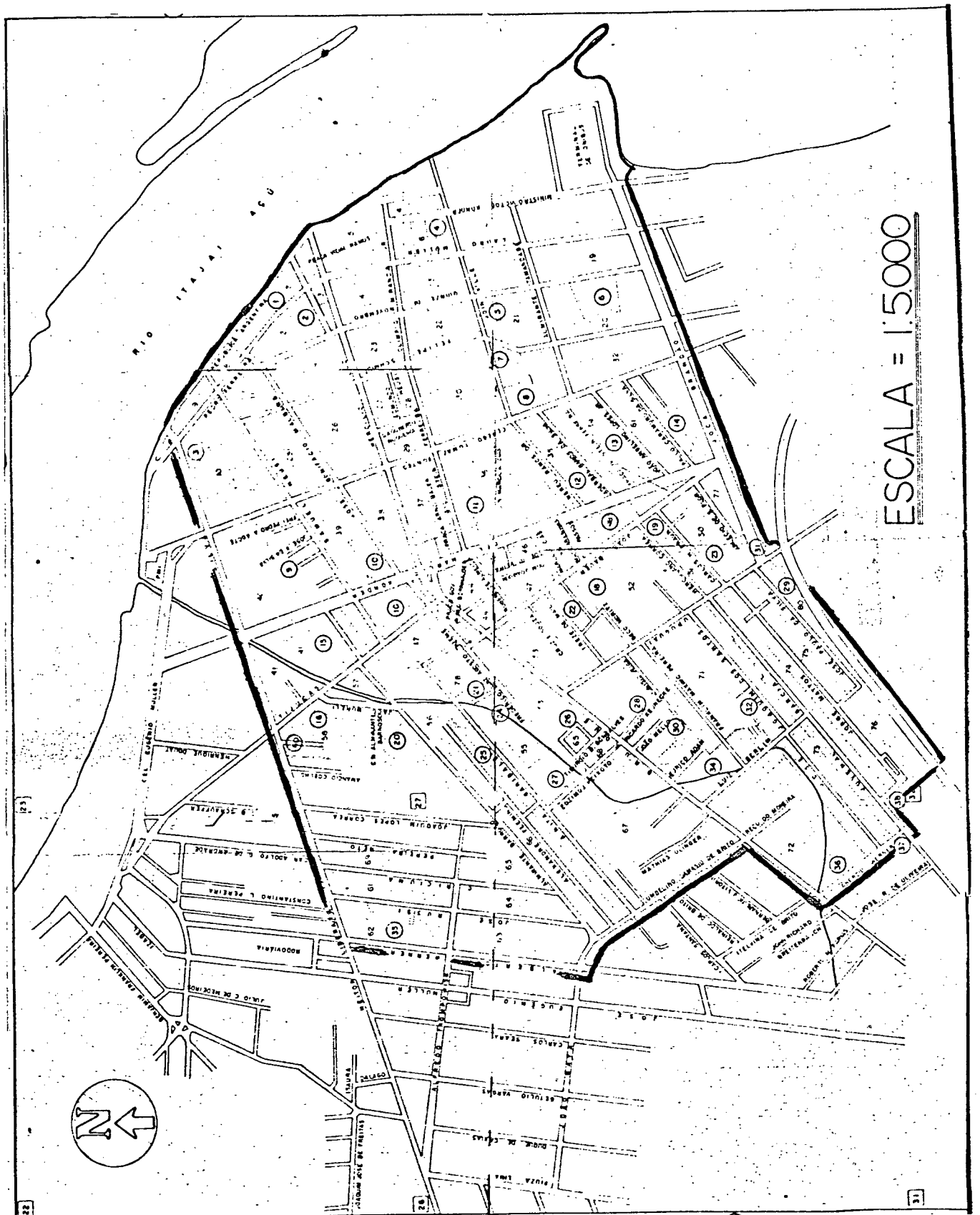
- É para que se respeite, dentro de uma constituição.
- Aquilo que passa pelo poder legislador, visando benefícios de uma classe (categorias) ou comunidade. Há leis municipais, estaduais e federais.
- Extensão da consciência humana, em benefício de todos, da maioria.
- Obrigação do povo para com o governo e vice-versa (como pai e filho) para que haja progresso.
- É o que rege nossa maneira de vida, perante a sociedade.
- Vínculo entre as pessoas, que deve ser respeitado.
- Algo que precisa ser cumprido. Algo escrito, convencionado, a ser obedecido.
- Uma tradição, no país, um costume escrito que todos devem cumprir.
- É uma obrigação de todo brasileiro, que deve seguir. É uma norma, uma convenção.
- É um conjunto de normas e regras que a sociedade impõe e que deve ser seguido pelas pessoas.
- Um compromisso com a humanidade.
- Decreto feito pelos deputados, para cumprir.
- É o que o governo estuda, junto com deputados e senadores e se for aprovado por estes, mais o presidente, o governador ou o prefeito, vira lei, para fazer algo.
- Normas que regem as pessoas, de acordo com os costumes da sociedade.
- Compromisso de cada um.
- Norma da sociedade que determina os direitos de cada um.

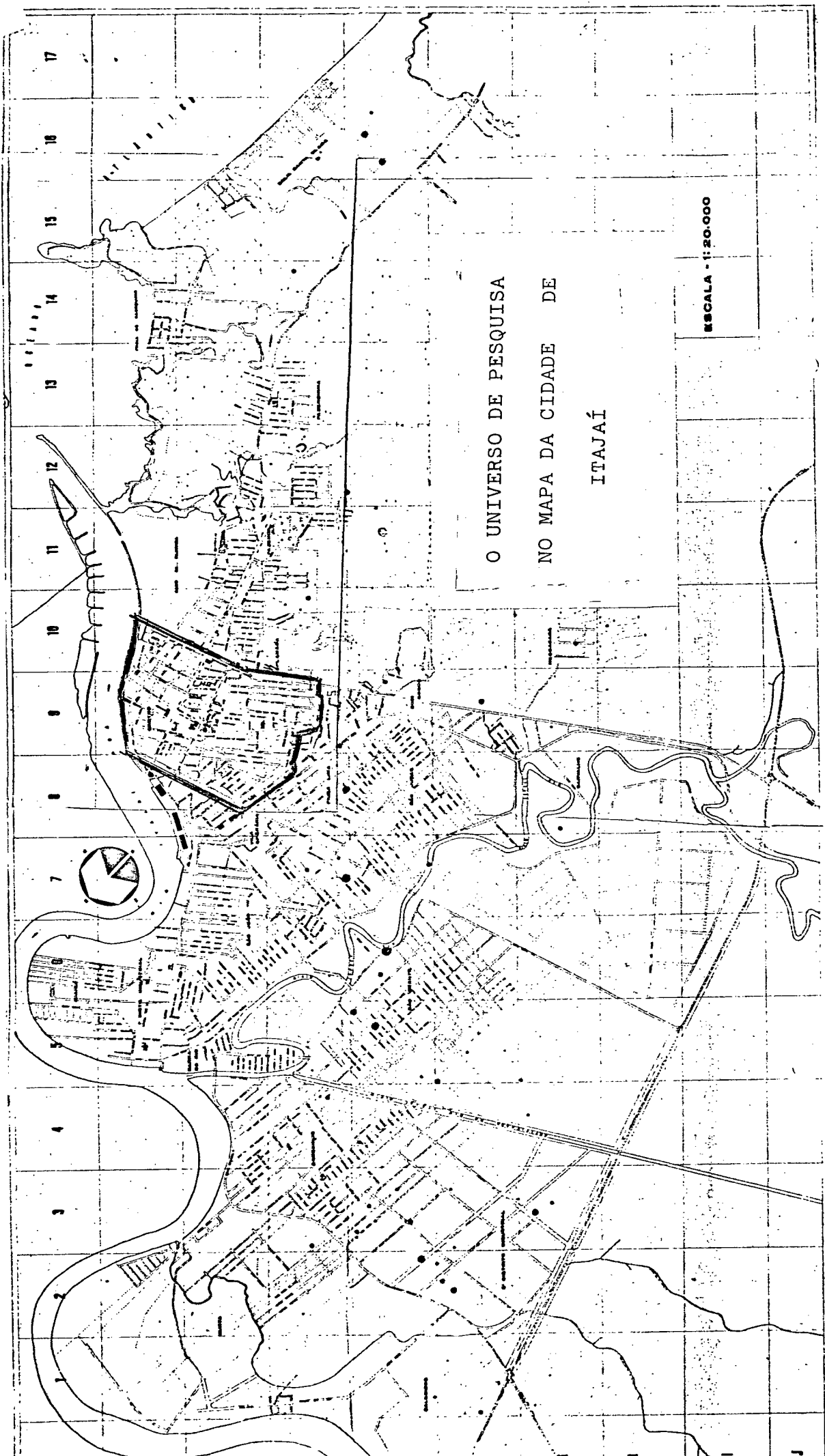
- Norma de conduta condizente com a sociedade.
- São regras que impõem a sociedade, para que não ocorra delitos, desajuste social.
- São princípios básicos de uma sociedade, comunidade. São regras.
- É aquilo que foi instituído pela nação e todo cidadão deve respeitar.
- Conjunto de normas que a própria sociedade faz e impõe.
- É um compromisso com a nação.
- Algo feito pelos homens, de acordo com suas necessidades.
- Norma para todos, regida pela constituição, para todos terem os mesmos direitos.
- Conceito jurídico, emanado do povo, para o povo.
- Pessoa que põe tudo em detalhes, para ser executado.
- Uma organização feita pelo homem.
- Termo escrito, para determinar uma meta, um contrato do governo com o cidadão.
- Consciência do povo.
- Regulamentação de costumes.

ANEXO 4

- MAPAS -

MAPA DO CENTRO DA CIDADE DE ITAJAÍ (= UNIVERSO DE PESQUISA)

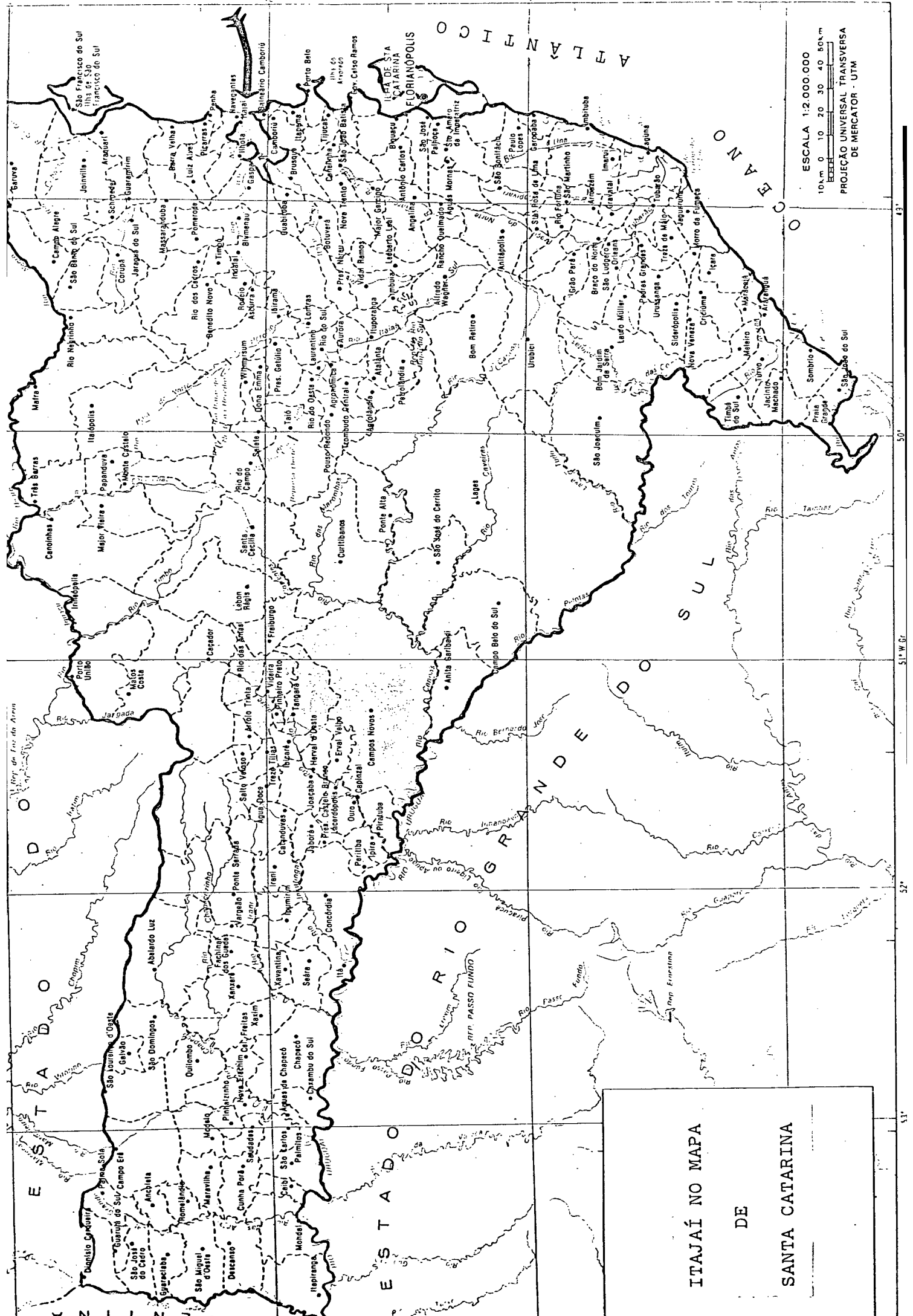




O UNIVERSO DE PESQUISA  
NO MAPA DA CIDADE DE  
ITAJAÍ

ESCALA - 1:20.000





ESCALA 1:2.000.000  
 10 km 0 10 20 30 40 50 km  
 PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA  
 DE MERCATOR - UTM

ITAJAÍ NO MAPA  
 DE  
 SANTA CATARINA

SANTA CATARINA NO MAPA

DO BRASIL

